



ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA AVISO DE
CONVOCAÇÃO CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

Aviso de Convocação CADASTRO de
 FORNECEDORES de 2017

Art. 1º. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA– CNPJ: 10.914.290/0001-32, por meio da sua Comissão de Cadastro de Fornecedores - CCF, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar a Comissão Especial de Licitação / COMISÃO DE CADASTRO DO CISAN CENTRAL/RO, localizada no edifício sede do CISAN CENTRAL/RO, situado à Av. Vimber 2566, Setor 04, nesta cidade. Contato: e-mail

Expediente:
 Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

comprascisan@outlook.com e/ou no telefone (69) 3516-2097 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Ariquemes/RO, 30 de maio de 2017.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Comissão de Cadastro de Fornecedor
 CCF/2017

Publicado por:
 Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2145812D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PROCESSO 024/CISAN/2017 TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 024/CISAN/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA.

Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão, O **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

ITEM 01: 02 Tratores Esteira mensal.

Valor Mensal: R\$18.750,00 por trator.

VENCEDORA: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34, no valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

ITEM 02: Escavadeira hidráulica mensal.

Valor Mensal: R\$23.279,00.

VENCEDORA: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 25.247.421/0001-42, no valor total de R\$279.348,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais);

ITEM 04: escavadeira Hidráulica.

600 horas: R\$223,98/hora.

VENCEDORA: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ: 04.840.275/0001-94, no valor total de R\$134.388,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais);

ITEM 05: Trator Esteira.

750 horas: R\$190,00/hora.

VENCEDORA: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 25.247.421/0001-42, no valor total de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

ITEM 06: Caminhão Prancha.

200 horas: R\$225,00/hora.

VENCEDORA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME, CNPJ: 20.114.497/0001-86, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 20 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Presidente do Cisan Central/RO.

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:33855561**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 373/2017/GAB****Portaria n.º 373/2017/GAB De 19 de junho de 2017**

“Nomeação do Sr. José do Carmo Mota, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José do Carmo Mota**, inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Segurança**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:73B0F987**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 381/2017/GAB****Portaria n.º 381/2017/GAB De 19 de junho de 2017**

“Nomeação do Sr. Ronildo Raimundo da Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Patrimônio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Ronildo Raimundo da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 316.922.492-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:C22A14C0**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 382/2017/GAB****Portaria n.º 382/2017/GAB De 19 de junho de 2017**

“Nomeação do Sr. Douglas Araújo Assis, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Douglas Araújo Assis**, inscrito no CPF/MF n.º 838.716.162-49, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:38450278**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 383/2017/GAB****Portaria n.º 383/2017/GAB De 19 de junho de 2017**

“Nomeação da Sra. Roseli Silva de Oliveira, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador das Escolas Rurais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Roseli Silva de Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 595.621.962-91, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador das Escolas Rurais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:ABBD0040

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 384/2017/GAB

Portaria n.º 384/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Inês Sartoro, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador das Escolas Rurais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Inês Sartoro**, inscrita no CPF/MF n.º 618.713.112-68, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador das Escolas Rurais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:24B0713A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 385/2017/GAB

Portaria n.º 385/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Edinéia Aparecida Moreira, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador das Escolas Urbanas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Edinéia Aparecida Moreira**, inscrita no CPF/MF n.º 671.296.682-53, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador das Escolas Urbanas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:115C3D6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 386/2017/GAB

Portaria n.º 386/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Maria José de Freitas, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador das Escolas Urbanas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Maria José de Freitas**, inscrita no CPF/MF n.º 656.485.012-34, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador das Escolas Urbanas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7238014B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 387/2017/GAB

Portaria n.º 387/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Emília Discher de Souza, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor de Departamento Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Emília Discher de Souza**, inscrita no CPF/MF n.º 172.682.902-25, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F4E00513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 388/2017/GAB

Portaria n.º 388/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Wesley Barbosa Garcia, para exercer o cargo em comissão de Advogado Geral do Município, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Wesley Barbosa Garcia**, inscrito no CPF/MF n.º 984.173.122-34, para exercer o cargo em comissão de **Advogado Geral do Município**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F59B66A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 389/2017/GAB

Portaria n.º 389/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Alicio Martins Krause, para exercer o cargo em função gratificada de Assessor Jurídico Nível I, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Alicio Martins Krause**, inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, para exercer o cargo em função gratificada de **Assessor Jurídico Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:383A8DFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 390/2017/GAB

Portaria n.º 390/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Josimeire Matias de Oliveira Borba, para exercer o cargo em função gratificada de Controlador Geral do Município, deste Município de

Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Josimeire Matias de Oliveira Borba**, inscrita no CPF/MF n.º 862.200.802-97, para exercer o cargo em função gratificada de **Controlador Geral do Município**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F6C8E70E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 391/2017/GAB

Portaria n.º 391/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Mariângela da Silva Assis Fernandes, para exercer o cargo em função gratificada de Auditor Interno, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Mariângela da Silva Assis Fernandes**, inscrita no CPF/MF n.º 607.019.942-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Auditor Interno**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F2A5C35F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 392/2017/GAB

Portaria n.º 392/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Andriele Costa Cândido, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Andriele Costa Cândido**, inscrita no CPF/MF n.º 025.548.052-02, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:31D14140

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 393/2017/GAB

Portaria n.º 393/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Wittor Vinnicius Silva Pedroso, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Protocolo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Wittor Vinnicius Silva Pedroso**, inscrito no CPF/MF n.º 027.436.702-58, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Protocolo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:19E56478

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 394/2017/GAB

Portaria n.º 394/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Jarlei Batista Moreira, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relações Institucionais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a",

inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Jarlei Batista Moreira**, inscrito no CPF/MF n.º 312.646.622-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Relações Institucionais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:CD8CDC4B

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 395/2017/GAB

Portaria n.º 395/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Ales Werneck Pazito, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Ales Werneck Pazito**, inscrito no CPF/MF n.º 899.352.382-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:54394FA4

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 396/2017/GAB

Portaria n.º 396/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Andressa da Silva Cruz, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Junta Militar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Andressa da Silva Cruz**, inscrita no CPF/MF n.º 041.499.572-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Junta Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:37D65DD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 397/2017/GAB

Portaria n.º 397/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Willyam Regis Cavalcante, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante**, inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:88F36278

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 398/2017/GAB

Portaria n.º 398/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Célio Moreno Domingues, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I do Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Célio Moreno Domingues**, inscrito no CPF/MF n.º 030.018.089-69, para exercer o cargo em comissão de

Analista Nível I do Departamento de Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:83B243BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 399/2017/GAB

Portaria n.º 399/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Francisco Emanuel dos Santos Araújo, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível I do Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Francisco Emanuel dos Santos Araújo**, inscrito no CPF/MF n.º 238.475.572-20, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível I do Departamento de Tecnologia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:5B04F107

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 400/2017/GAB

Portaria n.º 400/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Sidneia Lima Alves, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Abrigamento Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Sidneia Lima Alves**, inscrita no CPF/MF n.º 710.158.762-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Abrigamento Social**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8F99399C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 401/2017/GAB

Portaria n.º 401/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Helena de Fátima Silveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Helena de Fátima Silveira**, inscrita no CPF/MF n.º 690.220.972-34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CB73D51D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 402/2017/GAB

Portaria n.º 402/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Joelma dos Santos Maciel Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Joelma dos Santos Maciel Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 598.329.322-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:12F81866

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 403/2017/GAB

Portaria n.º 403/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Pamela Lorena da Silva Rosa, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Pamela Lorena da Silva Rosa**, inscrita no CPF/MF n.º 006.682.792-22, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C13E48C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 404/2017/GAB

Portaria n.º 404/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Ivanir Caldeira dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Ivanir Caldeira dos Santos**, inscrito no CPF/MF n.º 006.682.792-22, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista da Casa da Criança e Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:AFB99022

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 405/2017/GAB**

Portaria n.º 405/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Tereza Vieira Machado, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Tereza Vieira Machado**, inscrita no CPF/MF n.º 257.994.872-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:B346BABD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 406/2017/GAB**

Portaria n.º 406/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Maylon Roberto dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Maylon Roberto dos Santos**, inscrito no CPF/MF n.º 028.407.082-30, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:E76FA518

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 407/2017/GAB**

Portaria n.º 407/2017/GAB De 19 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Sirlei Aparecida da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Sirlei Aparecida da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 788.184.782-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe Plantonista do Lar do Idoso**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:EFED6193

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 408/2017/GAB**

Portaria n.º 408/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Ivete Aparecida Vieira, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível II do Lar do Idoso, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Ivete Aparecida Vieira**, inscrita no CPF/MF n.º 685.907.332-20, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II do Lar do Idoso**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:86C9DD0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 409/2017/GAB

Portaria n.º 409/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Romário Herman Boldt, para exercer o cargo de agente político de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Romário Herman Boldt**, inscrito no CPF/MF n.º 000.371.262-10, para exercer o cargo de agente político de **Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2600ADC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 410/2017/GAB

Portaria n.º 410/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Sonia Aparecida Alves de Oliveira Casimiro, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Sonia Aparecida Alves de Oliveira Casimiro**, inscrita no CPF/MF n.º 040.513.338-33, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I da Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva

Código Identificador:0452EA3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 411/2017/GAB

Portaria n.º 411/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Keila Santos Marques, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor de Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Keila Santos Marques**, inscrita no CPF/MF n.º 661.584.782-53, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento Financeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F2CD1E6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 412/2017/GAB

Portaria n.º 412/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. José Eustáquio Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador de Compras, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José Eustáquio Teixeira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF n.º 290.576.982-34, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4FC370FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 413/2017/GAB

Portaria n.º 413/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Uemerson Marconato Cordeiro, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador de Merenda Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Uemerson Marconato Cordeiro**, inscrito no CPF/MF n.º 748.082.572-20, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador de Merenda Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:77DFCEC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 414/2017/GAB

Portaria n.º 414/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação da Sra. Leila Apolinário Gabriel da Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Leila Apolinário Gabriel da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 654.378.022-34, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E6A96F30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 415/2017/GAB

Portaria n.º 415/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Hélio Rodrigues de Sousa, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível II da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Hélio Rodrigues de Sousa**, inscrito no CPF/MF n.º 386.899.602-87, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II da Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1E83A8EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 416/2017/GAB

Portaria n.º 416/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. Luiz Carlos Silva de Lana, para exercer o cargo de agente político de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana**, inscrito no CPF/MF n.º 326.900.372-20, para exercer o cargo de agente político de **Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7BEBD46A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 417/2017/GAB

Portaria n.º 417/2017/GAB De 20 de junho de 2017

“Nomeação do Sr. José Claudio Gomes, para exercer o cargo de agente político de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José Claudio Gomes**, inscrito no CPF/MF n.º 352.484.241-00, para exercer o cargo de agente político de **Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:1A3D19B4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2017 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 16/05/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA-EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/08/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 653/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220009.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305; **Valor Global:** R\$190.567,17 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1811, de 29/09/2016; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:9973E29E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº 010

Trata-se de parecer técnico referente DA Associação Amor e Vida – AMOREVI, CNPJ: 17.631.495/0001-50 conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência – FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:

I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento (Conforme Anexo I);

Conforme consta no Processo 6898/2017, folha nº 06 a Associação AMOR e VIDA - AMOREVI, realizou credenciamento no dia

07/06/2017 conforme publicação, foi apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.

II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);

A Associação apresentou Estatuto social em seu estatuto social, conforme consta no Processo 6898/2017 na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;

III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);

No Estatuto social da Associação, em seu artigo 38 na folha nº 24 do Processo 6898/2017, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição em sua pessoa jurídica de igual natureza;

IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;

O Processo 6898/2017 foi apresentado relatório atividade continua da Associação Amor e Vida – AMOREVI, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com FOTOS, cronograma de atendimento, relação de atividades, forma de execução e Plano de trabalho detalhadamente, as informações são necessárias conforme solicitado constando nas folhas de nº 31 a 35.

V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

O Processo 6898/2017 foi apresentada as informações solicitadas no item V sendo que a associação apresentou relatório e documentos necessários que contempla na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014,

VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;

A Associação Amor e Vida – AMOREVI está devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme consta no Processo 6898/2017 atendendo assim este item;

VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social; Conforme consta no Estatuto social a Associação Amor e Vida – AMOREVI, conforme consta na folha nº 28 do Processo 6898/2017 em seu artigo 1º do Estatuto Social, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do chamamento de credenciamento;

VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;

Conforme consta no Processo 6898/2017 foi apresentado relatório técnico do Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos da Amore, na qual consta informações que as mesmas possuem conhecimento técnico na área de que propõe exercer sua função devidamente assinada assinado pela profissional.

IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;

O Processo 6898/2017 foi informado que a instituição dispõe de base geográfica no município de Ariquemes bem como infraestrutura local de trabalho e materiais necessários para execução das ações a que propõe desenvolver.

X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento

No processo 6898/2017 a Associação Amor e Vida –AMOREVI apresentou através de relatórios que geograficamente atende apenas o município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;

XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela

Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Conforme consta na folha nº 47 do Processo 6898/2017 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da Associação AMOR e VIDA foi fundada em 25/01/2013.

XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A instrução não atendeu este item, mas apresentou declaração justificando a falta desta documentação contábil.

CONCLUSÃO

Diante das informações e documentações apresentadas a Associação AMOR e VIDA – AMOREVI por CNPJ Nº 17.631.495/0001-50, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 20 de Junho de 2017.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.

Portaria nº 114 de 29 de Março de 2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Portaria nº 114 de 29 de Março de 2017.

LETICIA DA CRUZ SILVA

Portaria nº 114 de 29 de Março de 2017.

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:38BBA57F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº 011

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº. 011 -
PROCESSO Nº. 6963/2017

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO E CASA DE APOIO CARIDADE
E FÉ – ASBECAP

Reuniu-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO, no dia 20 de junho de 2017, a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros: **Paola Waneska de Oliveira Gasques, Uanderson Silva de Oliveira e Leticia da Cruz Silva**, para realizar nova análise dos documentos pendentes no credenciamento da instituição Associação e Casa de Apoio Caridade e Fé, relativos aos itens I, IV, V, VI, IX, XII, a qual chegou ao seguinte resultado:

I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável pela organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento(conforme anexo I);

Foi adequado conforme o solicitado pela Secretaria e entregue no dia 19/06/2017(fls. 107).

IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;

Foi apresentado novo relatório com informações mais detalhadas, relatório fotográfico, etc(fls. 108-112);

V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Foi apresentado novo relatório com informações mais detalhadas, relatório fotográfico, etc(fls. 113-117);

VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;

A Associação Beneficente Casa de Apoio Caridade e Fé apresentou declaração do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme solicitado(fls. 122).

IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;

Consta novo relatório com informações sobre a base geográfica(fls. 113.117);

XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Foi encaminhado balancete contábil(fls. 120-121).

CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados pela Associação Beneficente Casa de Apoio Caridade e Fé, portadora do CNPJ nº. 05.746.046/0002-59, a comissão de seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituída pela portaria nº. 114 de 29 de março de 2017, declara que a instituição encontra-se **REGULAR**, portanto em desconformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei 13019/2014, e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Ariquemes, 20 de junho de 2017.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.

Portaria nº 114 de 29 de março de 2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Portaria nº 114 de 29 de março de 2017.

LETICIA DA CRUZ SILVA

Portaria nº 114 de 29 de março de 2017.

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:D42C4B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº. 197 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA para compor a comissão de sindicância referente a atos infracionais do Conselho Tutelar deste município, que terá os seguintes membros:

MARCIO MARINHO DE SOUZA

SANDRA MARA RODRIGUES

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:99A3554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **6674/2017**

Objeto: **Abertura de Processo para Aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes Pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº174/2017, homologa a despesa,

através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº.2454/SEMSAU/2017, Abertura de Processo para Aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes Pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, em favor das empresas:

Fornecedor: ALD MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.113.638/0001-90, cujo valor global é da ordem de R\$ 953,50 (Novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C1AC1068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-47/2017.

Buritis, 13 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ED65E61A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:10FF2D18

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 13 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A8D085D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1F81672C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-311/2013

Processo nº 1-311/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-311/2013.

Buritis, 15 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 13.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.05.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B8EC424B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-311/2013

Processo nº 1-311/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-311/2013.

Buritis, 13 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE058A80

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-311/2013**

Processo nº 1-311/2013.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B2AB03CF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016**

Processo nº 1-1512/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 13 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B27C28B7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016**

Processo nº 1-1512/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E2EE9B2D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016**

Processo nº 1-583/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 09 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 12.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:92C3D3A9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016**

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A9815739

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-577/2017**

Processo nº 1-577/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-577/2017.

Buritis, 09 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 12.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:14867C3F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-577/2017**

**Processo nº 1-577/2017.
ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ADA57044

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-342/2013**

Processo nº 1-342/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de
Sindicância nº 1-342/2013.

Buritis, 09 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 12.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6D036F04

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-342/2013**

**Processo nº 1-342/2013.
ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 9 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E9B6112C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016**

Processo nº 1-449/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de
Sindicância nº 1-449/2016.

Buritis, 09 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo

Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 12.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BDDA94F2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016**

**Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 9 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BC24F4CC

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016**

Processo nº 1-1057/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de
Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8C793115

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016**

**Processo nº 1-1057/2016.
ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2F251322

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EE3BCC67

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1061/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
 Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EC5CEE0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:23F4F9A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87D56A1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AEB507C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2017

Processo nº 1-1060/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C8C1AD1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2017

Processo nº 1-1060/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras

providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:322718C3

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E626457F

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A5799609

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F0F526B3

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A3BEB03A

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1BB99510

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6A53AB2D

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-205/2013.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:C098BB4C

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:332430FA

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:F8C98034

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:33E75DCE

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 18.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.05.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:A66FEAD1

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 16 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:5D29A924

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EBB7EE59

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1425/2016.

Buritis, 13 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.06.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0C291477

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:04D37DF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Vânia da Silva Reis Antônio, Matrícula 1298-1.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:549A15C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1B7C4A59

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elis Regina da Silva Ferreira, Matrícula 3389-1.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CA0A1AE0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BD112067

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Sueli do Rosário de Oliveira, Matrícula 2248-1.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97. Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:E5EF77F3

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:E3594EE6

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-1083/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Silvanilda dos Anjos Souza.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:50F6C629

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-1083/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:F8D5196E

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1082/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Aguiar Lara.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:D5C197F5

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Patrícia Menegardo Lara.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:C0BCF746

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68411289

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:39B4DE0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Aguiar Lara.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:77E8C74E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1387/2016

Processo nº 1-1387/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Eliana Decleva.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CE689F48

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1387/2016

Processo nº 1-1387/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8AF9E368

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizete Machado Silva.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1913EA58

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BE6AD3DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabeth Aparecida Campos.

Buritis, 14 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 19.06.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:F4044D01

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 19 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:0E4CBF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO Nº 011/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 581/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 PROCESSO Nº 113/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal- CIMCERO/RO, para futura e eventual aquisição de massa asfáltica.

EMPRESA: URBENER URBANIZAÇÃO E ENERGIA S.A
CNPJ: 05.889.864/0001-00

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL DOS ITENS
2	240	Toneladas	Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente)	R\$ 560,00	R\$ 134.400,00

Buritis, 20 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:6D445301

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

6. 1- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Professor Educação Física Ensino Licenciatura Plena Superior em Educação Física, mas Registro no Conselho de Classe Profissional Equivalente, Zona Rural Escolas Pólos

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2º	05	ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA	8,5	APROVADO
3º	03	ALTEMBERG BATISTA	7,5	APROVADO

7.- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Motorista de veículo pesado (ônibus) Escolares Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (curso do MOPP e Curso Coletivo de Aluno) Zona Urbana e Rural

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
5º	08	PAULO JOSÉ DE SOUZA	5,5 + 2,15 = 7,6	APROVADO

8. - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Guarda (Vigia) Ensino Elementar - Escolas Rural

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	07	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO	8,0	APROVADO

DOCUMENTOS

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
- Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de casamento;
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
- Exame de Gravidez (negativo);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- Declaração de Posse do SIGAP.

- q) Declaração de Penalidade.
 r) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
 s) Certidão Negativa de protestos (cartório);
 t) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 u) Comprovante de endereço; ut) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
 v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 x) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 z) Carteira de Habilitação (se for o caso);
 y) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).

Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional estar apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Junho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador: 9783EACE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.25 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **PROFESSOR HISTÓRIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	05	EDILSON FERNANDES GOMES	8,5	APROVADO

4.34 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) – **INSPETOR DE PÁTIO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
10º	24	PAULA CAROLINA SANTOS ARRIGO	6,0	APROVADA

4.38 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Ensino Médio Completo (Escolas Pólos) – **CUIDADOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
12º	09	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI	6,0	APROVADO

4.36 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) – **MONITOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
11º	16	LEANDRO AMARAL ANDRADE	6,0	APROVADA

DOCUMENTOS

- a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
 b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
 g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
 l) Exame de Gravidez (negativo);
 m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
 n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
 q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
 r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
 s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br)
 t) Comprovante de endereço;
 u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
 v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
 w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Junho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador: 87B71D66

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/CGM-2017

“Dispõe sobre as atribuições, regimentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e leis vigentes e Decisão Monocrática

nº.344/2016/GCVCS, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

Versão: 01 – Data: 01/02/2017.

Órgão Central: Secretaria Municipal de Educação.

Abrangência: A Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar, aos Estudantes do Município e todos que utilizam dos serviços de transporte escolar.

Assunto: Serviços de Transporte Escolar

O Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, do Município de Buritis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, Lei Federal 4.320/64 e Leis Municipais nº. 393/2008 e 1014/2016.

RESOLVE: Sem prejuízo às atribuições estabelecidas nas Leis vigentes e demais formas de legislação em vigor, a Unidade Central do Sistema de Educação e a Unidade de Controle Interno recomendam e o Prefeito Municipal **aprova as normas gerais** constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Título I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, a saber:

- I - Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;
- II - Garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos do Transporte Escolar do Município;
- III - Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com estes serviços; e.
- I - Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através da condução de alunos até as escolas municipais e estaduais.

Título II DA BASE LEGAL

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do estado e município, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96

(com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, (de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709

(de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709/03 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluído no art.10 inc.VII e art.11 inc. VI, para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

NA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
 - II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
 - II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

NA LEI Nº 10.880/04

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 12/11

Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

LEI MUNICIPAL Nº 393/200

8

Art. 6º - O transporte escolar deverá ser organizado de forma que os estudantes usuários tenham acesso ao veículo em distância não superior a 800 metros, com tempo de deslocamento até a unidade de ensino e de retorno ao ponto de partida há 120 minutos por sentido.

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2016

Art. 5º - Os veículos utilizados no transporte Escolar no Município de Buritis/RO deverão ter no máximo, 16 (dezesesseis) anos de fabricação.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para o bom entendimento desta Instrução Normativa entende-se que:

I - **TRANSPORTE ESCOLAR:** O Transporte Escolar é um dever do Estado e direito garantido de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar.

Título IV PROCEDIMENTOS

Capítulo I Do Serviço de Transporte Escolar

Art. 4º - O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso à escola aos estudantes da rede pública de ensino em:

I - O Transporte Escolar deverá efetuar ligações das residências às escolas, aos estudantes da rede pública de ensino residente em área rural.

II - Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a 800 metros de sua unidade escolar.

III - O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a 120 (cento e vinte) minutos.

IV - O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes.

V - Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem entrar em contato com a direção da escola ou com a Secretaria Municipal de Educação.

VI - A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

VII - Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

VIII - As situações adversas e reclamações deverão ser registradas em livro específico junto ao departamento de transporte escolar, no local o Coordenador, Diretor ou responsável deverá tomar as providências quanto à apuração, notificação e imediatamente saná-las.

Capítulo II

Da obrigação do condutor do Veículo de Transporte Escolar

Art. 05 – Compete em:

I - Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

II - Manter atualizada a frequência diária dos veículos;

III - Comunicar por escrito à direção da escola as ocorrências do roteiro;

IV - Chegar às escolas com antecedência de até 15 minutos antes do início das aulas e retornar até 15 minutos antes do término das mesmas conforme linha do Transporte Escolar.

V - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.

VI - Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de Trânsito.

VII - Fazer revisão periódica nos veículos do transporte escolar, o condutor deverá conferir semanalmente o nível de água e óleo dos veículos, bem como a calibração de pneus.

VIII - Cumprir as Leis de Trânsito.

IX - Não fumar no interior do veículo.

X - O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D ou superior, possuir cursos específicos para condutor de transporte escolar e não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

XI - Somente poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículos, tais como: ônibus, micro-ônibus e van.

XII - A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

XIII - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço, sendo vedado carona a terceiros.

XIV - Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra **ESCOLAR**.

Capítulo II

Da obrigação do Monitor de Transporte Escolar

Art. 06 – Compete-se em:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, prezando sempre pela segurança na travessia de rua, avenidas e estradas;

II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

IV - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VII - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

VIII - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

IX - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

X - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

XI - Executar tarefas de forma que os alunos atendidos pelo transporte escolar sejam tratados com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XII - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

XIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

XIV - Em casos de problemas mecânicos durante o transporte de alunos, o motorista/monitor não poderá se ausentar do local, sem a prévia comunicação aos pais, a mesma vedação se dará em casos de problemas vinculados a avarias nas estradas vicinais que venham impedir o trânsito até seu destino final.

Capítulo IV

Da responsabilidade do Estudante do Transporte Escolar

Art. 07 - Os estudantes que utilizam o Transporte Escolar têm a responsabilidade na qualidade do serviço e, portanto deverá:

I - Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

II - Respeitar o condutor do veículo;

III - Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

IV - Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências do roteiro;

V - Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

VI - Estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa;

VII - Não fumar no interior do veículo; e.

VIII - É proibido alunos expor parte do corpo afora da janela.

Capítulo V

Responsabilidade da Direção da Escola

Art. 08 – Caberá a equipe gestora das unidades escolares:

I – Acompanhar a chegada e saída do Transporte Escolar;

II – Monitorar a frequência diária de estudantes oriundos do Transporte Escolar;

III – Notificar a Secretaria Municipal de Educação, acerca de ocorrências não resolvidas entre a Unidade Escolar, Condutor e o Estudante do Transporte Escolar.

IV – Informar a Secretaria de Educação qualquer alteração no trajeto lícito quanto ao acréscimo ou a redução de alunos;

V – Informar sobre o uso inadequado de vestimentas e comportamento dos motoristas;

VI – Enviar até o segundo dia útil do mês subsequente a frequência dos motoristas;

VII – Atestar as frequências contendo os dias trabalhados pelos motoristas.

Título V

Responsabilidade da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar

Art. 09 – Compete a comissão:

I – Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar;

Art. 10 – Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições;

I – O registro do veículo deve ser de passageiro;

II – A inspeção deverá ser semestral;

III – O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como transporte escolar;

IV – O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafos);

V – O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

VI – O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;

VII – O veículo deverá atender outros requisitos como equipamentos relevantes tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição dos pneus, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade e condições de conforto e higienização.

VIII – O veículo deverá ser emplacado no município;

IX – O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança tais como: chave de roda, macaco, pneu reserva (step), extintor de incêndio e triângulo de sinalização.

X – A comissão atestará a nota fiscal de prestação dos serviços de transporte escolar mediante a confirmação dos serviços executados diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência do motorista enviadas pela direção da escola.

Título V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta

Instrução Normativa no que couber.

I – Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;

II – O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

III – Diariamente o motorista da van, micro-ônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo;

IV – Os micro-ônibus, van e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as Leis de Trânsito;

V – Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

VI – Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno, Procuradoria Jurídica e ou a Secretaria Municipal de Educação;

VII – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas devidas orientações e divulgação para todos os servidores envolvidos nas rotinas normatizadas e pela aplicação de todos os procedimentos constante nesta Instrução Normativa;

VIII – Compõe junto a esta Instrução Normativa os anexos I e II, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;

IX – O servidor responsável pelo setor de transporte escolar (chefe de transporte/ outrem) ficará responsável por manter em seu arquivo de rotina, controles individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônica que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar e frota oficial.

XI – O não atendimento de qualquer procedimento constante desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Buritis/RO;

XII – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Buritis/RO, de 01 de Fevereiro de 2017.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município

Decreto nº 6981/GAB/PMB/2017

FERNANDO BERTUOL PIETROBON

Procurador Geral do Município

Matrícula: 1848-2

Autorizo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA ____/____/____

PLACA _____

PROPRIETÁRIO _____

LOTAÇÃO DO VEICULO _____

1-ATENDE / 2-NÃO ATENTE		1	2
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO		
2	PROTETORES DAS RODAS TRASEIRAS DOS ÔNIBUS		
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS		
4	LIMPADORES DE PARA-BRISAS		
5	PLACA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (CONDUTOR)		
6	FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA E AMARELA		
7	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
8	BUZINA		
9	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU REFLETORA DE EMERGÊNCIA INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO DO VEÍCULO.		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO DE CARGA E COLETIVOS		
11	SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOÇÃO DO MOTOR		
12	FREIOS DE ESTACIONAMENTOS E DE MARCHA COM COMANDOS INDEPENDENTES		
13	LUZ PARA SINAL PARA "LUZ DE FREIOS"		
14	ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA		
15	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETA)		
16	CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS		
17	PNEUS COM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA		
18	REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO) PARA ÔNIBUS		
19	BANCOS FIXOS COM ENCOSTO		
20	VENTILAÇÃO NATURAL E ILUMINAÇÃO		
21	CAIXA DE FERRAMENTA FECHADA		
22	BAGAGEIRO/COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA O CONDICIONAMENTO DA CAIXA DE FERRAMENTAS		
23	PNEUS STEP PARA ÔNIBUS ACONDICIONADOS		
24	INSCRIÇÃO TRANSPORTE RURAL NA PARTE LATERAL E TRASEIRA DO VEÍCULO, (ESCOLAR) NA COR AMARELA, À MEIA ALTURA, COM NO MÍNIMO QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES.		
25	FAIXA REFLETORA EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE LATERAL E TRASEIRA DOS VEÍCULOS, COM NO MÍNIMO DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA.		

VISTORIADO POR _____

Inspetor de Equipamento/Comissão

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017 POR TRAJETO

TRAJETO - 02 ESCOLAS DA ZONA URBANA:			
Motorista:		CPF:	RG:
Tipo do Veículo	() Ônibus () Micro-Ônibus () VAN	Ano:	Placa:
CNH ()	Curso:	() MOPE () Condução de Passageiros () Escolar	
Empresa:	CNPJ:		
01-Parte mecânica do veículo: suspensão, filtros, vazamentos, cruzetas, rolamentos das rodas.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
02-Caixa de marcha do veículo: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
03-Diferencial do veículo: verificar se possui vazamentos e outras observações.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
04-Condições do motor: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
05-Condições de freios: verificar se os freios funcionam corretamente.			
() Sim	() Não	() Regular	() Insuficiente
06-Condições dos pneus do veículo.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
07-Condições da parte elétrica: partida, faróis, sinalizações, externas e iluminação interna.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
08-Condições da parte externa do veículo latária.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
09-Condições do sistema hidráulico: setor de direção.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
10-Estado do pára-brisa do veículo.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
11-Condições das poltronas e cinto de segurança.			
() Excelente	() Bom	() Regular	() Insuficiente
12-Condições dos indicadores: hodômetro e horímetro, possui.			
() Sim	() Não	() Regular	() Insuficiente

13-O veículo possui as ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, cinto de segurança do motorista e passageiros, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.			
☐ Sim	☐ Não	☐ Regular	☐ Insuficiente
14-O veículo está adesivado com "número do convênio" CASO TENHA			
☐ Sim	☐ Não	☐ Regular	☐ Insuficiente
15- O Veículo é emplacado no município.			
☐ Sim	☐ Não	☐ Regular	☐ Insuficiente
16- O Veículo possui o laudo do DETRAN.			
☐ Sim	☐ Não	☐ Regular	☐ Insuficiente
Comissão de vistoria do transporte escolar, conforme portaria nº			

Buritit/RO, 01 de Junho de 2017.

Assinatura Comissão

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: 771AD491

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 226-227), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **RUFINO & AMARAL- ME**, CNPJ nº **05.246.743/0001-60** a proposta no valor de **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais) através do **Pregão Eletrônico 16/CPLMS/2017** - Processo Administrativo de nº. **1- 317/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritit – RO, 20 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: B3203D75

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **4S Comércio de Combustível e Derivados de Petróleo**, CNPJ nº **19.520.321/0001-45**, a proposta no valor de **R\$ 2.048.955,00** (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa **Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP**, CNPJ **13.051.606/0001-06**, a proposta no valor de **R\$ 2.363.050,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais) através do **Pregão Eletrônico 36/CPLMS/2017** - Processo Administrativo de nº. **1- 625/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritit – RO, 19 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: 1F42BD3B

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2016

“TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
045/2016 E PROCESSO Nº 995/SEMPPLAN/2016.”

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.752.410/0001-42, com sede na Rua dos Universitários, nº 659-A, Bairro Parque São Pedro, Município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **JUSSELY ALVES TRINDADE**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 360.806 SSP/RO e CPF sob nº 312.175.082-87, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, nº 1795, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná-RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 045/2016 e Processo nº 995/SEMPPLAN/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo, por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de 01.07.2017 a 28.09.2017, no contrato nº 045/2016 e processo nº 1-995/2016-SEMPPLAN, referente ao convenio nº 099/DPCN/2015 – SICONV 817160 conforme memorando nº 209/2017-SEMPPLAN, datado de 16.06.2017.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo será regido em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritit/RO, 16 de junho de 2017.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Representante Legal

Construtora BW EIRELI – EP
JUSSELY ALVES TRINDADE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-995/2016-SEMPPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONVÊNIO Nº 099/PCN/2015 – SINCONV 817160/2015)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 – 04.122.1008.2182– 4.4.90.51.99
EMPENHO Nº 2901/2016
FICHA Nº 334

VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 425.062,40
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA: 28.09.2017

PUBLICADO NO MURAL EM: 16.06.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:434F6DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvério Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2017**, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 02 de Junho de 2017, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo self service, exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria Especial.

ONDE SE LÊ:

RESTAURANTE LA VARANDA LTDA ME.....R\$18,80 a unidade **perfazendo** um valor total de **R\$5.739,60 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** do lote 01.

LEIA-SE

RESTAURANTE LA VARANDA LTDA ME.....R\$18,80 a unidade **perfazendo** um valor total de **R\$5.489,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** do lote 01.

Cabixi-RO, 14 Junho de 2017.

SILVÉRIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B32D3604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 703/2017

PROCESSO Nº 703/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 703/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de combustível (diesel comum, diesel s10 e gasolina comum)

Favorecido (s): AUTO POSTO MATÃO LTDA - EPP
 CNPJ: 63.745.558/0001-16
 Valor Total de: R\$ 99.087,00
 Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
 Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Junho de 2017.

JAILTON LOPES FERREIRA
 Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo
 Decreto Nº 008/2017

Publicado por:
 Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:5A42EC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de camisetas, para distribuição gratuita, aos participantes de cursos e oficinas, desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social**, que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: **IMEISSEN COMERIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
 CNPJ: 15.749.688/0001-84
VALOR TOTAL R\$ 18.357,90 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 20 de Junho de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3FC52E6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de madeira serrada atendendo as necessidades da Secretaria de Obra**, que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: **DA FAZENDA MADERIAS LTDA ME**
 CNPJ: 05.473.900/0001-70
VALOR TOTAL R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 20 de Junho de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B4BCCEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/2017. PROCESSO Nº 2915/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R\$. 12.718,22. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:804B6CD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.013/PMC/14

DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA:PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: Rescisão contratual.

PROCESSO: 4423/GLOBAL/2013 – Volumes I ao X

LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, no termo do art. 78, inciso XVI da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B8C60A01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
038/PMC/15

Proc. 3503/GLOBAL/2015- Volumes I aoIII.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. F BARBOSA & SILVA LTDA - EPP.

OBJETO: Aditivar o prazo para a execução de obras de infraestrutura no sistema de iluminação do Estádio AglairTorneli.

PRAZO: 97 (noventa e sete) dias.

DATA: 24 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1CF5579B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 519/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4633/2016.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação através do Memorando nº 303/SEMED/2017, de 24 de março de 2017, bem como despacho constante do processo n. 4633/2016 – fls. 416/417.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem comissão para apurar possíveis irregularidades no processo administrativo n. 4633/2016:

PRESIDENTE:CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

MEMBROS: ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA

ITAMAR NERIS DA SILVA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 3º. A comissão terá o prazo de até 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 460/Gabinete/2017.

Cacoal-RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:342D402B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.800/PMC/2017

ALTERA O INCISO IV DO CAPUT E § 2º DO ART. 33 DA LEI N. 2.554/PMC/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inciso IV do caput e o § 2º do art. 33 da Lei n. 2.554/PMC/2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 33. ...

...

IV – O imóvel de propriedade de aposentado por idade, invalidez ou pensionista, que perceba rendimento de até 01 (um) salário mínimo, vigente à época do lançamento do imposto, desde que o valor venal do imóvel não exceda 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Cacoal –

UFC, que não detenha débito com o Poder Público e nem outro imóvel registrado ou cadastrado em seu nome.

...

§ 2º. Para a proprietária e residente que não tem nenhum benefício do INSS, mas que comprove ter 60 (sessenta) anos de idade, e para o proprietário e residente que comprove ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, desde que presentes os demais requisitos do caput do art. 33, será garantido o direito à isenção preconizada neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:D0E35C2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.795/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.126.0002.2.026. AÇÕES DE INFORMÁTICA -SEMFAZ 390 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43 §1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 3716

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:11550DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.801/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal uma Reformulação Administrativa por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
304 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total Redução: 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 3716

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:3F55D04B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.6.390/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 6.276/PMC/2017 – DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto n. 6.276/PMC/2017, que dispõe sobre a cedência do Servidor Ezequias Cruz de Souza para a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, conforme memorando n. 086/2017-PMC/GAB de 09 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência do Servidor EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matriculado sob o nº50902, para a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.276/PMC/2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Cacoal- RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:071D42EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.394/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.801/PMC/2017, e;

Considerando o processo ordinário nº 2537/2017 - aquisição de material permanente - veículo pesado. Faz-se necessário, pois os veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA encontram-se obsoletos e em quantidade insuficiente, apresentando urgência em manutenção e aquisição de novos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma Reformulação Administrativa por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
304 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total Redução: 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6256EDA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.392/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.795/PMC/2017;

CONSIDERANDO o Ofício n. 466/GP/PGM/2017, no qual por meio de Reformulação Administrativo por Remanejamento realiza repasse da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para o Fundo Municipal de Saúde- FMS, para complementação de valor com destino de custear despesas para conclusão da construção das UBS nos bairros Habitar Brasil, São Marcos, Village do Sol e Morado do Bosque. O Superávit Financeiro não será vinculado diretamente ao FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em decorrência da fonte de recurso.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a devolução do saldo orçamentário a SEMFAZ para que a mesma cumpra com suas metas e despesas, solicitamos projeto de lei por meio Superávit Financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) vinculado a recurso de fonte livre, conforme mem. 016/Contadoria/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.126.0002.2.026. AÇÕES DE INFORMÁTICA -SEMFAZ
390 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 §1º Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B35B13FF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.391/PMC/2017**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 6.365/PMC/2017- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL - CODIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 061/SEMICT/2017, de 09 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 6.365/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CODIC – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL, conforme abaixo relacionado:

Representante da Prefeitura Municipal de Cacoal:
Titular: Fernando Minervino
Suplente: Pedro Buralli

Representante da Câmara Municipal de Cacoal:
Titular: Paulo Roberto Duarte Bezerra
Suplente: Wilson Tim

Representante da Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC:
Titular: Aroldo de Oliveira Matos
Suplente: Jucelino Bianchini

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RO – Subseção de Cacoal:
Titular: Greyce Kellen Romio Soares Cabral
Suplente: Nádia Pinheiro Costa

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO:
Titular: José Corrente
Suplente: Francisco Pedro Vieira

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: André da Silva Correia
Suplente: Wilque Alves de Carvais

Conselho Regional de Administração de Rondônia
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Gustavo Costa Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:658089A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
013/PMC/13 PROC. 1157/EST/2013- VOLUMES I A VI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R\$ 4.000,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 013/PMC/13
DATA: 02 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:59B630F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
011/PMC/13**

Proc. 1157/EST/2013- Volumes I a VI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R\$ 28.750,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 011/PMC/13
DATA: 02 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DEAF126

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098/2017. PROCESSO Nº 2294/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E
REGIONAL**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$. 9.152,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E80A4FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUIZ FERNANDO MORETO		MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 7212		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
070.160.629-02	96531931/SESP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	21/06/2017	22/06/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO II CURSO EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDÔNIA. VALOR R\$ 487,50, SOLIC. DE DESPESA 2370, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 255, PROC. 1447/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/06/17 A 22/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-2452

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F538EA9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA		ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Matr.: 65324		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
031.109.284-50	4557858/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	21/06/2017	22/06/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO II CURSO MODULAR EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDÔNIA. VALOR R\$ 487,50, SOLIC. DE DESPESA 2380, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 255, PROC.1446/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21 A 22/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-2452

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:43B5DC69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO
DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2015.
PROCESSO Nº 4881/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender a SEMOSP e outros.

EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA.**

ITEM E VALOR REALINHADOS NA ATA:

1 – realinhado de R\$ 3.5069 para R\$ 3,26.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 93/2016 e do Segundo Termo de Realinhamento de preços poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de junho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:491FA43A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017/CMSC/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2017, no uso de suas competência regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é:

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008. Bem como em cumprimento ao seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o Decreto 5.515/PMC/2015, em que e determina o funcionamento das repartições públicas no âmbito municipal, em seu inciso " I - As Secretarias Municipais de Saúde... funcionarão em dois expedientes das 7:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas".

CONSIDERANDO A Portaria 2488 de 11 de outubro de 2011, em que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO que para o bom atendimento e prestação dos serviços essenciais a população, assim como o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde, é imprescindível o funcionamento ininterrupto inclusive para o horário de almoço, os quais deverá ser organizado pelos gestores do SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar que seja cumprido o Decreto 5.515/PMC/2015 na íntegra para todos os setores da saúde com serviços essenciais a população.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de junho de 2017.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 017/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:6A21F618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	43/2017
b) Licitação Nº :	7/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/06/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, EM APOIO AO ATLETA DA MODALIDADE DE ATLETISMO DE CACOAL.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DIONATAN CARDOSO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 031.685.612-66

Valor Total Homologado - R\$ 160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:0915E70D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	29/2017
b) Licitação Nº :	70/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO SEDAN MODELO DO ANO EM VIGÊNCIA.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ASAP COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.716.823/0001-25

Valor Total Homologado - R\$ 55.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2256/2017
b) Licitação Nº :	3/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/06/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51

Valor Total Homologado - R\$ 702.762,74

CACOAL, 20 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:81290E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA PESSOAL Nº 091/GP/2017 CACOAL, 07 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar o Cargo de Juliano Dioguino, CPF 986.629.292-49, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo

em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:C94DCBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 092/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Priscila Andrade de Paula, CPF 030.537.192-40, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:B25A287F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 093/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Vitencrese da Silveira Prado Junior, CPF 848.308.832-00, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:F5D513BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 094/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Marcilene Moreira Lima, CPF 832.857.762-34, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:F7ECDD7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 095/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Tadeu Aurélio Batistela, CPF 315.647.958-61, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:163CD916

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 096/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Thiago de Souza Menezes, CPF 882.327.512-15, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:6F4C93AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 097/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Cargo de Sandra Schneider Maturana, CPF 428.791.082-68, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 02/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:56466ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 098/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Angelina Pereira de Araujo, CPF 000.689.562-07, para exerce o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:54752FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 099/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Angelina Pereira de Araujo, CPF 000.689.562-07, Chefe de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:055AB439

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 100/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Rosimeire de Paula Silva, CPF 906.451.462-34, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta

Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:1C87929C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 101/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Rosimeire de Paula Silva, CPF 906.451.462-34, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Nilton Cesar da Mata, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:B2C370E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 102/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Jamili Buker Santana, CPF 008.258.352-83, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:B777551E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 103/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Jamili Buker Santana, CPF 008.258.352-83, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Valdomiro Cora, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:49A45A86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 104/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Tatyane de Souza, CPF 027.089.042-48, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:AE9B8367

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 105/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Tatyane de Souza, CPF 027.089.042-48, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Euzébio Scherrer Brizon, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:5826F88D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 106/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Felipe Junior Bortoleto Zaquel, CPF 015.122.982-12, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:IFFA7455

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 107/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Felipe Junior Bortoleto Zaquel, CPF 015.122.982-12, Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Pedro Henrique Rabelo, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:6639369A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 108/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Viviane Kester Gomes, CPF 008.749.952-56, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 02/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:

Arlene Moreira dos Santos
Código Identificador:7D7FEE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 109/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Viviane Kester Gomes, CPF 008.749.952-56, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Claudemar Littig, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D1579E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 110/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear José Moura dos Santos, CPF 651.651.792-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C6AC82AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 111/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar José Moura dos Santos, CPF 651.651.792-49, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Simões, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1B014919

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 112/GP/2017 CACOAL, 07 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar o Cargo de Maiara Aparecida Wenceslau Anselmo, CPF 024.836.212-79, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 02/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:AC0C8100

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 113/GP/2017 CACOAL, 08 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Ricardo Peres Jacaranda, CPF 639.010.802-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:BCAA9C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 114/GP/2017 CACOAL, 08 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Ricardo Peres Jacaranda, CPF 639.010.802-87, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Mario Angelino Moreira, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1C02C275

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 115/GP/17 CACOAL/RO, 09 DE
JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA
SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a cedência do Servidor LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Cacoal, matrícula 200.536, portador do RG 43.413.181-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 715.862.532-04, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.05.2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
CMC**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:9BFA9E69**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 116/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Antônio Carlos dos Santos Junior, CPF028.614.512-03, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 07/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:621BC1C7**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 117/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Antônio Carlos dos Santos Junior, CPF028.614.512-03, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Claudinei Carlos Ribeiro, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:46FBCFEA**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 118/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Rafael Rodrigues Tavares, CPF 000.398.032-44, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 08/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:F1BDCF77**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 119/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Rafael Rodrigues Tavares, CPF 000.398.032-44, Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Wilson Teim, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:751DEC99**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 120/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, CPF 715.862.532-04, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabelas II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:019922FF**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA PESSOAL Nº 121/GP/2017 CACOAL, 09 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, CPF 715.862.532-04, Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Valdecir Aparecido Nunes, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRAPresidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5083AA74

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 122/GP/2017 CACOAL, 16 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear John kelyvn Farias Bomfim, CPF 003.862.062-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 16/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2CBAE8C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 123/GP/2017 CACOAL, 19 DE
JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar John Kelyvn Farias Bomfim, CPF 003.865.062-60, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Valdecir Aparecido Nunes, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:9E997EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	512/2017
b) Licitação Nº	021/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **INOVAÇÃO EIRELI ME-ME**
CNPJ/CPF: **19.634.357/0001-50**
Valor Total homologado – **R\$ 540.864,79 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CAEED864

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2017

Processo nº: 785/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva do veículo amarelo de placa- NCC-4283

Valor Total: R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais).

Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

20.122.0002.2004– Manutenção das Atividades do desenvolvimento econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 317 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

20.122.0002.2004– Manutenção das Atividades do desenvolvimento econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 319 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP; R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
CNPJ: 08.475.148/0001-94

Contratada: RETA AUTO CENTER LTDA-ME; R\$ 700,00 (setecentos reais)
CNPJ: 01.822.331/0001-70

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 14/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:668F747F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

Processo nº: 899/2017

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de material elétricos e hidráulicos

Valor Total: R\$ 7.835,45 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**Prazo de Execução:** Conforme, após a solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade**Dotação Orçamentária:**10.302.0005.2052.0000- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha:** 225.**Fornecedor:** J.DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
CNPJ: 02.366.476/0001-76**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 14/06/2016.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador: 76BDAA41**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2017****Processo nº:** 901/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de baterias para manutenção do veículo ônibus NDJ-1047 da frota do transporte escolar.

Valor Total: R\$ 1.198,00 (mil e cento e noventa e oito reais).**Prazo de Entrega/Execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:**

12.361.0033.2083 – Manutenção do transporte escolar FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; ficha: 147.

Contratadas: RECIPUTTI & CAPPATTO LTDA-ME**CNPJ:** 10.477.732/0001-20**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 14/06/2017

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador: DC6B409B**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2017****Processo nº:** 894/2017**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde..

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e incineração de passivo de resíduos.

Valor Total: R\$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)**Prazo de Entrega:** Imediata após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**

10.301.0005.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB,

10.302.0005.2076.0000, Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - SUS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; fonte de recurso: 004.002;- livros. Ficha: 234/330

Fornecedor: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**CNPJ/CPF:** 15.868.091/0001-59**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 14/06/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador: C4973138**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEL /MAIO
2017**

CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS REF. MÊS DE MAIO DE 2017.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Maio/2017.

Gasolina comum	838,07 litros
Óleo diesel S10	4.817,42 litros
Diesel comum	9.007,6 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Maio/2017.

Óleo diesel S10	200 litros
Diesel comum	10 litros

Secretaria Municipal de Educação – Maio/2017.

Diesel comum	6.586 litros
Gasolina	164 litros
Diesel S10	1.183 litros

Secretaria Municipal de Administração – Maio/2017.

Gasolina	86,01 litros
Diesel Comum	30,01 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Maio/2017.

SEMAS	
Gasolina comum	364,77 litros
Óleo Diesel S-10	414,29 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	341,98 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Maio/2017.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	82 litros
Óleo diesel S-10	131 litros
Diesel Comum	37,01 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	749,12 litros
Gasolina Comum	1.731,23 litros
MAC – PVH	
Óleo diesel S10	549,61 litros
Gasolina Comum	50,24 litros
HPP – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	264,86 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Gasolina comum	258,57 litros
Óleo Diesel S-10	296,65 litros
SAMU – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	130,22 litros
PAB – PVH	
Óleo Diesel S-10	40 litros
PAB – BURITIS	
Gasolina comum	137,10 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via ofício a Unidade de Controle Interno.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Controlador Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:388F6654

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA II, PARA A SERVIDORA ELAINE PASSOS DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **ELAINE PASSOS DA CRUZ**, CPF n. 795.716.702-00 e RG n. 861.874 SSP/RO, Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:26169EAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA II, PARA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **ANDRESSA FUZARE ORTIZ**, CPF n. 878.105.105.732-68 e RG n. 900.971 SSP/RO, Gerente do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5FB5338C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO**, CPF nº 028.602.962-63 e RG nº 3025484-1 SESP/MT, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1FF9576A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, a V Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, a realizar-se no dia 23 de junho de 2017, no auditório do Centro Cultural às 7:30 min.

Art. 2º As etapas integrantes da V Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

§ 1º Eixos temáticos abordados na V Conferência Municipal de Assistência Social:

I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

II – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade no SUAS;

III – Acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 3º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de emissários que desenvolvem políticas na área de Assistência Social:

I – Coordenadora Francisca Prado da Silva;

II – Coordenadora Adjunta Cecília Nozima de Freitas;

III – Coordenador de comunicação Geversson Luiza Inácio;

IV – Relatora Kelly Cristina Brum de Lara.

Art. 4º As despesas com a IX-Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:31493842

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº062/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO REGULAMENTADA PELO

DECRETO Nº. 044/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa n. 052/2017, de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA:

Art. 1º O Responsável pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação deverá ser nomeado pelo Gestor e terá as atribuições descritas no Art. 40 da Lei Federal n. 12.527/2011.

Art. 2º Fica imputada responsabilidade ao Diretor de Recursos Humanos, que poderá delegar formalmente rotinas específicas a demais servidores:

§ 1º. Para disponibilizar informações a respeito da folha de pagamento dos servidores no mês, após o cálculo, o responsável pelo setor de Recursos Humanos deverá efetuar o Fechamento Contábil, Fechamento da Folha e Fechamento de Competência, para disponibilizar a informação automaticamente no Portal Transparência.

As informações dos dados do servidor e dados financeiros, principalmente relativos aos eventos de proventos e descontos serão espelhados conforme o cálculo da folha de pagamento provenientes dos eventos fixos e dos eventos variáveis alimentados pelo setor de Recursos Humanos.

§ 2º. As informações quanto a servidores cedidos para outra entidade ou cedidos de outras entidades serão espelhados conforme as movimentações de servidores efetuada no sistema de Recursos Humanos, em codificação específica.

§ 3º. As informações relativas a diárias deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Número de Empenho;
Nome do Beneficiário;
Cargo do Beneficiário;
Data Saída;
Data do Retorno;
Número do Processo (protocolo);
Cidade de destino;
Quantidade de Diárias;
Valor Total;
Motivo (Será disponibilizado a justificativa da solicitação de despesa);
Lotação;
Meio de Transporte (rodoviário, aéreo, hídrico) e sua descrição;
Custo do Transporte (se houver empenho de passagens deverá ser informado);

Art. 3º Fica imputada a responsabilidade ao Pregoeiro e ao Presidente da CPL nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes a cada modalidade, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93:

§ 1º. Para disponibilizar informações sobre as licitações, inclusive as dispensas e inexigibilidades, os responsáveis deverão cadastrar as licitações no sistema de compras e licitações, que ao incluírem a data de publicação do tipo abertura, a licitação será disponibilizada automaticamente no Portal Transparência.

§ 2º. Após o cadastramento das licitações, em tempo hábil do trâmite do processo, baseado na Lei n. 8.666/93, deverão ser anexados os documentos abaixo:

Edital na íntegra, inclusive projeto básico executivo, termos de referência, regras da análise técnica e demais documentos necessários ao cumprimento do edital.

Atas de todas as seções;
Recursos e impugnações;
Ata de registro de preço;
Avisos modificadores;
Homologação e adjudicação.

Art. 4º Fica imputada responsabilidade aos Diretores de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:

§ 1º. Disponibilizar as informações sobre o Patrimônio da entidade os responsáveis deverão tomar os bens móveis ou imóveis, por meio de aquisição, doações ou outra forma de tombamento que o Portal Transparência espelhará automaticamente, buscando as informações através do sistema de Patrimônio.

§ 2º. Disponibilizar as informações sobre o Almoxarifado da entidade os responsáveis deverão efetuar as movimentações de entradas e saídas dos itens de material de consumo, por meio de aquisição, doações ou outras formas que o Portal Transparência espelhará automaticamente, buscando as informações através do sistema de almoxarifado.

§ 3º. Disponibilizar as informações sobre os Veículos da entidade os responsáveis deverão efetuar as movimentações quanto aos gastos de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios (separando Pneu, Bateria) e serviços de manutenção que o Portal Transparência espelhará automaticamente, buscando as informações através do sistema de Frotas.

Art. 5º Fica imputada responsabilidade ao Contador Geral e ao Tesoureiro da Entidade, referentes à Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

§ 1º. Disponibilizar informações sobre Empenhos (liquidações e pagamentos), Despesas, Fornecedores, Fornecedores a Pagar, Repasses e Receitas, em ordem cronológica. Os responsáveis deverão ainda, efetuar todos os lançamentos da execução orçamentaria da Receita, Despesas e Interferência Financeira, que será disponibilizada automaticamente no Portal Transparência, através dos sistema de contabilidade e tesouraria.

§ 2º. A contabilidade, após o encerramento do mês que coincide com o período dos anexos, deverá gerar a publicação automática de todos os anexos da RREO e RGF ou publicá-los manualmente.

§ 3º. A contabilidade, após o encerramento do exercício, deverá gerar a publicação dos anexos automaticamente ou publica-los manualmente.

Art. 6º Fica imputada responsabilidade ao servidor incumbido pelo Gabinete do Prefeito:

§ 1º. Divulgar os atos administrativos, e ainda resoluções, instruções normativas e demais documentos que necessitem de publicação, aprovadas pelo legislativo e sancionadas pelo executivo ou promulgadas.

No cadastramento dos documentos, deverá constar as informações quanto ao escopo, natureza, tipo de documento legal, número/ano do ato, data do documento, data da publicação e súmula (ementa do ato) e deverá ser anexado o documento na íntegra no formato PDF, sem a necessidade de assinaturas de forma digitalizada.

Art. 7º Fica imputada responsabilidade ao Diretor de Planejamento:

§ 1º. Divulgar o PPA – Plano Plurianual, LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual.

§ 2º. Divulgar os editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 3º. Divulgar os atos e julgamentos de contas anuais ou parecer prévio expedido pelo Tribunal de Contas.

§ 4º. Divulgar o relatório circunstanciado e o relatório de acompanhamento do controle interno.

§ 5º. Divulgar planos estratégicos e relatórios de avaliação de resultados.

Art. 8º Fica imputada responsabilidade ao Diretor de Informática:

§ 1º. Realizar as adequações no site do órgão observando a legislação vigente e os padrões de acessibilidade;

§ 2º. Manter domínio do tipo governamental (gov.br).

§ 3º. Inclusão do Portal Transparência visando recomendação do NIC.br, como subdomínio.

§ 4º. Atender recomendação quanto manual, mapa, glossários e notas visando facilitar o acesso.

§ 5º. Atender à iconografia recomendada.

§ 6º. Atender a recomendação quanto a ferramenta de pesquisa em todo site.

§ 7º. Apoiar as transmissões/gravações de audiências públicas realizadas pela administração pública

§ 8º. Implantar ferramenta de interação social.

Art. 9º Fica imputada responsabilidade ao Gerente de Convênios:

§ 1º. Divulgar o inteiro teor dos termos de convênios ou documento equivalente, celebrado com qualquer entidade e/ou esfera administrativa, sendo de recebimento ou cessão.

§ 2º. Divulgar a prestação de contas final de cada convênio.

Art. 10. Fica imputada responsabilidade ao Procurador Geral do Município:

§ 1º. Divulgar inteiro teor dos contratos, aditivos, extratos e notificações.

§ 2º. Divulgar relação de empresas/entidades impedidas de contratar com o município ou receber transferências a qualquer título.

Art. 11. Fica imputada responsabilidade ao Diretor de Tributação:

§ 1º. Divulgar relação dos inscritos em dívida ativa, independente de natureza tributária.

Para divulgação dos inscritos em dívida ativa deverá ser observado os dados obrigatórios descritos no Art. 202 da Lei Federal n. 5.172/1966 e ainda o CPF, que deverá ser ocultado os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores.

§ 2º. Divulgar medidas adotadas para cobrança da dívida ativa.

§ 3º. Divulgar medidas adotadas para aumento da arrecadação municipal.

§ 4º. Divulgar medidas adotadas para mitigar a evasão fiscal.

Art. 12. A publicação no Portal Transparência deve ser realizado até o primeiro dia útil subsequente à data de emissão do ato ou documento administrativo, ou ainda, do registro contábil.

§ 1º. Caso houver impossibilidade de lançamento em sistema informatizado, para publicação automática no Portal Transparência, o servidor responsável realizará a publicação manualmente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:882AA222

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

NOMEIA ELIETE DE SOUZA MOREIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIETE DE SOUZA MOREIRA**, CPF nº 020.039.972-10 e RG nº 1307831 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora/Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:96E9BAD0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

NOMEIA ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA**, CPF nº 049.795.448-60 e RG nº 2232171-3 SESP/MT, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3EAEA632

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 41/CMCJ/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **041/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR
INSTITUTO PEDAGOGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.495.315/0001-08

Item: (serviço): 01

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (taxa de inscrição Curso de Formação e Qualificação do Vereador)

TOTAL GERAL R\$: 500,00 (quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 20 de junho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6AB68EA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
01/CMCJ/2017**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, através da presidência da mesa diretora, atendendo o requerimento do vereador Ozeias Ferreira de Freitas, torna público que realizará Audiência Pública para discutir o TRANSPORTE COLETIVO OFERECIDO PELA EMPRESA NOVA RIO CANDEIAS. Data da Audiência: 30 de JUNHO de 2017. Horário: das 19h às 22h. Local: Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/N Bairro União, Candeias do Jamari /Ro. 1. A inscrição dos interessados em participar dos debates será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível na data e local da audiência. 2. Os debates estarão restritos à matéria constante da pauta previamente estabelecida. 3. A audiência será presidida pelo vereador Ozeias Ferreira de Freitas. 4. A Mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos

técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos. 5. Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência, sendo que, para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência. 6. Da Audiência será lavrada Ata que será assinada pelos componentes da Mesa e presentes, para posterior publicação. 7. Na Ata estarão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente, as proposições e sugestões apuradas. 8. A instalação da Audiência Pública se dará com observância das etapas a seguir: a) Abertura e explicação inicial; b) Exposição da matéria; c) Debates públicos; d) Confecção da ata da Audiência Pública. 9. A Audiência Pública terá a duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 30 (trinta) minutos, a critério da Mesa Diretora. 10. Os participantes deverão limitar-se ao tema ou questão em debate e irão dispor de 2 (dois) minutos, tempo em que não poderão ser apartados, limitadas a 30 (trinta) inscrições. 11. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência, sem prejuízo das disposições contidas nas normas dos artigos 4 e 93 da Lei Federal 8.666/1993. 12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pelo Presidente e demais componentes da Mesa Diretora.

Candeias do Jamari, 19 de JUNHO de 2017.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AB6629CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.886, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **MARLUCIA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle e Recebimento de Obras, CCD- 09, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:314579D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.887, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2AF2A9B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.888, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **FÁBIO CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, CCD- 9, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DC7CBF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.889, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Vigilância Noturna, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:0FA66F6C

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.892, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **DANIELE SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Controle e Distribuição de Materiais Hospitalares, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:44758621

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.891, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **CLARA MARTINS ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Postos de Saúde, CCD- 8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8FBA112A

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.893, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **EDSON ARANTES FELIX DE SÁ**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade, CCD- 4.2, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:04741931

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.894, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **LILIANE SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Levantamento Bibliográfico, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:59C86924

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.895, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **CARINE DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da SEMAD, CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7047EAEC

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 1.897, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data, **EDSON ARANTES FELIX DE SÁ**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Educação e Saúde, FG 6, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9E9A59D2

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 1.898, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data, **CLARA MARTINS ALVES**, da Função Gratificada de Vice Diretor do Porto de Saúde Aristides Pantoja Limoeiro, FG 2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5D538D8

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 1.899, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **VINICIUS CANOVA PIRES**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Patrimonial Municipal, CCD- 08, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF5FF16E

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 1.900, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Convênios, CCD- 09, pertencente à Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:25330DC2

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.902, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **CARLOS SEBASTIAO DIAS CALDEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:05A01C08

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.901, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **JESSICA VIANA RIBEIRO NUNES**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva da SEMPLA, CCD-7, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5A238C63

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.890, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **VALQUIMIR OLIVEIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Expansão urbana, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:255F5703

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.903, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **MIRIAM DE ANDRADE AMURIM VITORINO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD- 7, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6CE351BA

GABINETE DO PREFEITO-GP

ERRATA DA PORTARIA N.º 48/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

RESOLVE:

Art.1º -Alterar o mês de gozo de férias da servidora MARIA DO ROSARIO BARBOSA, cadastro nº. 265, Agente de Limpeza e Conservação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/04/2017. Edição 1938.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

ONDE SE LÊ:

Art.2º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de outubro de 2017.

LEIA-SE:

Art.2º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de **julho de 2017**.

OBS: Ficam inalterados os demais itens da Portaria nº 48/2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:79529FA2

GABINETE DO PREFEITO-GP

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Assunto: Retificação, conforme solicitação da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde fl. 1.145.

Processo nº 309-3/SEMSAU/2013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

ONDE LÊ-SE:

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 037 /2013 terá o prazo de execução prorrogada em 12 (doze) meses, ou seja, findar-se-á em 31 de dezembro de 2017, **realinhando-se para o valor mensal de R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

LEIA – SE:

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 037 /2013 terá o prazo de execução prorrogada em 12 (doze) meses, ou seja, findar-se-á em 31 de dezembro de 2017, **permanecendo o valor mensal de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor mensal do Termo Aditivo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **19 de junho de 2017**.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:7A535073

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2017

PROCESSO Nº 002/SEMEC/2017

O Município de Castanheiras, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/GAB/2017, torna público que o pregão eletrônico 072017, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** inicialmente marcado para o dia 22 de Junho de 2017, às 09h30min, será prorrogado conforme segue: **Cadastramento de Propostas:** até o dia 30 de junho de 2017 às 08h30min. **Abertura das propostas:** 30 de junho de 2017 às 09h30min. **Início do Pregão:** 30 de junho de 2017 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:

www.licitanet.com.br. A prorrogação da abertura do certame se deve ao fato de não envio do edital há plataforma acima mencionada. O Valor Estimado para este objeto é R\$ 11.780,00(once mil setecentos e oitenta reais) para serviços de manutenção e limpeza dos ares condicionados e de R\$ 12.645,00(doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para aquisição de peças para os ares condicionados. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura cplcastanheiras@outlook.com – “e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de castanheiras, RO, Avenida Jacarandá, nº 100, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3474-2050.

Castanheiras - RO, 20 de junho de 2017

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Port.152/GAB/2017

Publicado por:

Winy Kesia Martins Junkes

Código Identificador:E66C619B

GABINETE

OFICIO CIRCULAR/CONVITE

OFICIO CIRCULAR Nº 02 /CMS/2017

Castanheiras-RO, 20 de junho de 2017.

Senhores Membros CMS

Apraz-me, cumprimentá-lo, ao tempo em que, venho convidá-lo para participar da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 23/06/17 (sexta-feira), horário às 10;30 horas, local: Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva. Para tratarmos das seguintes pautas

A construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica –PAB FIXO (valor de \$ 200.000.00)

Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – (valor de \$ 150.000.00)

Contamos com a Vossa presença, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

GENIVALDO JOSÉ SANTANAPresidente do Conselho Municipal de Saúde
Castanheiras-RO**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:5AD55588**GABINETE
PORTARIA DE RETORNO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Retorno nº 001/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EFETIVAR O RETORNO** da Servidora **SOLANGE FERNANDES BUBACK**, portadora do CPF/MF **711.290.302-53**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal de Castanheiras, onde a mesma prestava seus serviços laborais na Prefeitura Municipal de Castanheiras, retornar a partir de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:45211480**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 179 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** o Senhor **GENIVALDO JOSE SANTANA**, portador do CPF/MF sob nº **277.312.862-15**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, com efeito, a partir de 09 de Junho de 2017, e das outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, de 20 junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:3A1FDFD8**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 049/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** O Servidor **GENIVALDO JOSE SANTANA**, portador do CPF/MF **277.312.862-15**, do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, com efeito, a partir de 08 de junho de 2017 e das outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:AF83557C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 92/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerais e serviço de translato, com fornecimento de material funerário para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Fica ANULADA a licitação supracitada, referente ao Processo nº 589/2017 que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerais e serviço de translato, com fornecimento de material funerário, conforme recomendação Procuradoria Informações Complementares na sala da CPLMO, através do telefone (69) 3346-1460 ou e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 20 de junho de 2017.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuzza de Andrade

Código Identificador:D659BD60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (uma) Motocicleta e Material de Segurança e Proteção para o Condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN Processo Administrativo nº 759/2017. Valor total de R\$: 13.330,00. Data para recebimento de proposta: 20 de junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 03 de julho de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 03 de julho de 2017 a partir das 08:00; data de inicio da sessão pública: 03 de julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local

www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:0531D111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2017
PARCIALMENTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação sob a forma de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 775/2017. Valor total de R\$: 631.937,73. Data para recebimento de proposta: 14 de junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 04 de julho de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 04 de julho de 2017 a partir das 08:45; data de início da sessão pública: 04 de julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local

www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:AB5B133D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 05/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº
05/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 719/17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **21/06/2017 a 26/06/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação Desistencia, **Marcos Antonio Vieira (C.E.I. Jovelina Batista)**, e **Helena Messias Bueno (Novo Plano)**.

Professor “D” – 05 (E.M.E.I.E.F Cleberson Dias Meireles) Novo Plano - SEMED

Raquel de Amorim Classif. 6º

Professor “D” – 02 (Centro Educação Infantil Jovelina Batista)

Sede - SEMED

Maria de Lourdes Arrigo Classif. 3º

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais

(www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas

(www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saee).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

20 de Junho de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:E38680B6

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, referente a Aquisição de Peças e Serviços, para a revisão de 10.000 KM, do veículo MINIBUS (VAN), chassi 93YMEN464660, placa OHV 1545, ano 2016, com o valor de R\$ 2.507,01 (dois mil quinhentos e sete reais e um centavo), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.33/17.

Processo Administrativo nº. 850/2017.

Gabinete da Prefeita em 20 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:F4638863

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 66/2017**

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.66/17.

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que irá contar até 23/07/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 66/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.404/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 9 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 9 de junho de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:714CCB54**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.104/17****DAS PARTES:****- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira de lei - bate estaca, com comprimento de 45,00m e 4,00m cortinas de contenções da ponte sobre o rio do ouro- linha 85, kapa 54 (proximidades do distrito boa esperança) do município de Chupinguaia-RO, atendendo à solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos- SEMOSP.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000199/17, Proc. Adm. Nº 606/2017**DA DOTACÃO:**

02.06.02.26.782.0010.1206.0000.4.4.90.51.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS- OBRAS E INSTALAÇÕES- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES- NOTA DE EMPENHO Nº 912 DE 14 DE JUNHO DE 2017- RECURSO LIVRES

VALOR: R\$ 369.075,28 (trezentos e sessenta e nove mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**DO PRAZO:** terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e aditivado, caso haja necessidade entre ambas as partes, devidamente justificado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2017

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:AF8B3CFE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 7/2017**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública a suspensão da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017 que seria realizada no dia 21/06/2017 às 8 horas cujo objeto é *Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para Atualização de Cadastro Imobiliário do Município de Colorado do Oeste em atendimento à* Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A suspensão será por tempo indeterminado para adequação do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do Webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura de Colorado do Oeste à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, em dias úteis, das 7h00 às 13h00.

Colorado do Oeste, 20 de junho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Luiz Stefanos

Código Identificador:726EA8A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 681/2017****Processo nº 681/2017****OBJETIVO:** despesa para aquisição de herbicida, destinado atender as necessidades da SEMOSP na limpeza do cemitério municipal.**HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa: **SOUZA E CARMO LTDA - ME**, CNPJ: 19.784.554/0001-55 - Valor Total: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Fonte de Recurso: RP (100-99), Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Cotação, fl. nº 14, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, em: 19/06/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Oliveira Jordão

Código Identificador:FF5A80F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 390/2017****OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O HOSPITAL.****Homologo** a presente licitação, nos termos da proposta das empresas vencedora de lotes alternados:**- COLORSUL MAGAZINE LTDA ME CNPJ: 16.756.378/0001-50****- Valor R\$ 13.237,95 (Treze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);****- KAKO ATACADO EIRELI ME CNPJ:26.826.005/0001-61****- Valor R\$ 4.528,54 (Quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro reais).****- Recursos: SUS****Valor Total: 17.766,49(dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)****Vencedora(s)**, dos itens alternados constantes nos autos de acordo com o parecer jurídicos constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 06 de Junho de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva

Código Identificador:64B217DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC Nº 626/17****OBJETO : RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA E DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.**

Referente à abertura de Processo estimativo para contratação de Empresa para RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA E DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, Com base nas informações constantes no Processo nº 626/2017, referente a despesa supracitada, em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores RATIFICO o procedimento ora escolhido e objeto em favor de Nome/Firma: **MEMA MECANICA MARILIA LTDA - ME CNPJ: 13.218.642/0001-03**, pelo valor de **R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)**, para contratação

dos serviços em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e
Cumpra-se.

Colorado do Oeste/RO, em: 07/06/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva

Código Identificador:5D23102D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2017

CELEBRAÇÃO: 07/06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: OROTIDE MARIA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-321/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:26AFCCB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 1892/SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL, VISANDO ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 07 DE JUNHO DE 2018

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **FARMACIA FAMILIA LTDA Inscrita no CNPJ 12.811.918/0001-44** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL**, visando atender aos mandados judiciais desta secretaria, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
002	BACLOFEN 10MG (BACLOFENO)	CP	TEUTO	720	0,46
005	CARVEDILOL 25 MG	CP	GERMED	720	0,77
006	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG.	CP	NOVA QUIMICA	720	1,31
007	CYMBALTA 30 MG (CLOR. DE DULOXETINA)	CAP	GERMED	720	1,98
009	DESLOMATADINA 5MG	CP	NOVA QUIMICA	360	1,09
014	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	PRATI	1.440	0,12
022	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	NOVA QUIMICA	720	1,00
023	SOMALGIN CARDIO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO.	CP	EMS	360	1,00
024	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML SOL OFT 5ML	FR	BIOSINTETICA	36	40,00
025	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CP	TEUTO	360	0,60
027	TRILEPTAL 60MG/ML SUSP.	FR	UNIÃO	60	40,00

	FR C/ 100ML.				
028	VALPROATO DE SODIO 500 MG.	CP	DIVICON	1.080	2.00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 017/CPL/2017.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 017/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1892/SEMSAU/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

EOE-RO

Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Farmacia Familia Ltda

Inscrita no Cnpj 12.811.919/0001-44

Representante

REGIANE NEVES

Email –

Farmaciafamiliast@hotmail.com

Fone – (69) 3434-2495

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:74F7DE99

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 1892/SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL, VISANDO ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 07 DE JUNHO DE 2018

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta

cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDICINAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL**, visando atender aos mandados judiciais desta secretaria, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a partir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
04	BROMAZEPAM 3 MG.	CAP	E.M.S	360	0,44
08	DEPAKENE 250MG/ML. FRAS 100ML (ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE)	FR	PRATI DONADUZZI	48	8,23

010	DOMPERIX FR. C/ 100 ML. (DOMPERIDONA) Suspensão oral: embalagens contendo frasco com 100 ml, acompanhado de dosador.	FR	MEDLEY	24	21,95
012	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	HIPOLABOR	360	0,22
015	MONOCORDIL 20 MG (ISSOSSORBIDA)	CP	BIOSINTÉTICA	1.080	0,17
016	MONONITRATO ISSOSSORBIDA 40MG.	DE	BIOSINTÉTICA	720	0,47
017	MONTELAIR 40 MG (MONTELUCASETTE SODIO).	DE	BIOSINTÉTICA	360	2,07
019	PROMETAZINA 25MG	CP	TEUTO	1.080	0,26

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1892/SEMSAU/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

EOE-RO

Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI

Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20

Representante

MARITÂNIA FOLADOR

Sócia - Gerente

Email –

medicinali@hotmail.com

Fone – (54) 3712-1358/3712-1359

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:36D27BE0

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma Presencial Nº 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2447/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17

de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM **cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, no valor de R\$ 19.928,25 (Dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), exclusivo para os Microempreendedor, MEs e EPPs**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 04/07/2017, às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 20 de Maio de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:C44D3C96

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2482/SEMELC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em atendimento nos campeonatos de futebol Municipal e futsal, valor estimado de R\$ 81.260,00 (Oitenta Um mil Duzentos e Sessenta Reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 22/06/2017 das 08h00 às 08h30minn do dia 05/07/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 05/07/2017, às 11h00, horário de Brasília. , Local;**

www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site

www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Junho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:8F0B529E

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3088/SEMELC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e

5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- PARA A EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO**, valor estimado de R\$ 27.035,75 (vinte e sete mil trinta e cinco Reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 22/06/2017 das 08h00 às 08h30min** do dia 05/07/2017. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia 05/07/2017, às 09h00, horário de Brasília. , Local; **www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Junho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:8B77812F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADENDO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 06/06/2017.
Abertura de propostas dia 21/06/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 21/06/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF

Item: 10.2 (TERMO DE REFERENCIA) A média que for determinada pela Comissão de Pesquisa de Preço – CPP será parte integrante deste termo de referencia como valor estimado.

LEIA SE:

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 21/06/2017.
Abertura de propostas dia 04/07/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 04/07/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF

Item: 10.2 (TERMO DE REFERENCIA) – A média que for determinada pela Comissão de Pesquisa de Preço – CPP será parte integrante deste termo de referencia como valor estimado. Segue o valor estimado abaixo:

Item 01: Valor estimado para 12 meses de (R\$ 7.575,00, mensal) e **Com total de R\$ 90.900,00 Anual.**

Gov. Jorge Teixeira, 20 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:8EAC78E6

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/GJTPREVI/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/GJTPREVI/2017

CELEBRAÇÃO: 01/06/2017

PARTES: GJTPREVI (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA) E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do GJTPREVI, conforme descrição abaixo:

INTERVENIENTE: PRESIDENTE DO GJTPREVI

PROGRAMA: SUB PROGRAMA: 09.1220027.6068

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS)

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em uma única parcela mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 181/10/2017

Governador Jorge Teixeira / RO, 01 de junho de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ

Presidente do GJTPREVI

Port. 059/GP/2015

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:15FEF80B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 181-1/GJTPREVI/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Constitui-se o objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA**, visando atender as necessidades do GJTPREVI, realizado sob a modalidade de pregão eletrônico nº 012/2017.

Considerando a obediência a legislação nos termos da lei federal nº 8.666/93 e dos instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PRESIDENTE DO GJTPREVI, torna publico para conhecimento dos interessados que o pregão eletrônico nº 012/2017, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA**, conforme especificado no projeto básico e formulário padronizado de proposta.

RESOLVE:

1) **HOMOLOGAR** a Favor da Empresa:

ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, no valor de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**

2) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

3) Encaminhar para Empenho e demais Providências.

Governador Jorge Teixeira 01 de junho de 2017

MARCOS VANIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:068FEE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 183-CMGM/17

PORTARIA Nº. 183-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Fábio Marques Amaral, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 17 a 28 de julho de 2017, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 29 de julho de 2017.

Fábio Marques Amaral – Aux. Op. de Serviços Diversos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:738AC825

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 183-CMGM/17

PORTARIA Nº. 183-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Fábio Marques Amaral, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 17 a 28 de julho de 2017, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 29 de julho de 2017.

Fábio Marques Amaral – Aux. Op. de Serviços Diversos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9AE285F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 184-CMGM/17

PORTARIA Nº. 184-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador João Vanderlei de Melo – PSDC nos dias 20 e 21 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D9DBC4CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 185-CMGM/17

PORTARIA Nº. 185-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva –

PMN nos dias 20 e 21 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:91956871

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 186-CMGM/17

PORTARIA Nº. 186-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Alcilene Mendes Nogueira visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Alcilene Mendes Nogueira nos dias 20 e 21 de junho de 2017, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9AA338F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 187-CMGM/17

PORTARIA Nº. 187-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao – PMDB nos dias 20 e 21 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:78FA8F54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 188-CMGM/17

PORTARIA Nº. 188-CMGM/17 Em 14 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Carlos Henrique Targino de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 23 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Carlos Henrique Targino de Melo no período de 19 a 23 de junho de 2017, para participar curso direcionado aos servidores da Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores e Assessores em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:64A46E16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.775 /GAB/PREF/17

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2017.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei

Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.969 de 29 de maio de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que preceitua o artigo 41, inciso I e artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	
01.031.0012.2002.0000		Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	013	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	
01.031.0012.2002.0000		Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
01.031.010.1001.0000	001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raina Gomes Pantoja

Código Identificador:E22838E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.730/GAB-PREF/17

DECRETO Nº 10.730/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA JONATAN ORO WARAN XINJEIN no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir do dia 30 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raina Gomes Pantoja

Código Identificador:5D0F1D32

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 122/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EMERGENCIAL. (DESCARTAVEL)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EMERGENCIAL. (DESCARTAVEL)

SEMSAU

Conforme as informações constantes do Processo nº 122/2017 e do Parecer nº 569/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 42 e 43, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na Av Campos Sales, nº 516, Bairro: Tamandaré, no Município de Guajará-Mirim - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 19 de junho de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:1D16CF9E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 110/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS”

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS, servidora efetiva na função de Professora Magistério 40Hr., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2017 e retorno em 30 de Agosto de 2017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1118/IPREGUAM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de Junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo de IPREGUAM

Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:4A941825

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA**

Portaria nº 109/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora **MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA**, servidora efetiva na função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 02 de Junho de 2017 e retorno em 31 de Agosto de 2017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1485/IPREGUAM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de Junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C626688E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**

Portaria nº 108/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “FRANCISCA LAURA BARROSO”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias a servidora **FRANCISCA LAURA BARROSO**, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 26 de Maio de 2017 e

retorno em 22 de Novembro de 2017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 28/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A8B7DE16

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**

Portaria nº 107/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “UALISSON ALVES DE OLIVEIRA”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 31 (Trinta e Um) dias ao servidor **UALISSON ALVES DE OLIVEIRA**, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidor efetivo na função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 14 de Maio de 2017 e retorno em 14 de Junho de 2017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 29/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:60E3545E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**

Portaria nº 106/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor EURISANDRA BEZERRA DA SILVA”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (Sessenta) dias a servidora **EURISANDRA BEZERRA DA SILVA**, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Professora Magisterio 40Hr.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 23 de Maio de 2.017 e retorno em 22 de Julho de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1771/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 20 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FFECB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/GAB-SEMED/17 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro e dá outras providências.

Artigo 1º. O prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar a Localidade Margarida localizada no Rio Pacaás Novos na EMREF João da Mata no período de 21 a 23 de junho de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:25720960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 60/GAB-SEMED/17 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar transportando a Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro (Secretária Municipal de Educação), Daniel da Silva David (Chefe da Seção de Informática da SEMED), Antônio Clementino (Secretário das Escolas Rurais) e Maria Ivana Lemos de Oliveira (Chefe da Seção de Ensino Rural) para Escola Municipal Rural Ensino Fundamental João da Mata na Localidade Margarida Rio Pacaás Novos no período de 21 a 23 de junho de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de junho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E9AEF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/GAB-SEMED/17 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Daniel da Silva David dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor **Daniel da Silva David**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar a Localidade Margarida localizada no Rio Pacaás Novos na EMREF João da Mata no período de 21 a 23 de junho de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de junho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FD0390F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RGF 1º QUAD.2017

GUAJARÁ MIRIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.595.894,38	
Pessoal Ativo	48.383.264,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.212.630,06	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	5.569.807,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	944.831,09	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.712.970,56	
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	1.463.982,18	
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	186.897,74	
Verbas indenizatórias (Substituição, abono permanência, férias indenizadas, licença prêmio, 1/3 de férias)	1.261.125,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.026.087,08	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	71.250.176,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	71.250.176,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	45.026.087,08	63,19
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.475.095,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	36.551.340,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	34.627.585,74	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2088], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 19/jun/2017 12h e 54m" Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7ABB01F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RGF 1º QUAD. 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.084.370,46	71.250.176,43		0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	0,00	85.500.211,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (%)	0,00	76.950.190,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:51DF3948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RGF 1º QUAD.2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.084.370,46	71.250.176,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%)<0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:712B9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO IV RGF 1º QUAD. 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.250.176,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.400.028,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.260.025,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.987.512,35	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FD1F1125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO VI RGF 1º QUAD.2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		71.250.176,43
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.026.087,08	63,19
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	38.475.095,27	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.551.340,51	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.500.211,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.675.038,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.400.028,23	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.987.512,35	7,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:8FB7535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 17 de janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) no dia 05/01/2017 em favor da Sra. **Maria Antônia Barbosa Vaz, Assistente Social – CRAS/SEMTAS**, pois a mesma se deslocou até o município de Porto Velho para conduzir a Sra. Maria Lastra Atoay (pessoa insuficiente) a clínica Infinita Diagnóstico por Imagem para realização de exame de ressonância magnética de crânio com agendamento para 05 de janeiro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 003/CRAS/2017.

I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO MESQUITA COSTA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:D4B465A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 18 de janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) no dia 20/01/2017 em favor da Sra. **Ana Cláudia Valderramos, Psicóloga – CRAS/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar até o município de Porto Velho para conduzir a Sra. Maria Lastra Atoay (pessoa insuficiente) a clínica Infinita Diagnóstico por Imagem para realização de exame Eletroencefalograma em atendimento ao Memorando nº 019/CRAS/2017.

I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO MESQUITA COSTA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:165D2E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMTAS/17.

PORTARIA Nº 004/SEMTAS/17. Em, 19 de Janeiro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para compor a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficam nomeados os servidores.

· **Alessandra Pereira Lima**

Edson de Souza Sales

Adriana Silva Andrade

Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA
Secretária
SEMTAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:3A209DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) nos dias 23 e 24/01/2017 em favor do **Srº Raimundo Henrique da Costa – Motorista - CTDCA**, nos dias 23 e 24/01/2017 pois o mesmo irá conduzir a Conselheira **Srª Bruna Najayara Flores Gonçalves** que irá acompanhar a menor Rosineide Veiga da Silva de 16 anos ao município de Sena Madureira no Estado do ACRE.

02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) nos dias 23 e 24/01/2017 em favor do **Srª Bruna Najayra Flores Gonçalves - Conselheira Tutelar- SEMTAS**, acompanhar a menor Rosineide Veiga da Silva de 16 anos ao município de Sena Madureira no Estado do ACRE, conforme Ofício nº 021 e termo de entrega da Delegacia de Polícia.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária SEMTAS

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:559917B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMTAS/2017.

· RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS

ANA LUCIA DE SOUZA

ADRINA DE JESUS NOBRE

ART. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das propostas no prazo de 24 horas após o recebimento das mesmas.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária

SEMTAS

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:502DBE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) no dia 06/02/2017 em favor do Srº **Artur Braga Pires, Motorista - SEMTAS**, pois o mesmo irá se deslocar ate o município de Porto Velho para conduzir o Srº **Edson de Souza Sales**, Coordenador do IADL de Guajará-Mirim onde o mesmo estará realizando o recebimento de Kits Mãezinha Rondoniense referente às famílias atendidas pelo CRAS Volante, junto a Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS.

01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no dia 06/02/2017 em favor do Srº **Edson de Souza Sales**, Coordenador do IADL, pois o mesmo irá se deslocar até o município de Porto Velho realizar o recebimento de Kits Mãezinha Rondoniense referente às famílias atendidas pelo CRAS Volante, junto à Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:33AEA544

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) no dia 06/02/2017 em favor do Srº **Reinaldo Mendez Cuellar – Diretor da Divisão de Apoio a Pessoa Idosa/SEMTAS**, para acompanhar o paciente Manoel Peres da Silva, idoso de 86 anos a cidade de Porto Velho em virtude do mesmo ter se acidentado e não ter nenhum parente neste município que possa lhe acompanhar no referido deslocamento, para consulta especializada oftalmologista direcionado ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em atendimento ao Ofício nº 001/ SS/HRGMI.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:BAC00D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 07 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor do **RONIE VON MARTINS BARROS- Coordenador do Programa Bolsa Família** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS VOLANTE E SEMTAS para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, assim como, articulação junto a equipe do serviço de

convivência para revitalização e pintura do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador dos Programas Sociais, que irá acompanhar as equipes do Programa Bolsa Família/CADÚNICO, CRAS Volante e Serviço de Convivência na realização de viagem as áreas das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé- Distrito de Surpresa, para conhecimento dos locais de atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família, averiguação das condicionalidades das famílias carentes do programa que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS VOLANTE E SEMTAS, assim como, articulação junto a equipe do serviço de convivência para revitalização e pintura do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **REINALDO MENDEZ CUELLAR- Diretor da Divisão de Apoio a Pessoa Idosa/Entrevistador** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS VOLANTE E SEMTAS para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, assim como, articulação junto a equipe do serviço de convivência para revitalização e pintura do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES- Coordenador Municipal do PBF** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS VOLANTE E SEMTAS para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, assim como, articulação junto a equipe do serviço de convivência para revitalização e pintura do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI- Agente Administrativo-SAÚDE** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS VOLANTE E SEMTAS para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, assim como, articulação junto a equipe do serviço de convivência para revitalização e pintura do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **ALESSANDRA PEREIRA LIMA, DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para realização de viagem ao Distrito de Surpresa e Aldeias, compondo a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para junto a equipe do Programa Bolsa Família e CRAS Volante realizar a revitalização e apoio na pintura das dependências do Centro de Convivência Esplendor do Distrito de Surpresa, assim como, realização das matrículas objetivando a atualização do Sistema de Serviço de Convivência-SISC/MDS, elaboração do relatório patrimonial, entrega de materiais alimentícios, limpeza, didático e expediente; levantamento de necessidades de materiais; entrega de uniformes para os educandos e realização de Colônia de Férias.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Coordenadora do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, para realização de viagem ao Distrito de Surpresa e Aldeias, compondo a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para junto a equipe do Programa Bolsa Família e CRAS Volante realizar a revitalização e apoio na pintura das dependências do Centro de Convivência Esplendor do Distrito de Surpresa, assim como, realização das matrículas objetivando a atualização do Sistema de Serviço de Convivência-SISC/MDS, elaboração do relatório patrimonial; entrega de materiais alimentícios, limpeza, didático e

expediente; levantamento de necessidades de materiais; entrega de uniformes para os educandos e realização de Colônia de Férias.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **ANA CLÁUDIA VALDERRAMOS**, Psicóloga/CRAS VOLANTE, para realização de viagens as áreas das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé, acompanhando as equipes do Programa Bolsa Família e Serviço de convivência executando trabalhos, tais como atendimentos, visitas in loco das famílias que compõem o Centro de Convivência, implantação do Projeto Mãezinha Rondoniense/RO, Mini Oficinas para as gestantes, realização de cadastros novos e encaminhamentos, e também apoio a revitalização e pintura do prédio do Centro de convivência.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇÃO**, Orientadora Educacional/CRAS VOLANTE, para realização de viagens as áreas das aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Guaporé, acompanhando as equipes do Programa Bolsa Família e Serviço de convivência executando trabalhos, tais como atendimentos, visitas in loco das famílias que compõem o Centro de Convivência, implantação do Projeto Mãezinha Rondoniense/RO, Mini Oficinas para as gestantes, realização de cadastros novos e encaminhamentos, e também apoio a revitalização e pintura do prédio do Centro de convivência.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **Sr. DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO – 1ª Piloto - NUVEPA**, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Programa Bolsa Família/CRAS VOLANTE às áreas das aldeias e localidades ribeirinhas do rio Guaporé para verificação das condicionalidades das famílias carentes do programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, CRAS Volante e SEMTAS, para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do programa SISVAN ; palestras de conscientização e acompanhamento in-loco (entrega de kits Mãezinha Rondoniense). Também, irá conduzir equipe do Serviço de Convivência que irá realizar a revitalizando das estruturas do prédio, entrega de uniformes e materiais de consumo, levantamento das necessidades, relatório patrimonial e atualização dos cadastros do Sistema do Serviço de Convivência-SISC.

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) no período de 13/02/17 a 22/02/2017 em favor de **Sr. MATHIAS MERCADO**

QUINTÃO – 2ª Piloto - NUVEPA, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Programa Bolsa Família/CRAS VOLANTE às áreas das aldeias e localidades ribeirinhas do rio Guaporé para verificação das condicionalidades das famílias carentes do programa Bolsa Família que inclui: Saúde, Educação, CRAS Volante e SEMTAS, para atualização de cadastro, tomada de peso e altura do programa SISVAN ; palestras de conscientização e acompanhamento in-loco (entrega de kits Mãezinha Rondoniense). Também, irá conduzir equipe do Serviço de Convivência que irá realizar a revitalizando das estruturas do prédio, entrega de uniformes e materiais de consumo, levantamento das necessidades, relatório patrimonial e atualização dos cadastros do Sistema do Serviço de Convivência-SISC.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edson de SOUZA Sales
Código Identificador:5DC638D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 10 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no dia 13/02/17 em favor de **Maria Socorro Mesquita Costa**, Secretária Municipal que irá a Secretaria Estadual de Saúde, obter informações quanto a disponibilização do ônibus-saúde para atender as ações dos programas sociais, e Hospital Santa Marcelina tratar de assuntos referente aos Benefícios de Meios de locomoção as pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como, acompanhar **Srº Edson de Souza Sales**, Coordenador do IADL, no recebimento do veículo tipo Caminhonete cabine dupla 04 portas na Empresa NISSEY MOTORS em Porto Velho, adquirido através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 304/2016 do Pregão Eletrônico nº 491/2016 do Processo nº 1411.00178-00-2016 homologado em favor da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, em atendimento ao Programa Cadastro Único/Bolsa Família.

01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no dia 13/02/17 em favor de **Srº Edson de Souza Sales**, Coordenador do IADL, pois o mesmo irá se deslocar até o município de Porto Velho para realizar o recebimento do veículo tipo Caminhonete cabine dupla 04 portas na Empresa NISSEY MOTORS em Porto Velho. Este Veículo fora adquirido através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 304/2016 do Pregão Eletrônico nº 491/2016 do Processo nº 1411.00178-00-2016 homologado em favor da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, em atendimento ao Programa Cadastro Único/Bolsa Família. Na oportunidade, irá acompanhar a Diretora do Abrigo Sra. Evanilde Barbosa Vaz na realização de exame Ultra-Sonografia Transfontanelar – infantil da abrigada A. B. C. S, conforme solicitado no Memorando nº 016/IADL/2017

01 (uma) diária no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) no dia 13/02/17 em favor de Sra. **Evanilde Barbosa Vaz**, Diretora da Divisão de Apoio Abrigada Masculina, pois a mesma irá se deslocar até o município de Porto Velho para acompanhar a menor abrigada A. B. C. S na realização de exame Ultra-Sonografia Transfontanelar – infantil, conforme solicitado no Memorando nº 016/IADL/2017.

01 (uma) diária no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) no dia 13/02/17 em favor de **Srº Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá se deslocar ao município de Porto Velho conduzindo a Secretária Municipal **Maria Socorro Mesquita Costa** que irá a Secretaria Estadual de Saúde, obter informações quanto a disponibilização do ônibus-saúde para atender as ações dos programas sociais, e Hospital Santa Marcelina tratar de assuntos referente aos Benefícios de Meios de locomoção as pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como, **Srº Edson de Souza Sales**, Coordenador do IADL, realizar o recebimento do veículo tipo Caminhonete cabine dupla 04 portas na Empresa NISSEY MOTORS em Porto Velho, adquirido através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 304/2016 do Pregão Eletrônico nº 491/2016 do Processo nº 1411.00178-00-2016 homologado em favor da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, em atendimento ao Programa Cadastro Único/Bolsa Família. E, também, a Sra. **Evanilde Barbosa Vaz**, Diretora da Divisão de Apoio Abrigada Masculina, pois a mesma irá se deslocar até o município de Porto Velho para acompanhar a menor abrigada A. B. C. S na realização de exame Ultra-Sonografia Transfontanelar – infantil, conforme solicitado no Memorando nº 016/IADL/2017 (anexo). O mesmo estará conduzindo o veículo novo do Programa Bolsa Família ao município de Guajará-Mirim.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edson de SOUZA Sales
Código Identificador:4ADDBCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2017 Em, 16 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais contidas no Decreto nº 10060/GAB.PREF. /2017, de 12 janeiro de 2017:

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Servidora Maria Antônia Barbosa Vaz, ocupante do cargo de Assistente Social, CNH nº 038.444.183-81 - Categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS no Programa Centro de Referência a Assistência Social – CRAS, a conduzir veículos leves da pertencente a esta secretaria no período de 16/02/2017 a 01/03/2017.

II – O servidor ficará responsável pela solicitação de abastecimento e manutenção do veículo o qual estiver conduzindo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edson de SOUZA Sales
Código Identificador:50E8A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 16 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no dia 21/02/2017 em favor do **Srº Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, conduzir a **Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas** - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, conforme memorando nº 014/IADL/2017.

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no dia 23/02/2017 em favor do **Srº Maria Antonio Barboza Vaz**, conduzir a **Sra. Maria Lastra Atoay** (pessoa insuficiente e sem ninguém que a acompanhe) para a realização de consulta com o Neurologista/retorno, marcada para a data de 23/02/2017, em atendimento ao Memorando nº 045/CRAS/2017.

01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) no dia 21/02/2017 em favor da Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, conforme memorando nº 014/IADL/2017.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:F319745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) no dia 22/02/2017 em favor de Maria Socorro Mesquita Costa, pois a mesma irá a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, para buscar os materiais da Campanha “NÃO DESVIE O OLHAR” tipo (Faixas, cartazes, folders, adesivos, leques, e banners), que será realizado neste município; tratar de assunto sobre o procedimento de traslado na Central de Óbitos em Porto Velho e entrega de Ofício ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO para tratativa da Capacitação do Diretora da Divisão de Portadores de Deficiência.

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no dia 22/02/2017 em favor do Srº Artur Braga Pires, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Maria Socorro Mesquita Costa, pois a mesma irá a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, para buscar os materiais da Campanha “NÃO DESVIE O OLHAR” tipo (Faixas, cartazes, folders, adesivos, leques, e banners), que será realizado neste município; tratar de assunto sobre o procedimento de traslado na Central de Óbitos em Porto Velho e entrega de Ofício ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO para tratativa da Capacitação do Diretora da Divisão de Portadores de Deficiência.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:8DEB612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 017/SEMTAS/2017 Em, 23 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Srª Maria Socorro Mesquita Costa no uso das suas atribuições legais contidas no Decreto nº 10060/GAB.PREF. /2017, de 12 janeiro de 2017:

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor Anderson Ferreira Nunes, ocupante do cargo em comissão, CNH nº 04602089717 - Categoria AD, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir veículos leves da pertencente a esta secretaria a partir do dia 23/02/2017.

II – O servidor ficará responsável pela solicitação de abastecimento e manutenção do veículo o qual estiver conduzindo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:52753592

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 018/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Maria Socorro Mesquita Costa, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) nos dias 07 a 10/03/2017 em favor de **Mateus Pereira Nogueira - Diretor da Divisão de Apoio da Juventude** para realizar a formação continuada do Curso de Monitores em Laboratório de Redes de Computadores que será realizado em parceria com Escola Legislativa, que será realizado na capital de Porto Velho.

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) nos dias 07 a 10/03/2017 em favor de **Rosenilda Edna Barbosa da Silva - Diretor da Divisão do Sistema de Informação** para realizar a formação continuada do Curso de Monitores em Laboratório de Redes de Computadores que será realizado em parceria com Escola Legislativa, que será realizado na capital de Porto Velho.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de SOUza Sales

Código Identificador:0E55935C**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 019/SEMTAS/17**

Guajará-Mirim, 13 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Maria Socorro Mesquita Costa, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 14/03/2017, em favor da Sr^a **Maria Socorro Mesquita Costa**, Secretária Municipal de Assistência Social, pois, o mesmo irá se dirigir a Capital de Porto Velho para participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;

01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no dia 14/03/2017, em favor do Sr^o Edson de Souza Sales, Coordenador da Instituição de Acolhimento - SEMTAS, pois, o mesmo irá se dirigir a Capital de Porto Velho para participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;

01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) no dia 14/03/2017, em favor da Sr^a **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois, o mesmo irá se dirigir a Capital de Porto Velho para participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e,

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no dia 14/03/2017, em favor do Sr. Artur Braga Pires - Motorista, pois o mesmo irá conduzir a Sr^a Maria Socorro Mesquita Costa – Secretária da SEMTAS, Alessandra Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social e Edson de Souza Sales, Coordenador da Instituição de Acolhimento para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de SOUza Sales

Código Identificador:9BCEf85A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 020/SEMTAS/17.**

Guajará-Mirim, 21 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Maria Socorro Mesquita Costa, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos dias 23 e 24/03/2017, em favor da Sr^a **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois, a mesma irá participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 23 e 24/03/2017, em favor da Sr^a **Milka Ferreira Cunha Martins**, Diretora de Departamento de Finanças/SEMTAS, pois, a mesma irá participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) nos dias 23 e 24/03/2017, em favor da Sr. **Edson de Souza Sales**, Coordenador da IADL, pois, o mesmo irá participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de SOUza Sales

Código Identificador:B7BB434F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 022/SEMTAS/17**

Guajará-Mirim, 28 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Maria Socorro Mesquita Costa, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) nos dias 29 a 31/03/2017 em favor de **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador dos Programas Sociais, pois o mesmo irá concluir os serviços operacionais na estrutura do prédio onde funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares “Esperança” do Distrito de Surpresa, tais como: término da pintura, conserto de dois ventilares de teto, trocar torneiras do banheiro, reforçar os vasos sanitários, restaurar a calçada, colocar ferrolhos com cadeado em duas portas, restaurar o forro, restaurar o tanquinho externo e canteiro externo, conforme levantamento realizado in-loco pela equipe do serviço de convivência no período de 13 a 22/02/2017.

I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:094F4365

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 023/SEMTAS/17

Guajará-Mirim, 28 de Março de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) no dia 29/03/2017 em favor de **Maria Socorro Mesquita Costa**, Secretária Municipal, pois a mesma irá a Porto Velho realizar o recebimento de benefícios de cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO.

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no dia 29/03/2017 em favor do Srº **Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Maria Socorro Mesquita Costa, Secretária Municipal, pois a mesma irá a Porto Velho realizar o recebimento de benefícios de cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:495ADCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 024/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 28 de Março de 2017.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Coordenador dos Programas Sociais do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária complementar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no dia 22/03/2017 em favor da Srª **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude do deslocamento a Porto Velho para participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON, ter iniciado desde o dia 22 a 24/03/2017.

01 (uma) diária complementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no dia 22/03/2017 em favor da Srª Milka Ferreira Cunha Martins Diretora de Departamento de Finanças, em virtude do deslocamento a Porto Velho para participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON, ter iniciado desde o dia 22 a 24/03/2017.

01 (uma) diária complementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no dia 22/03/2017 em favor da Sr. Edson de Souza Sales, Coordenador do IADL, em virtude do deslocamento a Porto Velho para participar do Seminário Abrindo as Contas – Oficina 14: Orçamento Público, no Centro Universitário São Lucas, em Porto Velho, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Escola Superior de Contas-ESCON, ter iniciado desde o dia 22 a 24/03/2017.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Março de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:BE030EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 025/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 03 de Abril de 2017.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Maria Socorro Mesquita Costa do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Srª **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois a mesma irá participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Sr **Edson de Souza Sales**, Coordenador da IADL, pois o mesmo irá participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Srº **Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir os técnicos Sra. Alessandra

Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Edson de Souza Sales, Coordenador da IADL, para participarem do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:3E544C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 026/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 03 de Abril de 2017.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Maria Socorro Mesquita Costa do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos dias 05 e 06/04/2017 em favor do Srº **Raimundo Henrique da Costa** – Motorista - CTDC, pois o mesmo irá realizar a revisão do veículo oficial FIAT PÁLIO NDT 9547/RO do Conselho Tutelar, conforme orçamento nº 0093062, na Autovema, Porto Velho.

I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária

SEMTAS

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:C145F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 028/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 05 de Abril de 2017.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Maria Socorro Mesquita Costa do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) nos dias 06 a 08/04/2017 em favor da Srª **Maria Socorro Mesquita Costa**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, pois a mesma irá participar da REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA CEAS/CMAS's, para capacitação na realização das Conferências Municipais de Assistência Social com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", na Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste/RO;

03 (três) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 06 a 08/04/2017 em favor da Srª **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois a mesma irá participar da REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA CEAS/CMAS's, para capacitação na realização das Conferências Municipais de Assistência Social com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", na Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste/RO;

03 (três) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 06 a 08/04/2017 em favor da Sr **Edson de Souza Sales**, Conselheiro suplente do CMAS, pois o mesmo irá participar da REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA CEAS/CMAS's, para capacitação na realização das Conferências Municipais de Assistência Social com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", na Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste/RO;

03 (três) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 06 a 08/04/2017 em favor da Srª **Marinézia Luzia de Souza Silva**, Conselheira Titular Vice-Presidente do CMAS, pois a mesma irá participar da REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA CEAS/CMAS's, para capacitação na realização das Conferências Municipais de Assistência Social com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", na Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste/RO;

03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 06 a 08/04/2017 em favor da Srº **Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Maria Socorro Mesquita Costa, Secretária Municipal, Sra. Alessandra Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social e os Conselheiros Municipais do CMAS, Sra. Marinézia Luzia De Souza Silva, Conselheira Titular Vice-Presidente e Sr. Edson de Souza Sales, Conselheiro Suplente, para participarem da REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA CEAS/CMAS's, para capacitação na realização das Conferência Municipais de Assistência Social com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", na Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste/RO;

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Abril de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:0B456A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 029/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 10 de Abril de 2017.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Maria Socorro Mesquita Costa do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Srª Maria Socorro Mesquita Costa, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, pois a mesma irá participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Srª **Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois a mesma irá participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Sr **Edson de Souza Sales**, Coordenador da IADL, pois o mesmo irá participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho;

02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos dias 11 e 12/04/2017 em favor da Srª **Artur Braga Pires**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir Secretária Maria Socorro Mesquita Costa e os técnicos Sra. Alessandra Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Edson de Souza Sales, Coordenador da IADL, para participarem do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Hotel Accordes em Porto Velho.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Abril de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:D494CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 030/SEMTAS/17.

Guajará-Mirim, 13 de abril de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no dia 17/04/2017 em favor da Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para consulta com o psiquiatra e atendimento psicológico no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, em Porto Velho, conforme memorando nº 028/IADL/2017.

01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) dia 17/04/2017 em favor do Srº Antônio Carlos da Silva, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá

acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para consulta com o psiquiatra e atendimento psicológico no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, em Porto Velho, conforme memorando nº 028/IADL/2017.

01 (uma) diária retroativa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao dia 22/02/2017 em favor da Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que acompanhou os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, conforme memorando nº 014/IADL/2017, em virtude da equipe do CAPSI ter agendando para o dia 21 com a psicóloga e dia 22 com o psiquiatra.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2017.

MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:A91A1A9A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 200-02/2017.

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** de Aquisição de Passagem Aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO, há necessidade de tal ato para viabilizar a viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal à capital federal, onde Participara de Reuniões de interesse do município de Itapuã do Oeste, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa ADRIANA PIRES DA SILVA - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:72872F80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 05/CMJ/2017**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: “**Contratação Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo “Split e Janela”, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**”, com valor de **R\$ 13.408,17 (treze mil e quatrocentos e oito reais e dezessete centavos) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 104/2017, que será realizada no dia **04/07/2017**, às 09h00min horário de Brasília no sítio www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, do tipo **Menor Preço Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio www.bnc.org.br, jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” pregão 05/2017 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 20 de junho de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro
Port.25/CMJ/17

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:340B8419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria nº 022/GP/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2017

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontra-se autorizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2017**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, com execução indireta, tendo por finalidade a contratação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-1191/2017

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda**
Origem: **Secretária de Gabinete do Prefeito.**

2.1 - DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos são provenientes do próprio Município. As despesas serão orçadas nos seguintes programas de trabalho:

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIO**

Ficha: **020**

02- Poder Executivo

01 – SubUnidade

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003.0000- Operacionalidade do Gabinete do Prefeito

3.2.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2017, às **08:00 horas**.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Ricardo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPL e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h das 13:30h às 17:30hmin. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

JARU/RO, 20 de JUNHO de 2017

HIAGO LISBOA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D416A056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/PMJ-SEMUSA/2017 PROCESSO Nº 1-197/2016.

Aos **19 (dezesesseis)** dias do mês **06 (junho)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 10.749.915/0001-58, End. Rua Pernambuco Nº 1647 – Linho Erechim/RS, CEP: 99704-480, Telefone: (54) 3321-6345, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ-SEMUSA/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/PMJ-SEMUSA/2016 originada pelo Pregão nº 001/2016.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/PMJ-SEMUSA/2016, fica alterado o seu item **108**, do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

0108	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco/20ml	hipolabor	3.500 FR	R\$ 2,18	R\$ 7.630,00
------	--	-----------	----------	----------	--------------

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.

CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 003/PMJ-SEMUSA/2016, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços a solicitação encaminhado pela própria empresa, demonstrando o aumento significativo no valor do medicamento, juntamente com notas fiscais e através de cotações realizadas no banco de preços. Percebemos conforme folhas 2117 a 2119 do processo que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente de Registro de Preço

EDSON ROVER

Prestomedi Distr. de Prod.

Publicado por:
 Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1FB1D70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 407/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**, para o cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 439.283 SSP/RO e CPF sob nº 409.275.392-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0D51040F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 75/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR – ROSELY FERREIRA SANTOS LOURENÇO**, do cargo de **ASSESSOR do SAME/AIH do HM – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 0008973-85 SSP/MS e CPF sob nº 561.421.962-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4F7D03B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 74/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR – NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 439.283 SSP/RO e CPF sob nº 409.275.392-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 12 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3FEBC0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 76/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR – ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA**, do cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE FARMÁCIA DO HM – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 692.735 SSP/RO e CPF sob nº 709.791.202-25, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3EBEDB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 77/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR– NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DA DÍVIDA ATIVA – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 631.953 SSP/RO e CPF sob nº 669.995.452-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 21 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A2D4889C

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 78/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR**– **HUDSON DA COSTA PEREIRA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA SEGAP** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 829273 SSP/RO e CPF sob nº 742.052.182-49 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto terá efeitos a partir de 21 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:FEFDDA97

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 408/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **HUDSON DA COSTA PEREIRA**, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DA DÍVIDA ATIVA** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 829273 SSP/RO e CPF sob nº 742.052.182-49 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto terá efeitos a partir de 22 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F4AF5426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Controle interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e do decreto 7.892/13 posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº - 107/2017
 Licitação nº 09/2017
 Modalidade – Dispensa
 Data homologação – 20/06/2017
 Objeto da homologação - RECARGA DE TONER PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS
 Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELLE-ME
CNPJ/CPF: 17.729.832/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ 960,00
(novecentos e sessenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Jaru, 20/06/2017.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
 Superintendente
 JARU - PREVI

Publicado por:
 Andreia Oliveira
Código Identificador:6C1ABB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FAZENDA
 CONTRATO N.º 010/GP/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

PROCESSO N.º 1133/SEMAPLANF/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, E A EMPRESA WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME.

O Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 04.279.238/0001-59, com sede administrativa estabelecida à rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, em Jaru - RO, neste ato representado pelo Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Ricardo Cantanhede, nº 952, Município de Jaru - RO, inscrito no CPF sob o n.º 930.305.762-72 e portador da cédula de identidade n.º 790.242/SSP-RO, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **WCOGEO ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.831.807/0001-90, estabelecido sito à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, 9º andar, conjunto 904, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78020-973, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Roberto Alves Lima**, portador do CPF nº 035.365.818-97, RG nº 14.877.295-X SSP/SP, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 1-1133/2017, modalidade Tomada de Preços nº 002/CPL/2017, para obras e serviços de engenharia, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente licitação tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU”, abrangendo os seguintes tópicos:

Elaboração e Customização do Sistema de Integração de Dados e Gerador de Relatórios;
Desenvolvimento do Sistema Informações Geográficas;
Integração de Base de Dados;
Treinamento e Suporte Técnico;
Arquivos Digitais dos Levantamentos em Campo;
Software de Integração de Dados;
Software de Informações Geográficas;
Arquivos Digitais;
Fornecimento de imagem de Satélite ou aerofoto de alta resolução;
Desenvolvimento e Cessão do Direito de Uso de um Sistema de Informações Geográficas (GIS);
Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS;
Treinamento de pessoal especializado da prefeitura no uso dos sistemas fornecidos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Além de todos os requisitos constantes e previstos no edital, seus anexos e neste contrato, deverá a CONTRATADA cumprir o seguinte:

- Possuir uma equipe de no mínimo 02 engenheiros civis e/ou 02 arquitetos, sendo 01 na função de coordenador e 01 na função de projetista;
- Dispor de equipamentos e materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços;
- Deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas.
- Desenvolver os serviços, conforme solicitado pela Administração Municipal, bem como nas ruas indicadas pelo Departamento de Engenharia do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, no exercício de 2017, um valor inicial de 15% do valor do contrato, ou seja, R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme nota de empenho às fls. 338 e, mais 7 (sete) parcelas iguais e sucessivas no importe de R\$ 24.791,67 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a nota de empenho nº 1446 de fls. 341. Sendo o valor total do objeto contratado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão pagos como evidenciado pela Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda às fls. 335.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos, objeto desta licitação, devidamente aceitos pela Administração Pública do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar em cada pagamento os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto deverá ser imediatamente após sua comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade de servidor designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

NOTA DE EMPENHO N.º 1280

02. Poder Executivo

04. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

00. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.2008.0000. Operacionalidade do Departamento Fundiária

3.3.90.39-05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 110. Serviços Técnicos Profissionais

Valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO N.º 1446

02. Poder Executivo

04. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

00. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.2008.0000. Operacionalidade do Departamento Fundiária

3.3.90.39-05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 110. Serviços Técnicos Profissionais

Valor R\$ 173.541,69 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término no final da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária

ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO OITAVO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações.

PARAGRAFO NONO – A empresa deverá possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho.

PARAGRAFO DECIMO – A CONTRATADA deverá fornecer A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA (e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para os Arquitetos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 002/CPL/2017, Processo Licitatório n.º 1-1133/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/CPL/2017, Processo Licitatório n.º 1-1133/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru - RO, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Jaru (RO), 02 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

WCOGEO Administradora e Serviços LTDA-ME

CNPJ n.º 05.831.807/0001-90

Contratada

Representante da contratada

SR. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

CPF nº 035.365.818-97

RG nº 14.877.295-X SSP/SP

HENRIK FRANÇA LOPES

OAB/RO 7795

Assessor Revisor

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS

Gerência de Contratos

Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:6A596A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

IMPREV
PORTARIA 045/2017/IMPREV

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 artigo 84, § 2º, e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 artigo 90 inciso V; Considerando o requerimento da servidora Marcilene Schultz de 19/06/2017

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Senhora **MARCILENE SCHULTZ**, portadora do CPF 623.404.252-04 do cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do IMPREV, a partir do dia 20 de junho de 2017;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV- aos dezoito dias do mês de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:8BEAD7BB

IMPREV
PORTARIA 046/2017/IMPREV

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 artigo 84, § 2º, e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 artigo 90 inciso V; Considerando o pedido de exoneração da servidora Marcilene Schultz, Considerando a vacância do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, Considerando as necessidades do profissional para o bom andamento dos serviços,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF 002.578.832-90, para suprir o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do IMPREV, a partir de 20 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de junho de 2017 revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV- aos dezoito dias do mês de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:351FF74E

IMPREV
PORTARIA N.º 048/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade”

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105 de 02 de abril de 2012 do Art. 33 § 4º.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “SALÁRIO MATERNIDADE” em favor da servidora pública municipal senhora. **SANDRA PIMENTEL**, portadora do RG:558847SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF 627.713.292-04 efetiva no cargo/função de auxiliar educacional zelador lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/06/2017. Conforme processo nº 030/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 19 de junho de 2017.

Registre, -se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALE

Diretor Executivo

IMPREV

Port; 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:EA7FD4D6

IMPREV
PORTARIA N.º 047/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5º.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “auxílio doença” em favor da servidora pública municipal senhora **SANTA DA CRUZ FERREIRA**, portadora do RG: 206454 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 695.369.701-63 efetiva no cargo/função auxiliar operacional de serviços gerais merendeira 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/06/2017 Conforme processo nº 029/2017/IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 19 de junho de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:69877D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 286/PGE/2016**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 286/PGE/2016**

Partes:Convênio que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e, de outro, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO.

Objeto:O presente convênio tem por objeto a aquisição e material de consumo (Material didático/pedagógico/expediente, aquisição de peças p/ veículos, consertos e reparos de veículos, aquisição de combustível e material de limpeza), conforme Plano de Trabalho.

Base Legal:As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Vigência:360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total:O valor total do presente convênio é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta reais) a ser repassada em parcela única, através da SEDUC e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam:Márcio Antônio Felix Ribeiro - Secretário Adjunto de Estado da Educação e Flavia Luciane Dias- Presidente/ APAE.

Machadinho D'Oeste -20/06/2017.

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:8CA890EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2017/APAE**

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste- RO, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta ASSOCIAÇÃO a seguir:

I – Comissão de Habilitação de Empresas e Julgamento de Propostas de Licitações:

Presidente: Odete Maria de Oliveira
Secretária: Elza Helena Aparecida Dias
Membros: Romildo de Oliveira

Eugenice da Silva Assis

II – Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Elza Helena Aparecida Dias

Membros: Arlindo da Silva

Fernanda S. Quintaneiro Fontão

Suplentes: Maria Isabel Soares

Carmem Isalina de Pádua

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO 03/02/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente da APAE

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:F23FFCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Elaboração do PPA – Plurianual, em atendimento à legislação vigente, pelo presente Edital, **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO** a participar da 6ª e 7ª Audiências Públicas, onde estaremos fazendo consultas públicas para elaboração do PPA, Exercício de 2018-2021, que serão realizadas nos dias, horários, e locais, a seguir:

A 6ª Audiência Pública para Consulta Pública, será no dia 22 de Junho de 2017 (quinta-feira), **às 10 horas** no Distrito de **Tabajara** na Escola Municipal Multiseriada Padre Angelo Serri.

A 7ª Audiência Pública para Consulta Pública será dia 22 de Junho de 2017 (quinta-feira), **às 15 horas** no Distrito de **Estrela Azul** na Escola Municipal de Ensino Médio e Fundamental Onofre Dias Lopes.

Machadinho D'Oeste –RO, 20 de Junho de 2017.

FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão
PPA
Port. 250/2017

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:6FA879A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Convite nº 01/2017.

Aviso

A presidente da Comissão de Habilitação de Empresas e Julgamento de Propostas de Licitações da Associação de Pais e Amigos, dos Excepcionais, localizada na Rua Paraná nº 3406, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite nº 001/ 2017**, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a **aquisição de Combustíveis, sendo: 3.013 litros de óleo diesel S-10** para atender a clientela estudantil do Ensino Especial, APAE, beneficiado pelo Convênio nº. **286/PGE/2016**.

O Convite, Projeto Básico e Anexo encontram-se disponíveis nesta unidade escolar, no horário das 08h00min às 17h00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras desta escola, no dia 28/06/2017, até as 10h00min, horário da abertura dos envelopes, que se realizará na Sede da APAE situada na Rua Paraná nº 3406 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de Junho de 2017.

ODETE MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Habilitação de Empresas e Julgamento de Propostas de Licitações

FLAVIA LUCIANE DIAS

Presidente da APAE

Publicado por:

Jhessica Alves Ferreira dos Santos

Código Identificador:63094405

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2057/2017

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE IPTU PARA 31 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento das taxas de IPTU de 05 de junho de 2017 para 31 de julho de 2017, tanto da Cota Única quanto da 1ª e 2ª parcela.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de junho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessica Souza Abel

Código Identificador:6B1B8EE0

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2017

CELEBRAÇÃO: 08/06/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI.

O PRAZO: PRESENTE TERMO ADITIVO TERA VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DE 10/06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2017 VOL.12.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessica Souza Abel

Código Identificador:E2D76B87

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2017**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 485/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA WEST EVENTOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festa junina denominada **7ºARRAIÁ MONT** nos dias (23 e 24) de junho de 2017 e **6º JOEMN-Jogos estudantil** previsto para os dias (09 e 10) de agosto de 2017, conforme descrições do Projeto Básico.

DO PREÇO: O PREÇOS GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO E DE R\$37.399,00(TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), NO QUAL JÁ SE ENCONTRA INCLUIDA TODAS AS DESPESAS ESPECIFICADAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

DA VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO.

MONTE NEGRO 20 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:B218929E

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º014/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais, Contratação de empresas especializadas no fornecimento de, Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 01(um) profissional capacitado com comprovação de experiência e certificação para Ministrar aulas de Capoeira para os participantes do PROJOVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Processo nº303-1/2017.

Empresa Vencedora:

ANGELO DE SOUZA CALDEIRA 76806510272
CNPJ nº18.247.695/0001-76

VALOR:R\$24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Data da Homologação: 20/06/2017.

Monte Negro – RO, 20 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:A55A1F27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 592/GAB/2017

PORTARIA N. 592 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUCELMA DE SOUZA MARDONE, ocupante do cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.242/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:92EF7F10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 593/GAB/2017

PORTARIA N. 593 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCELMA DE SOUZA MARDONE, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1DCADA27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 594/GAB/2017

PORTARIA N. 594 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NEUCIVALDO RONCONI, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 14/06/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.247/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6A1893AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 595/GAB/2017

PORTARIA N. 595 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.046/SEGAFIN/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2140	Poliana da Silva Vieira	Agente Administrativo/Coordenadora de Contabilidade

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7F57E679

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 596/GAB/2017

PORTARIA N. 596 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JOAO BOSCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 14/06/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.371/GAB/2017

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C29EFD38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 597/GAB/2017

PORTARIA N. 597 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.153/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **JOZEILA BERGAMO MATRICULA:1410/1557**, ocupante do cargo **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, a partir de 15/06/2017 à 30/06/2017, sendo que o gozo desses dias ficara para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:75BA9EE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 598/GAB/2017

PORTARIA N. 598 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 126-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: NADIA MARIA MATEUS, Professor 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/07/2017 à 30/09/2017, referente ao quinquênio 13/02/2003 a 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0AFFE66B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 599/GAB/2017

PORTARIA N. 599 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUANA PIRES BATISTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:47442512

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1252/GAB/2017

DECRETO N. 1252/GAB/2017. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 203/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 19/06/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.

Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1252/2017

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
129	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	13	04
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANA REIS BARRETO	14	08
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14	04
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 35			
33	HUGO DA SILVA DE ANDRADE	15	02

Monte Negro - RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AE45DA51

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 009/GAB/2017

EDITAL N. 009/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.

Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:

www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site

www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site

www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.tjro.jus.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
129	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	13	04
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANA REIS BARRETO	14	08
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14	04
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 35			
33	HUGO DA SILVA DE ANDRADE	15	02

Monte Negro - RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DA3324AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2017 Em, 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre a outorga de “Concessão de Título Honorífico” ao Ilustríssimo Senhor Valter Casimiro Silveira – Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia aprovou e eu, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 138, alínea f §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECRETO** o seguinte:

Artigo 1º. - Fica concedido o “**Título de Cidadão Honorífico**” ao **Ilustre Senhor Valter Casimiro Silveira MD.** Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, pelo Gerenciamento da Execução dos Projetos e Programas de Infraestrutura Aquaviária – Hidrovias e Portuária que nos últimos anos contribuiu na Construção da BR 425, denominada Isaac Bennesby, trazendo grande desenvolvimento para Nova Mamoré/RO;

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene de Entrega da Obra de Recuperação da BR 425, a ser convocada futuramente pela Superintendência do DNIT em Rondônia, na data provável do dia 30 de junho do corrente ano, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 19 de junho de 2017.

ALTAMIR FOCESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4339C3E2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 417/SEMOTRAN/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Revisão / Manutenção Preventiva e Corretiva de Caminhão Caçamba Placa NDK 9596, Marca VW/MAN 26.280.

Versam o presente auto sobre a contratação direta de empresa para manutenção preventiva e corretiva de caminhão caçamba de propriedade do Município de Nova Mamoré.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para que a contratação na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, AUTORIZO E DETERMINO, a contratação da Empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0001-15, no valor de R\$19.490,22 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Nova Mamoré 19 de Junho de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D5158D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0427/SEMED/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: S. A. TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

VALOR: R\$143.820,00(Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Reais)

Publicado em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:84040A6C

GABINETE DO PREFEITO
DITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **09/06/2017**, no valor de **R\$ 461.053,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-006 Banco do Brasil - Caixa Econômica Federal Conta Corrente nº 647001-8 vinculado ao Convênio 818059/2015 celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS.

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 12 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A84E1766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO Nº 13/2017

CELEBRAÇÃO: 20/06/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Milenium Eireli – Me.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Pavimentação do Pátio do Terminal Rodoviário.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 126.617,66 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

PRAZO: O prazo de execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

EMPENHO Nº 551/2017

PROCESSO Nº: 324-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E8ADF11

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2016

Celebração: 20.06.2017

Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.

Objeto: Aditivar o contrato nº 023/2016, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO, no **Prédio da Prefeitura Municipal**, com instalação e disponibilização de equipamentos na forma de comodato, inclusive com fornecimento de gestão local do sistema com pronto atendimento. Para atender as necessidades da Semplacaf, por um período de 05 (cinco) meses, a contar data de 22 de junho de 2017.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração Fazenda

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Empenho nº 555/2017

Processo nº 896-3/2016

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:698421E7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 22.06.2017 Chegada: 22.06.2017	Nº De Diárias	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO 100%	R\$	R\$ 287,43
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$	R\$ 143,71
Diária Com Pernoite			Sem Pernoite	X

Meio De Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leandro Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Ailton Senna BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 69 3466-1111
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor com o cargo de motorista faz parte do quadro de funcionários da secretaria municipal de saúde e no dia 22 de Junho do ano corrente irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital “Porto Velho – RO” com saída por volta das 02h00mm do dia 08-06-2017 do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Rafael Christyan de Lima Lopes; Michel Lopes; Antônio Sales Sobrinho; Irzenira Rodrigues Sales; Cleonice Alves de Souza; Geová Fonseca de Souza; Ademir de Souza Bastos; Thalison Gabriel de Melo; Maria Elisângela Melo; Marluce Francisca de Oliveira; Marilene Moreira dos Reis; Thassylla Mariana Barros; Josiane Francisca de Barros; Erli Maria de Oliveira Neves; Carlos Paulo Messias; Maria Luísa da Silveira; João Carlos Costa; Romilda Carlos da Costa; Sonia Maria da Silva e Ronilda Celestino Barbosa; Conforme a descrição e destinos na lista em anexo. (Segue anexa relação de pacientes para PVH).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 20.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68D023F1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores Edinaldo de Araújo e Renata Martins de Mendonça.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os preceitos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso VXL, alínea a;

Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais de possível irregularidade, na forma do art. 119, da Lei nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando a instauração de Sindicância Administrativa instaurada através da portaria nº 236, de 17 de novembro de 2016, constante dos autos **1087-1/2016**,

Resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores Edinaldo de Araújo e Renata Martins de Mendonça, pela

prática, em tese, de **infração administrativa e penalidades cabíveis na Lei nº 60, de 1º de abril de 1998.**

Art. 2º O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei nº 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar a citação da servidora para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei nº 60, de 1998.

Art. 5º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:691D0CAA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

PUBLICAÇÃO Nº 208/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 011/CPL/2017; do processo administrativo nº 254/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, tendo como vencedora as empresas: AUTO TRACTOR LTDA EPP CNPJ 17.494.458/0001-47 no valor de R\$217.341,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta e um reais), a empresa HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 06.207.284/0001-78 no valor de R\$3.027,60 (três mil vinte e sete reais e sessenta centavos), a empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ 19.724.317/0001-07 no valor de R\$185.256,84 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a empresa LUNAR COMERCIO LTDA CNPJ 03.024.308/0001-65 no valor de R\$63.619,72 (sessenta e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) e a empresa M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDACNPJ 10.609.637/0001-33 no valor de R\$18.937,54 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:985094ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO

PROCESSO Nº 364/SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 207 de 20/06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de julho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto de atividade

2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.

Projeto de atividade

2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.

Projeto de atividade

2,033 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 144.

Projeto de atividade

2,034 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 145.

Projeto de atividade

2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.

Valor total estimado de R\$ 787.098,47

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de junho de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:65A2F6C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMUNICADO

O **IPSNH – Instituto de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO**, por meio de sua superintendente, **Nelma Aparecida Rodrigues**, vem comunicar os servidores relacionados abaixo:

IZABEL SIMÕES DE ARAGÃO-CPF/MF:421 199 442-53

JOSUEL LORENÇO MIRANDA-CPF/MF:600.461.472-68

NERZELI TAVEIRA-CPF/MF:093 708 478-63

Que haverá perícias médicas no dia 23.06.2017 às 15hs 00min, com atendimento por ordem de chegada, rua José Roberto Reis Filho na unidade básica de saúde, prédio do PSF.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de junho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente

IPSNH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:85D098ED**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 011
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 12-06-2017

DECRETO Nº 10.746 DE 09 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1233/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, cargo de Professora Nivel II, Intérprete de Libras, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:AB28EFE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 011
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 12-06-2017

DECRETO Nº 10.746 DE 09 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1233/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, cargo de Professora Nivel II, Intérprete de Libras, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:08DCE9AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 012
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 12-06-2017

DECRETO Nº 10.757 DE 12 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA SONARIA MIGUEL DE MORAIS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1820/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora SONARIA MIGUEL DE MORAIS, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:F39D6904**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 013
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 12-06-2017

DECRETO Nº 10.758 DE 12 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA RAQUEL DA SILVA CARDOSO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1895/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora RAQUEL DA SILVA CARDOSO ARAÚJO, cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:EC99794A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 74/2017

Contrato: 001/2017

Dispensa de Licitação nº 002/2017

Processo nº 74/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação

Legalidade Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

CNPJ: 01.683.902/0001-32

Contratada: R. S. GONÇALVES - ME

CNPJ: 19.856.906/0001-30

OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de empresa especializada no fornecimento de Comunicação Multimídia em internet de alta velocidade de navegação, com fornecimento do Serviço de Link Dedicado de 03 Megabits, a ser distribuída, no prédio público da Câmara Municipal de Parecis/RO.

PROJETO/ATIVIDADE:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 14 de Junho de 2.017.

ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA

Presidente

MARINEIDE DE CAMPOS CUNHA

Secretária Geral

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:E4AD3950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE COMPETÊNCIA Nº. 17/SADM/GP/2017

Pimenta Bueno – RO, 20 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de eliminação de documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo de Pimenta Bueno, em conformidade com a Lei nº 1.720/2011, composta pelos seguintes Servidores, representantes dos setores do Legislativo:

Paula da Costa Monteiro – Secretária Financeira;
Ana Cláudia Zottele Silva - Secretária Legislativa;
Maria Aparecida de Almeida Silva – Secretária Administrativa;
Weslei de Souza Pires Santos – Patrimônio/Almoxarifado;
Maria Ignes Pereira – Chefia de Gabinete.

Art. 2º -Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.**PAULO ADAIL BRITO PEREIRA**

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:3737538D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2017

Licitação a ser realizada em 04/07/2017 às 08:00 (oito) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alho In Natura a Granel, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 15.978,00** (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site

www.licitanet.com.brPelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** - ou pelo e-mail**contato@licitanet.com.br**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:D12FE9D4

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 082/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 082/2017 na FORMA ELETRÔNICO**, referente ao Processo Administrativo **4011/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Fabricio Gonzato Hermes, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 14 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:20933262

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 4.505/2017, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

BUENO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, relativo ao processo nº 682/SEMEC/2017, visando à **Contratação de Empresa Jurídica especializada em Construção Civil, para a construção da Unidade Escolar Pró Infância** conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação foi **Suspensa para Correção de planilha sendo o mesmo regularizado**, considerando a rerratificação do Edital e a sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizara-se a no endereço abaixo, na sede da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl@pimentabueno.ro.gov.br em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, fica adiada para às 09h00, do dia 27/07/2017.**

Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:79E51120

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 669/2017 DE, 19 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, na Função Gratificada Nível -1 (FG-1), a qual será responsável pelas ações referente ao AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:DD5502EE

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

Considerando, o Parecer Jurídico (fls. 102/105) e Despacho da SEMFAZ (fl. 106), sugerem-se a revogação deste procedimento de dispensa de licitação nº. 24/2017, em virtude da ocorrência de fatos supervenientes a abertura deste processo, que vieram a gerar a inconveniência e inoportunidade do seu prosseguimento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93, REVOGA-SE o Processo Adm. 2509/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017 -.

Dê-se ciência ao IBAN – Instituto Brasileiro de Adm. Municipal.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 16 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:7B4BAC97

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 028/2017, cujo objeto é a aquisição de ACADEMIA AO AR LIVRE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras as empresas JÚLIO CESAR GASPARI JÚNIOR-ME no valor de R\$ 86.120,00 (oitenta e seis mil e cento e vinte reais) e E. DE ARAÚJO PEREIRA COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME no valor de R\$ 34.072,00 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.201

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:33C3CD70

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 669/2017 DE, 19 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, na Função Gratificada Nível -1 (FG-1), a qual será responsável pelas ações referente ao AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:0B058B85

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas

na realização de procedimentos com a finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPALOGICO, com a seguinte forma de organização – EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde editado pelo Ministério da Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito hospitalar de forma contínua e ininterrupta, dos (as) usuários (as) do SUS, do Município de Pimenta Bueno – RO, atendidos no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (Posto de Coleta) e também na Rede Básica de Saúde – Empresa credenciada **MOREIRA & KLINGELFUS LTDA – ME**, CNPJ 19.853.528/0001-31.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:12D70333

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº. 037/2017**

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP/Nº. 037/2017, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Matéria Prima para Farmácia de Manipulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME no valor de R\$ 378.985,66 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AD8D0985

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2017 DE, 20 DE JUNHO DE** **2017.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e tendo em vista o processo nº 4565/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12(doze) diárias no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 3.960,00 - (três mil novecentos e sessenta reais), para os dias 20,21 e 22/06/2017, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Porto Velho - RO, para participar das Reuniões da Câmara Técnica e CIB.

RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 946.677.806-49
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

JOSE CARLOS CARDOSO -MOTORISTA
CPF: 257.680.931-68
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

SIDINEI CORREIA DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 623.090.562-00
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

LAIS STEFANI MACIEL MATIAS – COORDENADORA DO HMMAN
CPF: 148.636.737-28

03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 20/06/2017, às 11:00 hs, no veículo pertencente a SEMSAU que estiver disponível no dia e o retorno será no dia 22/06/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2BD3BDAE

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2017 DE, 20 DE JUNHO DE** **2017.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e tendo em vista o processo nº 4587/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) meia diárias no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 375,00 - (trezentos e setenta e cinco reais), e 01(uma) diária no unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), dessa maneira, ambas diárias perfazem o valor total de R\$ 625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) para os dias 19,20,21 e 22/06/2017, à servidora **PAMELA DA SILVA MAIA –ENFERMEIRA DO PSF – CPF: 865.879.602-78**, haja vista, que a mesma se deslocará para a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Especialização Da Vigilância Sanitária.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 19/06/2017, às 20:00 hs, de transporte coletivo(ônibus), e o retorno será no dia 22/06/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:02582F2C

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2017 DE, 20 DE JUNHO DE** **2017.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e tendo em vista o processo nº 4582/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o dia 19/06/2017, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Cacoal - RO, para participar de uma palestra da Defesa Civil.

HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA

CPF: 270.606.402-15

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

KAROLINA CHRISTILLA DE ALMEIDA – ASSESSORA TECNICA

CPF: 034.643.382-74

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CPF: 385.532.102-78

01(uma) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 19/06/2017, às 07:30 hs, no veículo HILUX - placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA

Vice Prefeito

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:F49B2745

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 674/2017 DE, 20 DE JUNHO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e tendo em vista o processo nº 4524/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora CLAUDINEIA GIMENES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$ - 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA

Vice- Prefeito

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:3C55A934

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 678/2017 DE, 20 DE JUNHO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e,

Considerando o memorando nº 1637 /SEMAST/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Remanejar a senhora LILIAN ARAUJO CRIVELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742-04, funcionária pública municipal, contratada em 30.05.2.008, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA

Vice - Prefeito

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:771971D0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 679/2017 DE, 20 DE JUNHO DE 2017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016 e,

Considerando o Memorando Nº 135/GS/SEMPPLAN/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

II – LUCIANO CORREA DA SILVA - DIRETOR DE ESPORTE;

III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL;

IV - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando –se em especial a Portaria Municipal de Nº 126/2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:86977374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

O Secretário de Saúde do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar Nº 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4575/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado**, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 672/GP/2017 de 19 de Junho de 2017:

1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeita Municipal;

1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise de títulos, classificatória e eliminatória;

1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Médico 24 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em **anestesia** e inscrição no Conselho de Classe respectivo

Remuneração: Vencimento R\$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R\$ 3.600,00

Carga horária: 24 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: O titular do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias

e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico 24 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em **Obstetrícia** e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R\$ 3.600,00

Carga horária: 24 horas semanais / escala de plantão presencial

Descrição Sumária do Cargo: O titular do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico 40 horas

Área de atuação: SEMSAU

Nº de vagas: CR

Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 7.000,00 + Gratificação R\$ 1.760,00

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: O titular do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico 20 horas

Área de atuação: SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em **Ginecologia** e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 3.500,00 + Gratificação R\$ 4.500,00

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: O titular do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico 20 horas

Área de atuação: SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em **Saúde Mental** e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 3.500,00 + Gratificação R\$ 2.800,00

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: O titular do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão jus ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os **Pré-Requisitos/Escolaridade**.

2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.

2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.

2.6. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
- Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 20 de Junho de 2017 até as 23:59 do dia 25 de Junho de 2017.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta-feira, onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:

4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site

www.pimentabueno.ro.gov.br/ e

www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5.;

4.5. Das Inscrições pela Internet: As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio do Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email:

rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: PROCESSO SELETIVO 2017.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.9. O candidato poderá se inscrever para 02 cargos de 24 horas, porém deverá haver compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.10. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura:

www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise dos Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Análise será realizada pela Comissão na data de 27/06/2017.

5.3. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o Cargo a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados, preenchidos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou, digitalizados e encaminhados pelo email

rh@pimentabueno.ro.gov.br.

5.4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de atualização, conhecimentos específicos, para cada Cargo, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 01: Requisitos de Avaliação

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	Pontos	Valor máximo	Comproventes
01	Títulos de Mestre, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	0,5	0,5	Certificado que comprove o curso realizado
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	5,0	5,0	Certificado que comprove o curso realizado
03	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5	1,5	Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (cursos realizados após a graduação)
04	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses	0,5	3,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Total de Pontos			10	

5.5. Em cada requisito de Avaliação da Análise de Títulos constantes nos Quadros acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

5.6. A pontuação máxima obtida na Análise de Títulos é de 10 (dez) pontos para cada Cargo e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste edital.

5.7. O candidato não habilitado na Análise dos Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. A Secretaria da Saúde divulgará, através da Comissão, relação contendo os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Títulos, por cargo, conforme item 1,5.

5.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.10. O Resultado da Análise de Títulos será publicado em conformidade com o cronograma, Anexo II e item 1.5 desse edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)

- 1) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 05
- 2) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 03
- 3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado:

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;

8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo IV e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email:

rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2017.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado, pelo email.

8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido. **DA CONTRATAÇÃO**

9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

b) 2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:

6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)

15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/RO-Posse

c) 2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)

d) 3 Cópias:

26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Público
29. 1 foto 3 X 4
30. CTPS (Carteira de Trabalho).

e) Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

f) RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Ø Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;

9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
- c) Licença maternidade;
- d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
- e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

· Recursos Próprios – Fonte: 10247

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às

convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2017.

FABIO PACHECO RAFAEL ASSIS DE PAULA

Presidente da Comissão Processo Seletivo Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 672/GP/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:E8AB2BF8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 442/2017-GAP

Objeto – Contratação de empresa de Engenharia especializada em construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a construção de Prédio do Almoxarifado Central Municipal, Localizado na Rua Pedro Ruby Spohr, Setor 3, Quadra 11, Município de Pimenteiras de Oeste, Estado de Rondônia, com área total de 300 m² construída, destinada para depósito de materiais em todos os seus aspectos, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Próprios do Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

Nota de Empenhos Orçamentários nº. 855 datado em 13/06/2017.

CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, com sede à Travessa das Flores, cidade de Rolim de Moura, neste ato representada por seu representante Sr. DILMAR BENETTI, portador do CPF. nº 493.047.809-00 e RG nº 35560530, SSP/PR.

Valor Total da Contratação: **R\$ 66.655,05** (Sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 13/06/2017.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Vice Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:DD2C8860

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0228/GP/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ**, CPF: 421.080.472-04, ao cargo em comissão – Assistente Municipal de Execução Social - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:0C3F0E12

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0230/GP/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 644-1/SEMPPLAN/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais), e 04 (quatro) passagens terrestres trajeto Pimenta Bueno x Ariquemes x Pimenta Bueno no valor unitário 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor dos servidores subscritos, tendo em vista que os mesmos se deslocarão no dia 25/06 ao município de Ariquemes/RO para participar de um treinamento sobre Planejamento, execução Orçamentária e Financeira (PPA, LOA E LDO) nos dias 26 e 27/06/2017, sendo:

- 02 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 02 (duas) passagens terrestres no valor global de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em favor da **Assessora de Projetos – Rosana Aparecida dos Santos**, Assessora de Projetos, com o CPF: 350.687.792-53 e,

- 02 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 02 (duas) passagens terrestres no valor global de

175,00(cento e setenta e cinco reais), em favor do **Secretário de Administração e Fazenda- Reinaldo Cabral** com o CPF: 816.554.878-68.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Ariquemes/RO, se dará de ônibus no dia 25/06 a partir das 11hs, e o retorno será no dia 27/06/2017 após o término do treinamento.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:A0872209

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0231/GP/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0660-1/SEMEC/2017 e Memorando 166/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias de alimentação para os dias 29 e 30/06/2017, perfazendo o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até o município de Pimenta Bueno/RO, para participar do Encontro Trimestral da UNDIME/RO, conforme a seguir.

·02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**, com o CPF. 595.524.682-72.

·02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLENE KRUGER HOLANDA – Aux. Serv. Gerais**, com o CPF. 948.561.097-15.

·02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **VANDERLINO MANOEL DE LIMA – Motorista**, com o CPF. 470.459.22-72.

·02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Professor**, com o CPF. 419.444.532-53.

·02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO – Diretora da Divisão de Apoio Educacional**, com o CPF. 400.250.122-15.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Pimenta Bueno/RO, se dará nos dois dias indo pela manhã e retornando a tarde no final do evento, e se dará no veículo Fiat Strada - Placa NCX-7283, pertencente à SEMEC.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5B28A4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 019/2017

PROCESSO Nº. 185/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA M L N DOS SANTOS – ME Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.165.179/0001-86.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani Nº. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95, e de outro lado a Empresa **M L N DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob **CNPJ nº 07.165.179/0001-86**, com sede, Rua Alagoas nº 3654, setor 05 no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 14º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 30/06, 01 e 02 de Julho de 2017, no Município de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Pregão na forma Eletrônica, nos termos da proposta no Processo nº. 185/2017 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução da presente Minuta de Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 185/2017

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais)**, de acordo com disposto na presente Minuta.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O Pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato é quanto durar a execução dos serviços a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

08.001.13.392.0038.2052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.

Efetuar pagamento mediante depósito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.

Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.

Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.

Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Presencial nº. 248/2015.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3º - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica esta Minuta de Contrato vinculada este Pregão Eletrônico nº. 019/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº. 248-I/2015 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.

Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contratante

M L N DOS SANTOS – ME

CNPJ nº 07.165.179/0001-86

Contratado

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador: E795BE50

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2017 PROCESSO N.º 039/2017 VALIDADE:
12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani n.º 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade n.º 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF n.º 031.950.246-95, e a Empresa **Comercial Torres LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º **13.807.868/0001-40**, representada pelo Senhor(a) Detanea Pereira de Souza Meissen inscrito(a) no CPF n.º **693.806.192.-00** com sede no(a) **Avenida 6 de maio, nº2038, bairro da Casa Preta** na cidade de **Ji-Paraná/RO**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto N.º. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 009/2017, para Registro de Preços n.º 006/2017, do Processo n.º 039/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (materiais de limpeza) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º. 009/2017 SRP nº 006/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Contratante

CPF: 031.950.246-95

RG: 409387 – SSP/RO

COMERCIAL TORRES LTDA - EPP

Contratada

CNPJ: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:4378CDE2

DEPARTAMENTO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017 PROCESSO N.º 039/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani n.º 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade n.º 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF n.º 031.950.246-95, e a Empresa **Inovação Eireli - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) Cicero Carlos Ribeiro inscrito(a) no CPF n.º **940.389.292-72** com sede no(a) **Avenida Jamari, n.º 3013** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto N.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 009/2017, para Registro de Preços n.º 006/2017, do Processo n.º 039/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (materiais de limpeza) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º. 009/2017 SRP n.º 006/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Contratante

CPF: 031.950.246-95

RG: 409387 – SSP/RO

INOVAÇÃO EIRELI – ME

Contratada

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Publicado por:

Madalena Dalprá Galdino

Código Identificador:003BE705

DEPARTAMENTO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017 PROCESSO N.º 039/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º 031.950.246-95, e a Empresa **Produlim Eireli LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º **02.360.076/0001-53**, representada pelo Senhor(a) Alexander Alves Guimarães inscrito(a) no CPF n.º **981.741.777-87** com sede no(a) **Rua dos Suruis, nº194, bairro Urupá** na cidade de **Ji-Paraná/RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 009/2017, para Registro de Preços n.º 006/2017, do Processo n.º 039/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (materiais de limpeza) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 009/2017 SRP nº 006/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Contratante

CPF: 031.950.246-95

RG: 409387 – SSP/RO

PRODULIM EIRELI - ME

Contratada

CNPJ: 02.360.076/0001-53

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:03ACB4E0

GABINETE DO PREFEITO PORARIA Nº 2725/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº 2725/2017-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ao cargo de **Secretária da Escola Municipal Vaneide de Oliveira**, a **Srª Terezinha Gomes da Silva**, na função gratificada, constante Art. 25º da Lei Municipal 549/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:91B36DE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2726/2017-GAB-PREF.**

PORTARIA Nº2726/2017-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. – 1º Exonerar, a pedido, servidora **GEMA GALGANE ALVES DE QUENTEL**, matrícula nº 1172, da função de **Coordenadora da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Municipal 610/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D721838C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2727/2017-GAB-PREF.**

PORTARIA Nº2727/2017-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. – 1º - Designar, a servidora **DULCINEA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 301, como **Coordenadora da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Municipal 610/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AE5E329F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **38/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **1869/2017**, **Registro de**

preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos de grande porte pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Empresa Vencedora:

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

CNPJ: 05.554.354/0001-00

AUTO TRACTOR LTDA - EPP

CNPJ: 17.494.458/0001-47

CSS AUTO CENTER EIRELI- EPP

CNPJ: 16.910.301/0001-92

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:446DA93B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **44/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **2926/2016**, **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa Vencedora:

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

CNPJ: 05.554.354/0001-00

ELVIS DIAS DE SOUZA

CNPJ: 13.436.844/0001-21

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 24.222.243/0001-32

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:B432DBB1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 047/2017 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **Pregão**, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, valor estimado **R\$ 398.893,30 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)**. A sessão de abertura foi prorrogada para o dia **03 de julho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2912/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:75CB5236

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 005/2017.

PROCESSO Nº: 049/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: Manoel da Silva Eireli - ME, CNPJ nº 12.753.429/0001-39.

DO OBJETO: Aquisição de aparelhos para tratamento de água.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 18 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).

CLASS. ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 19 de junho de 2017.

Ordenador:

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires
Código Identificador:B575D235

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 392/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo seu número sequencial 014/2017, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA PARA O SR JOSIAS GOMES, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO JUDICIAL, que não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo habilitamos a empresa:

AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA – CNPJ Nº 22.859.672/0001-90 – VALOR R\$ 350,00.

Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Assim damos prosseguimento ao feito.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 20 de junho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Presidente da Comissão

Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:

Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7A11157D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 35/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 04/07/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para **aquisição/fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES)**, em atendimento as Secretarias Municipais pertencentes a administração de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos, www.santaluzia.ro.gov.br e www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5DDC9E3C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 259/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 259/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

EDITAL Nº 037/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº259/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

IMPERIUM COM. E SRTVIÇOS EIRELLI-ME

CNPJ nº: 17.297.963/0001-00, no valor de R\$ 2.608,02.

PALLADIUM INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ nº: 12.492.961/0001-40, no valor de R\$ 7.145,76.

PEREIRA E LIMA LTDA ME

CNPJ nº: 15.506.997/0001-23, no valor de R\$ 5.806,10.

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME

CNPJ nº: 05.255.167/0001-17, no valor de R\$ 9.972,55.

Somando assim o total de R\$ 25.532,43 (vinte cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 20 de junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:39CF0A3F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 40 -ABRE CRED. ADIC. SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 040/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade:

2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeira a Estudante

Ficha Orçamentária:

31 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade:

2041 - Manutenção das Atividades da Semtas

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária:

219 - Valor: R\$ 2.000,00

VALOR R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade:

2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Obrigações patronais

Ficha Orçamentária:

29 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade:

2041 - Manutenção das Atividades da Semtas

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária:

220 - Valor: R\$ 2.000,00

VALOR.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de junho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:AF9C30D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41 -ABRE CRED. ADIC. SUPLEMENTER**

DECRETO Nº 041/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal 851/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2036 - Manutenções dos Programas de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 141 - Valor: R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2029 - Manutenção das Atividades do Pab-Fixo

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2030 - Manutenção das Atividades do PSF

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2033 - Manutenção das Atividades do MAC

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 133 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 20 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República; e, 30º Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:D5CD41CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 851/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2036 - Manutenções dos Programas de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 141 - Valor: R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2029 - Manutenção das Atividades do Pab-Fixo

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2030 - Manutenção das Atividades do PSF

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2033 - Manutenção das Atividades do MAC

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 133 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste, RO, 20 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República; e, 30º Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:8E7FC31B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE
PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRONICO: Nº. 9/2017

Licitação: Pregão ELETRONICO: nº. 9/2017

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 370/2017;

Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO: nº. 9/2017;

Data Licitação/Homologação: 25/04/2017

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS POR PERÍODO DE 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Empresas Vencedoras:

1. **J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ 12.406.354/0001-10**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 11.985,85** (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

2. **PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME – CNPJ 12.492.961/0001-40**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 15.349,98** (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

3. **PRODULIM EIRELI - ME – CNPJ 02.360.076/0001-53**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 3.650,00** (três mil, seiscentos e cinquenta reais);

4. **COMERCIAL TORRES LTDA EEP – CNPJ 13.807.868/0001-40**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 129.294,59** (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

5. **SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME – CNPJ 27.104.079/0001-57**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais);

6. **I.F. DE SOUZA ME – CNPJ 27.295.341/0001-98**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 1.688,90** (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

7. **IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ 09.117.354/0001-95**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 31.528,90** (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

8. **INOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 19.597.091/0001-12**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 5.370,00** (cinco mil, trezentos e setenta reais);

São Felipe DOeste, 25 de abril de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:FF02388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
ERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO
LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº.
7/2017

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO
LICITATORIO Licitação: Pregão PRESENCIAL: nº. 7/2017

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 370/2017;

Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 7/2017;

Data Licitação/Homologação: 17/04/2017

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS POR PERÍODO DE 12 MESES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BÁSICO

Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME – CNPJ 27.104.079/0001-57**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 20.475,00** (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

São Felipe DOeste, 17 de abril de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:6A37FE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1314/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE
O CANCELAMENTO DA REVOGACAO DA LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

DECRETO Nº 1314/2017 de 19 de Junho de 2017.

“Dispõe o CANCELAMENTO DA REVOGACAO DA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL EDITAL 005/2017 e PREGAO ELETRONICO EDITAL 006/2017, bem como as Atas de Registro de Preços 10, 12, 15 e 16/2017 oriundos do Processo Administrativo 387/2017, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, tendo em vista que a administração, pode a qualquer tempo rever os seus atos;

DECRETA

Art. 1º - Fica **CANCELADO o ATO DA REVOGACAO DA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL EDITAL 005/2017 e PREGAO ELETRONICO EDITAL 006/2017, bem como as Atas de Registro de Preços 10, 12, 15 e 16/2017 oriundos do Processo Administrativo 387/2017, datado de 25 de Maio de 2017.**

Parágrafo Único: Fica restabelecido, declaradas validas e ativas as licitações dos **PREGAO PRESENCIAL EDITAL 005/2017 e PREGAO ELETRONICO EDITAL 006/2017 e todos os atos decorrentes, devendo os agentes públicos, tomarem as providencias necessárias a fim de sanar as pendencias apontadas no presente Processo Administrativo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF6A7750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 690/2017-SEMECE
 PROCESSO DE DISPENSA nº 005/2017-SEMECE

Objeto: Contratação de serviços de sonorização completa e show com musica ao vivo para atender a realização das festividades de comemoração ao 23º Aniversário do Município de São Felipe d Oeste-RO no dia 22 de Junho de 2017.

Declaro como dispensada a licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico acostado aos autos à contratação de serviços de sonorização e show ao vivo da empresa: JOAO CARLOS CESTARI CNPJ nº. 14.100.867/0001-23, com sede à Rua Sete de Setembro 616 Centro – Parecis/RO CEP 76979-000.

Justificativa: Estava previsto a realização de atividades culturais que envolviam diversas formas de entreter a comunidade e munícipes que seria realizado no dia de aniversario da cidade através do Convenio nº. 015/PGE-2017 conforme Aviso de Licitação nº. 015/2017 de 02 de Junho de 2017. Porem foi identificado falhas que prejudicariam a sua execução. Assim foi cancelado a licitação suspendendo as festividades nos moldes do projeto aprovado, que ocorreriam. A fim de atender a atividades que possa propiciar aos munícipes comemorações alusivas ao 23º aniversario de emancipação politica sera realizado atividades

de lazer com corrida ciclística e minimaratona, amador e show ao vivo com musica da região.

Fundamentação: “Art.24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Valor estimado: R\$ 5.673,33(Cinco Mil, Seicentos e Setenta e Tres Reais e Trinta e Tres centavos) referente ao Objeto Contratado, conforme documentos acostados ao Processo.

Valor efetivamente contratado: R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Felipe D Oeste-RO, 19 de Junho de 2017.

DAVI SANTOS

Secretario Municipal de Educacao, Cultura Esportes, Lazer e Turismo
SEMECE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Srº Davi Santos, Secretario Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Felipe D Oeste-RO, 19 de Junho de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6FF01B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013 2017

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: GRACIELA MULLER – ME.
VALOR: R\$44.198,46 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
EMPRESA: AUTO POSTO P S LTDA.
VALOR: R\$270.708,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$314.906,46 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECIENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2017
PROCESSO: 847/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

São Francisco do Guaporé – RO. 14 de JUNHO de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:571AFC17

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0847/SEMOSP/2017

Contrato nº0316/2016

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Óleos Lubrificantes.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: GRACIELA MULLHER ME.

Valor: R\$ 44.198,46 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Convenio nº016/17/FITHA/GOVERNO ESTADUAL.

Forma de Pagamento: Quinzenal, Conforme consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Obras.

Prazo: 150 dias (Cento e Cinquenta dias)

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/CPLM/2016

São Francisco do Guaporé, 19 de Junho de 2017,

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0C95FEC5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0847/SEMOSP/2017 CONTRATO Nº 317 7

Contrato nº0317/2016

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: AUTO POSTO P S LTDA ME.

Valor: R\$ 270.708,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oito reais)

Fonte de Recursos: Convenio Estadual nº016/17/FITHA/GOVERNO ESTADUAL.

Forma de Pagamento: Quinzenal, Conforme consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Obras.

Prazo: 150 dias (Cento e Cinquenta dias)

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/CPLM/2016

São Francisco do Guaporé, 19 de Junho de 2017,

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E1F3C4F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	391/2017
b) Licitação Nº:	36/2017
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R\$ 6.925,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2E319947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº886/2017/SEMESC DESPESAS COM CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº07.805.458/0001-67, no valor de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de junho de 2017.

ISAÍAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D45749B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE
AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 059– IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão de do benefício de Auxílio Doença em favor de: EDIO TOSTE DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER Prorrogação** do benefício de Auxílio Doença no prazo de (quinze dias) inicio 14 de junho de 2017 a 29/06/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 F 33.1/R 51 , ao servidor **EDIO TOSTE DE SOUZA** efetivo na/função de

PROFESSOR conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 059/ IPMSMG 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:701134C4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

**ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE
AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº060 – IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: LINDALVA BARBOSA TEIXEIRA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxílio Doença no prazo de (TRINTA DIAS) início 30 de maio de 2017 a 30/06/2017 conforme consta na perícia médica sob o CID: 10 S 52.5 a servidora LINDALVA BARBOSA TEIXEIRA efetiva na/função de AGENTE DE SAÚDE conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 050/ IPMSMG 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO , 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D193C79E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

**ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE
AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº 61 – IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxílio Doença no PRAZO DE (CENTO E OITENTA DIAS) INICIO 12 junho de 2017 a 12 de dezembro de 2017 conforme consta na Perícia médica sob o CID: M 54.1 / M 54.4, a servidora FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA efetiva na/função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº076 /IPMSMG 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:85382120

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 62/ IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor de JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA ”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) início 20 de junho de 2017 a 20/09/2017 conforme consta na perícia médica sob o CID M 54.4 , a servidora JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA efetiva na/função de Agente Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 072/ IPMSMG 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BBB4A508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.001/2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.001/2017 Em, 19 de junho de 2017.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e de acordo com o § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte:

EMENDA

Art. 1º. O artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras vigorará com as seguintes alterações:

“Art. 33 – omissis:

Parágrafo Único – As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados”.

Art. 2º- A alínea “b” do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 66 – omissis:

b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária será encaminhado até 31 (trinta e um) de agosto de cada ano e devolvido para a sanção até o encerramento da Sessão Legislativa”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:1DC9AAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.099/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CREDITO ESPECIAL

LEI N. 1.099/2017 Em, 19 de Junho de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º.Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 456.743,88 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e

quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1137 –Conservação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA/2017
3390.30.00- Material de ConsumoR\$ 330.743,88
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 126.000,00
Total Geral R\$ 456.743,88

Art. 2º.Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recurso do FITHA 2017, Convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$452.221,66(quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos)sendo que R\$ 4.522,22 (quatro mil quinhentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos) de contrapartida será anulado da seguinte programação:

02- PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.2044 - Manutenção e Conservação das Linhas Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.522,22

Art. 3. °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:788384EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATO Nº: 046/2017

PROCESSO Nº: 36/2016/SEMACE

Contratante: prefeitura de Seringueiras/RO

Contratado: JOSÉ DASIL MENDES

CPF nº: 463.852.076-00

Objeto: contratação da empresa qualificada no preâmbulo, para prestação de serviços fúnebre com fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil com ou sem traslado, preparação do corpo, acompanhamento do cortejo até o sepultamento e serviços de tanatopraxia.

Valor R\$= 9.745,00(nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Empenho nº: 114/2017

Assinam

Leonilde Alflem Garda-prefeita

José Dasil Mendes-contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E88E3DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 063/2017 DO CONCURSO
PUBLICO Nº. 007/2013

Decreto nº. 063/ 2017 Em, 20 de junho de 2017.

“NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 024/2017, publicado no Átrio Municipal no dia 16 de Junho de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 1978 no dia 16 de Junho de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 15 de Junho e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 111, datado em 16 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADA** abaixo relacionada para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **Gleickeli Silva Oliveira**, portadora do CPF nº 013.384.182-03 e Cédula de Identidade RG. nº 1295464 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovada em 14º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, aos 20 dias do mês de Junho de 2017

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:53F88B30

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/GP/2017 EM 19 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO o senhor **CLEBER BATISTA ROSA**, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público o Srº. **Julian Cesar Matsumoto Pedri Valença**, portador do CPF/MF nº 527.949.702-91, do cargo de Assessor Jurídico pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, em conformidade com a Lei Complementar nº002/2010 datada em 23 de agosto de 2010 com o disposto no artigo 164, II da Lei, seguindo a conformidade do processo Administrativo Disciplinar conforme no Art. nº181 ao Art. nº 185 da Lei Complementar nº 002/2010, por ficar configurado abandono de cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE**

CLEBER BATISTA ROSA

Vereador/Presidente, da C.M.T.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO De 19/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Luiza Cristina Moraes Lima	Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO De 19/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:

Luiza Cristina Moraes Lima

Código Identificador:C484ED31

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº. 0006/GP/2017

OBJETO: Material de Consumo, (HD Externo).

CONTRATADA: C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ; 17.516.008/0001-08

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais).

Teixeiraópolis/RO, 20 de Junho de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro

Presidente

C.P.L.

PUBLICADO

Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO

De 20/06/2017 à 29/06/2017

Responsável

LUIZA CRISTINA MORAIS LIMA

PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

De 20/06/2017 à 29/06/2017

Responsável

BRUNO GIORDANO A. GONÇALVES

Publicado por:

Luiza Cristina Moraes Lima

Código Identificador:3AE40063

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº.037/GP/2017

OBJETO: Material de Consumo, (HD Externo).

CONTRATADA:C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ;17.516.008/0001-08

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais).

Teixeiraópolis/RO, 20 de Junho de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro/Presidente

C.P.L.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO De 20/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Luiza Cristina Moraes Lima	Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO De 20/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:55C267BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/GP/2017

OBJETO: Material de Consumo, (Papel Sulfite e Toner).

CONTRATADA: ROBERT COSTA VIANA 02300488205

CNPJ; 18.008.174/001-66

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais).

Teixeiraópolis/RO, 20 de Junho de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro
Presidente
C.P.L.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO De 20/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Luiza Cristina Moraes Lima	Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO De 20/06/2017 à 29/06/2017 Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:FC6F07BD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N.** 013/GP/PMT/2017.

PROCESSO 427/GP/PMT/SEMSAU/2017.

**PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) EDGAR PEIXOTO DE ARAUJO.**

OBJETO:O presente Tem por finalidade Autorizar por Ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr.º Claudiomiro Alves dos Santos, a dar Início ao serviço de: Perícias técnicas para elaboração de laudos de periculosidades e/ou insalubridade do quadro de servidores do Município de Theobroma. Conforme contrato nº 013/GP/PMT/SEMSAU/2017, Processo Administrativo 427/GP/PMT/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 60 (Sessenta) dias, Conforme as especificações e condições constantes no Contrato do Processo Administrativo 427/GP/PMT/2017.

PRAZO:60 (Sessenta) dias, para conclusão.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/GP/SEMSAU/2017.

DATA ASSIANTURA: 20/06/2017

Theobroma – RO, 20 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:56BC54C0

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/GP/PMT/2017.**

CONVÊNIO 12/2017 FITHA

PROCESSO: 396/GP/PMT/2017

**PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) F S RONDÔNIA LTDA - ME .**

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto Prestação de serviços de 1.200 Horas máquinas caminhão tanque tipo (PIPA) capacidade para 6.000 Litros, e 800 horas de Pá carregadeira sobre rodas, com potência de 128 Hp, capacidade da caçamba 1,7 A 2,8 M3. Para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, conforme descritos no presente no projeto básico. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras por um período de 12 (doze), meses., conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 396/SEMOSP/2017, Pregão Eletrônico n.º 029/2017, ata de registro de preço 17/2017, e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não é possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme serviço e/ou aquisição, conforme consta na cláusula sexta do contrato 014).

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/GP/SEMOSP/2017.

Valor Empenhado: 149.848,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Valor Registrado: 248.753,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Jaru – RO, 16 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:B7B9E567

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 040-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 040/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.** Solicitação: SEMAA. Proc. 300/2017. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/07/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 281.309,72 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).** *durante a vigência de (12) doze meses da aquisição.* O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:311A5191

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de julho de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	JOSÉ MACHADO	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. HORÁRIO ESPECIAL E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
02	MODA CHICK COMÉRCIO E CONF. LTDA-ME	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. DE PUB., AVB E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
	SÓCIOS: AGNALDO CARLOS RODRIGUES SANTOS	
	NEUZIMAR ALVES DA SILVA	
03	WALLACE GONÇALVES MANOEL	ISS VARIÁVEL, ALVARÁ DE SAÚDE, TX. DE PUB. E TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO

Urupá/ RO, 20 de junho de 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS

Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria n. 001/08-GP
Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8D167AE3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 36/2017** referente ao **Processo nº 440/2017** que tem como objetivo **O presente Termo tem por objeto a aquisição de Urnas Mortuárias Adultas Padrão, e contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ELAINE C. L. CARVALHO-ME
CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNA MORTUARIA ADULTO PADRAO EM MADEIRA PINUS COM VISOR ALÇA EM METAL, COM O MINIMO DE 1,90 CM DE COMPRIMENTO, 0,57 CM DE LARGURA, 0,12 CM ALTURA/TAMPA, 0,22 CM ALTURA/BAÚ. ACABAMENTO INTERNO EM TNT, BABADO, SOBRE BABADO, TRAVESEIRO SOLTTO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	MIRRASOL	6,00	R\$ 1.496,00	R\$ 8.976,00

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; TRANSLADO DO CORPO PARA MÉDICO LEGISTA EM OURO PRETO DO OESTE/RO OU JI-PARANÁ/RO (QU	SERVIÇOS	6,00	R\$ 919,00	R\$ 5.514,00
Valor Total Homologado - R\$ 14.490,00					

Urupá, 19 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:9EAC302F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.035/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 35/2017** referente ao **Processo nº 454/2017** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Autoclave HS 01.01. marca SERCON, ano de fabricação 2011. Para o bom funcionamento do aparelho, ficando a empresa responsável em conceder garantia de no mínimo 06 (seis) meses das peças e serviços prestados aqui descritos posterior ao pagamento**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA CORRETIVA; AJUSTE NO PRESSOSTATO, TERMOSTATO E SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO; PROGRAMAÇÃO DA CONTROLADORA, CALIBRAÇÃO DE AUTOCLAVE E INTERLIGAÇÃO DA OSMOSE REVERSA (PROCESSADORA D'ÁGUA), BEM COMO, A LIMPEZA PESADA COM PRODUTOS ESPECÍFICOS E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS DO APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO REPOSIÇÃO AUTOCLAVE MARCA SERCON MODELO HS.01.01: 01 FILTRO P/ ÁGUA EM PP 10X2 ½ MICRAS; 04 FILTRO P/ ÁGUA EM CARVÃO ATIVO PP 10X2 ½ MICRAS; 01 FILTRO RÁPIDO C/ REFIL CARVÃO ATIVADO; 10 BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSORA FH 190-40 S SÉRIE; 01 MANOVACOMETRO RED 63MM – 760 MHG A 3KG; 01 RALO LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS INOX; 02 VÁLVULA SOLENEIDE ÁGUA ¼ ; 01 VÁLVULA SOLENEIDE VAPOR 1/2" 8222 EM Y01 VÁLVULA SEGURANÇA 50 PSI 1/2" 12,7 P/ HS; 02 VÁLVULA ANTI-RETROCESSO R/M 1/4"; 01 PRESSOSTATO RCP5 HÁ; 01 OXICLEAN 3400 ML; 01 GUARNIÇÃO SILICONE 0,9 MM X 11 MM; 01 BOMBA D'ÁGUA CABEÇA ALUMÍNIO;	serviço	1,00	R\$ 8.255,00	R\$ 8.255,00
Valor Total Homologado - R\$ 8.255,00					

Urupá, 12 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:2B3E4301

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO N. 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n. 015/2017.****Processo n. 299/2017.****Pregão Eletrônico n. 017/2017.**

CONTRATANTE: Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.

CONTRATADA: **BONI & BONI LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **PEDRO BONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. **23** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***808.832***.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com a mão de obra qualificada e certificada para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública com os devidos consertos ou substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásio e órgãos públicos municipais de Urupá e nos distritos de Nova Aliança, na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-03. Marca Serv.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 635/2017, Processo Administrativo n. 299/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 52.850,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), irrecorríveis. O valor equivale a 07 (sete) parcelas no valor unitário de **R\$ 7.550,00** (sete mil reais quinhentos e cinquenta reais) que equivalem aos sete meses de prestação dos serviços.

RECURSOS: As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcional programática: 02.07.15.452.0009.2.043, elemento de despesa: 33.90.39.16, pregão pelo procedimento eletrônico n. 017/2017, processo administrativo n. 299/2017, nos termos da nota de empenho n. 635/2017 deste contrato.

Urupá/RO, 20 de junho de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:2DB1BBEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/CPL/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PROCESSO Nº 1-356/SEMOSPA/2017**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem e Lubrificação visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à secretaria municipal de obras de Vale do Paraíso, por período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 26.070,12 (vinte e seis mil e setenta reais e doze centavos);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 20 de junho de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:37A7F8EE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4914 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Comissão Disciplinar para apurar situação do servidor José D'Assunção dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando n 51/GP/2017, de 17 de Março e 2017 do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar para apurar a situação do servidor José D' Assunção dos Santos e que será composta pelos seguintes membros:

Clerea Soares da Silva Valadares – Presidente

Lucimar Cristina Rech – Secretária

João Rodrigues Souza – Membro

Francielli Gomes Nogueira – Membro

Art. 2º As reuniões da Comissão só serão realizadas com a presença de no mínimo três de seus integrantes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:E30E80F2

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5076 DE 22 DE MAIO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no Processo nº 1-348/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de possível dano decorrente de fatos constantes no Memorando nº 15 de 02 de Março de 2017, constante nos autos nº 1-348/2017.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Clerea Soares da Silva Valadares
Secretário: João Rodrigues Souza

Membros: Lucimar Cristina Rech
Francielli Gomes Nogueira

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FC569537

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017/CISAN CENTRAL/RO. PROCESSO Nº 066/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017/CISAN CENTRAL/RO. PROCESSO Nº 066/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/CPL/2017-RP

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil dezessete, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vímberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada por seu Superintendente, Sr. GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/CPL/2017-RP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de UNIFORMES, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 13.372.165/0001-36

E-MAIL:

sisi1303@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Paraná, 4009, Setor 05, Ariquemes/RO - CEP: 76.870-604.

NOME DO REPRESENTANTE: Simone Diane Barbosa

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1 e 2 (calça e camiseta).

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	CALÇA INDIVIDUAL	JOANIPROT	150	R\$29,98	R\$4.497,00
2	UM	CAMISETA	JOANIPROT	150	R\$17,96	R\$2.694,00
TOTAL GERAL						R\$7.191,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será parcelada em até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Av. Vimbêre, 2566, setor 04, Ariquemes/RO – Parque Botânico – CEP 76.87-304;
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 03 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017-RP, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Superintendente do Cisan CENTRAL/RO

SJ Indústria, Comércio e Serviços LTDA – ME

CNPJ: 13.372.165/0001-36

Representante

SIMONE DIANE BARBOSA

CPF: 782.802.062-72

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:E16750A6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº 044 DE 02 JUNHO DE 1989.

Organiza o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Serviço Público Civil do Poder Executivo Municipal e Legislativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

Do Plano de Classificação de Cargos e Empregos

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º - É organizado, nos termos das disposições que se seguem, no Plano de Classificação de Cargos e Empregos instituídos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - O Plano de Classificação de Cargos e Empregos do serviço Público Civil dos Poderes Executivo e Legislativo compõe-se,

I – Quadro Permanente composto de:

II – Cargos de Provimento efetivo;

a) – Cargos de Provimento comissão;

b) - Tabela de Empregos composta dos empregos e funções, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Para fins desta Lei define-se:

I – Cargo Público – é o conjunto de atribuições cometidas a funcionário, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres públicos, compreendendo:

a) – Cargo Efetivo é o cargo público provido em caráter efetivo, mediante concurso interno ou externo;

b) – Cargo em Comissão – é o cargo público de livre provimento e exoneração.

II – Função Gratificada – é a Vantagem acessória ao vencimento do funcionário, atribuída pela exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outras para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.

III – Função de Confiança - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a ocupação de cargos ou empregos, mediante nomeação ou designação.

IV – Emprego – é o conjunto de atribuições exercidas por servidor regido pela legislação trabalhista.

V – Funcionário - é a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelo serviços prestado.

VI – Servidor – é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público.

VII – Referente – é o símbolo indicativo do nível de vencimento ou salário fixado para cargo ou emprego.

VIII – Vencimento – é retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível fixado em Lei.

IX - Salário – é montante correspondente ao valor da referência fixada em lei, pago a ocupante de emprego regido pela Legislação Trabalhista.

X – Remuneração – é a retribuição pelo efeito exercício do cargo/ emprego correspondente ao vencimento/ salário, mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

XI – Classe – é o agrupamento de cargos de igual denominação, com iguais atribuições e mesmo grau de responsabilidade.

XII – Sério de Classe – é o conjunto de classes do mesmo gênero de atividades funcionais, dispostas hierarquicamente, constituindo a linha vertical de promoção do servidor.

XIII – Categoria Funcional – é o conjunto de atividades desdobráveis em classes e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

XIV – Grupo Ocupacional – é o conjunto de categorias funcionais composta de série de classe e classes únicas.

XV – Cliente Original – é constituída de ocupantes de empregos, que concorrem a inclusão por transposição ou transformação, a cargos iguais ou similares aos que ocupam.

XVI – Cliente Geral – é constituída de ocupantes de empregos, cujas atribuições não apresentam correção com as atividades inerentes à categoria funcional a que desejam concorrer.

XVII – Clientela Secundaria – é constituída de ocupantes de empregos a que sejam inerentes atividades consideradas de grau auxiliar das de nível superior.

XVIII – Quadro – é o conjunto de cargos públicos e respectivas lotação, permanente no município.

XIX – Tabela – é o conjunto de empregos de qualquer tipo, sob regime da legislação trabalhista, e respectivas lotação.

Art. 4º – Os Funcionários Públicos Cíveis dos Poderes Executivo e Legislativo reger-se-ão por disposições estatutárias.

Art. 5º - A primeira investidura em cargo do Quadro Permanente do Serviço Público Civil dos Poderes Executivos e Legislativo far-se-á sempre na referência inicial das classes iniciais das respectivas categorias funcionais.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os servidores aprovado em concurso e que se encontram prestando serviços no Executivo ou Legislativo Municipal, caso em que o enquadramento nas classes e referências, do Plano de Classificação de Cargos e Empregos far-se-á obedecendo os perceptuais previstos no artigo 16, Levando-se em conta a avaliação funcional a ser regulamentada por decreto.

Art. 6º - A jornada de trabalho dos servidores do Município será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único – As exceções à regra prevista no “caput” deste artigo serão disciplinadas através dos atos do poder Executivo que regulamentação os diversos Grupos Ocupacionais.

CAPÍTULO II

Dos Grupos ocupacionais

Art. 7 – A estrutura base dos grupos ocupacionais que compõem o quadro permanente e a tabela de Empregos do Serviços Públicos Civil dos Poderes Executivo e legislativo é a constante dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único – A estrutura base dos grupos ocupacionais é composta de categoria funcionais e plano de carreira para cargos e empregos.

Art. 8º - As categorias Funcionais são desdobradas em classes, e estas em cargos ou empregos.

Art. 9º - Cada Grupo Ocupacional abrangendo várias atividades ou funções, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou níveis de conhecimento aplicados, compreenderá:

I - Técnico do Nível Médio: os cargos para cujo provimento se exija diploma de técnico a nível de 2º grau, ou habilitação legal equivalente;

II – Outras atividades de nível Médio: os cargos para cujo provimento se exija desde alfabetização, ao segundo grau completo, dependendo da categoria funcional, envolvendo atividade a nível auxiliar de orientação, execução e apoio operacional;

III – Magistério – os cargos com atividades de magistério, supervisão, administração escolar e orientação educacional, em todos os níveis de ensino municipal.

IV – Serviços auxiliar: os cargos com atividades administrativas a nível auxiliar de execução e apoio;

V - Direção de Maquinas e Veículos Terrestres: os cargos com atividades de dirigir veículos de pequeno a grande porte transportando pessoas e ou materiais; e operar maquinas e equipamentos pesados;

VI – Portaria, Limpeza, Conservação e Vigilância: os cargos a que são inerentes atividades de controle de entrada e saída de pessoas e materiais, limpeza e conservação das instalações e Vigilância das repartições públicas;

Art. 10º - Os decretos que disciplinarem os Grupos ocupacionais terão sob a forma de Anexos as especificações das categorias funcionais que os compõem.

§1º - Entende-se por especificação de categoria funcional, para os efeitos desta Lei, a diferenciação de cada uma, relativa às atribuições, responsabilidades do trabalho, bem como às qualificação exigidas para o provimento dos cargos empregos que as integram.

§2º - As especificação das categorias funcionais contém a denominação do grupo e da categoria funcional, código, classes, descrição analítica das atribuição, forma de provimento, e qualificações essenciais para o recrutamento e outras características especiais.

CAPÍTULO III

Dos níveis de vencimentos e salários

Art. 11º - Cada grupo terá sua própria escala de níveis de classificação estabelecida por esta Lei, atendendo primordialmente aos seguintes fatores:

I – Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições;

II – Complexidade e responsabilidade das atribuições; Parágrafo único – Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos Ocupacionais, para qualquer efeito.

Art. 12º - Os vencimentos e salários correspondentes à escala de níveis dos cargos e empregos do serviços Públicos Civil dos Poderes Executivos e Legislativo, são os fixados nos Anexos I e II desta Lei.

§1º - Os valores dos vencimentos e salário mencionados no “caput” deste artigo entrarão em vigor na data da publicação, desta Lei, devendo, até a sua aplicação, observada a disponibilidade financeira, sofrer os reajustes concedidos.

§2º - Poderão ser concedidas aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, além do vencimento salarial do Cargo efetivo emprego, as gratificações previstas em Lei.

CAPITULO IV**Da Lotação**

Art. 13º - Lotação de cargos empregos é a força de trabalho, qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas dos órgãos de Administração direta do Município.

Art. 14º - A Fixação da lotação de cargos empregos do quadro Permanente e Tabela de Empregos do Serviço Público Civil do Poder Executivo, e sua distribuição nas Secretarias do Município e órgãos que integram o gabinete do prefeito, far-se-á por ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo ao fixar a lotação tomará por base os programas e projetos governamentais a serem executados no período de 5 (cinco) anos.

Art. 15º Fixada a lotação de que trata o artigo anterior, o órgão Central do Sistema de Pessoal construir-se-á em centro de lotação de cargos empregos e exercerá o controle do provimento dos mesmos, obedecendo rigorosamente a lotação e as disposições desta Lei.

Art. 16º - Para a fixação da lotação numérica nas classes, obedecer-se-á os percentuais abaixo especificados, calculados sobre o total da lotação numérica fixada para a respectiva categoria funcional.

I – Nas categorias composta de 3 (três) Classe:

Classes Especial 10% (dez por cento)

Classes B 35% (trinta e cinco por cento)

Classes A 55% (cinquenta e cinco por cento)

Parágrafo único – Fixar-se-á a lotação das categorias funcionais do Grupo Magistério, código : M 700, conforme a necessidade de força de trabalho da rede oficial de ensino de 1º e 2º graus, sem obediência rigorosa aos percentuais estabelecidos neste artigo.

CAPITULO V**Do Quadro Permanente**

Art. 17º - O Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município integra as séries de classes dos seguintes Grupos Ocupacionais:

I – Técnico de Nível Médio, código: TNM - 100

II – Serviços Auxiliares, código: AS – 200

III – Portaria, Limpeza, conservação e vigilância e Apoio Operacional, código :PL – 300

IV – Outras atividades de Nível Médio, código: NM- 400

V – Direção de Máquinas e Veículos terrestres, código: MV -500

VI – Artesanato, código: ART -600

VII – Magistério, código: - M – 700

VIII- Outras atividades de Nível Superior, código -NS - 900

Art. 18º - A primeira investidura em cargos efetivos do quadro Permanente de Pessoal Civil do Município dependerá de habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos.

Art. 19º A nomeação para os cargos públicos será feita:

I – Em caráter efetivo, quando mediante concurso público para a classe, inicial de série de classe;

II – Em comissão, quando se tratar de cargo público que em virtude de lei, assim deva ser provido;

III – Em substituição, no impedimento legal de ocupante de cargo em comissão.

Art. 20º - Os cargos em comissão e funções de confiança são os constantes na Lei nº 01/87, e suas alterações.

Art. 21º - O Chefe do Poder Executivo ao regulamentar e classificar as funções gratificadas, Tomará como base os princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

Parágrafo único – Na regulamentação determinar-se-á a correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as da função gratificada para cujo exercício for designado o funcionário.

Art. 22º - A nomeação para cargo de provimento em comissão reger-se-á pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município.

Art. 23º – Os cargos Públicos do Quadro Permanente do Serviço Público Civil do Poder Executivo e Legislativo são os constantes do Anexo I, desta Lei.

CAPITULO VI**Da tabela de Empregos**

Art. 24º A Tabela de Empregos de Pessoal Civil do Poder Executivo e Legislativo é composta de:

I – Empregos do Grupo Ocupacional de Tabela Especial;

II – Empregos temporários, sob o código genérico ET 1000, abrangendo diversas funções que compõe as categorias funcionais do Quadro Permanente, para a execução de serviços transitórios e Obras.

Parágrafo único – Os empregos mencionados neste artigo, serão providos sob a forma de contrato de trabalho por prazo determinado pelo períodos de até 90 (noventa) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25º - O ingresso na tabela de Empregos de Pessoal Civil do Poder Executivo e Legislativo, dar-se-á após a aprovação em processo seletivo realizado pelo Órgão Central de Pessoal do Município.

Art. 26º - Os empregos temporários código: ET 1000, são empregos isolados, possuindo apenas uma referência de nível salarial correspondendo a primeira do plano de carreira do Quadro Permanente de Pessoal Civil, constantes dos Anexos I e II desta Lei, obedecendo a respectiva categoria funcional a que pertencer a função.

CAPITULO VII**Da Progressão e Ascensão Funcional**

Art. 27º - A progressão Funcional é o ato pelo qual o servidor muda de referência em que se encontra para a imediatamente superior da categoria funcional a que pertence.

Art. 28º - A ascensão funcional é o ato pelo qual o servidor muda da categoria funcional a qual pertence, para outra categoria funcional dentro do mesmo ou de outro Grupo Ocupacional aprovado em concurso interno.

Art. 29º - Será reservada 1/3 (um terço) da lotação das classes iniciais das categorias funcionais para preenchimento através de ascensão funcional.

Art. 30º - Os critérios de ascensão e progressão funcionais serão estabelecidos pelo Poder Executivo através de decreto.

Parágrafo único – Somente após dois (2) anos de efetivo exercício, poderá o servidor concorrer à primeira progressão ou ascensão funcional.

Art. 31º - A ascensão funcional às categorias funcionais do Grupo Magistério, do Quadro Permanente do Servidor Público Civil do Poder Executivo, dar-se-á somente dentro do respectivo grupo ocupacional.

Art. 32º - Os institutos da progressão funcional e de ascensão funcional aplicam-se, exclusivamente, aos funcionários integrantes do Quadro Permanente do Servidor Público Civil do Poder Executivo e Legislativo.

TITULO II**Do Enquadramento no Plano de Classificação de Cargos e Empregos**

CAPITULO I**Dos Servidores do Município**

Art. 33º - O enquadramento dos funcionários nas diversas categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos e Empregos far-se-á em ordem decrescente de Classificação Eletiva e Concurso Público.

Art. 34º - Havendo empate quanto ao numero de pontos obtidos em concurso públicos.

1º - O mais idoso;

2º - O de maior prole.

Art. 35º - O processo seletivo para a inclusão no PCCE será regulamentado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Administração, e realizado pelo Órgão Central de Pessoal do Município.

Art. 36º - A fixação da classe e referencial para enquadramento obedecerá rigorosamente os seguintes critérios.

Parágrafo único – Categoria Funcional com 3 (três) classes, o enquadramento dar-se-á da terceira, da classe A para abaixo,

Classe A referência inicial,

Classes B referência inicial,

Classe Especial.

Art. 37º - Os atuais Professores de Ensino de 1º Grau, que não possuem a escolaridade exigida para ingresso nas classes de A, Especial ficarão em Quadro Suplementar, em extinção.

Parágrafo único – Os servidores, do Quadro Suplementar, à medida que adquiram a escolaridade exigida, passarão a ocupar as classes correspondentes no Grupo Magistério, respeitando o limite de vagas após a prestação de concurso Público.

Art. 38 – O Poder Executivo mediante ato administrativo, regulamentará cada Grupo Ocupacional, estabelecendo as diretrizes de enquadramento dos empregos correspondentes à clientela originária dos Grupos.

TITULO III**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 39º - Os servidores poderão concorrer por opção, na condição de clientela geral e secundária, ao ingresso em categoria funcional diversa da que seriam originariamente incluídos.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros, decorrentes do enquadramento na nova categoria funcional, vigorarão a partir da publicação do ato de inclusão.

Art. 40º - As vagas de lotação das classes iniciais disponíveis para preenchimento por concurso público somente serão providos respeitando um percentual máximo de vinte por centos ao ano ;

Art. 41º - Do total de vagas oferecidas em concurso Público 5% (cinco por cento), serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

Parágrafo único – O Órgão responsável pelo Concurso, regulamentará em Edital, os Cargos a serem preenchidos de acordo com o que prevê este artigo.

Art. 42º - Em decorrência da aplicação desta Lei, nenhum servidor sofrerá redução do que, legalmente, percebe à data da vigência Lei.

Art. 43º - A nenhum servidor será para retribuição superior à correspondente ao cargo de Secretaria Municipal.

Art. 44º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.45 – Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO FERREIRA MARTINS

Prefeito Municipal

ANEXO I**QUADRO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO****CÓDIGO – TNM – 100**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Técnico agrícola	TNM-101	Especial	
Técnico em Contabilidade	TNM-102	Especial	35 a 44
Técnico em Administração	TNM-103	B	25 a 34
Técnico em agrimensura	TNM-104	A	15 a 24

ANEXO I**QUADRO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS AUXILIARES****CÓDIGO – SA – 200**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Agente administrativo	SA-201	Especial	33 a 41
Auxiliar Administrativo		B	22 a 32
Datilógrafo		A	11 a 21
	AS-202	Especial	26 a 35
		B	16 a 25
		A	5 a 15
	AS-203	Especial	26 a 34
		B	15 a 25
		A	4 a 14

ANEXO I**QUADRO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL – PORTARIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA E APOIO OPERACIONAL****CÓDIGO – PL – 300**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Agente de Vigilância	PL-301	Especial	
Agente de Portaria	PL-302	B	21 a 30
			11 a 20
Agente de Limpeza e Conservação	PL-303		
Jardineiro	PL-304	A	1 a 10

Aux. Operacional de Serviços Diversos			
	PL-305		

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: NM 400
CÓDIGO – TNM – 100

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Desenhista	NM-401	Especial	
Ag. Serviços de Saúde	NM-402	B	31 a 40
Ag. Comunicação Social	NM-403	A	21 a 30
Ag. de Serviços Sociais	NM-404		11 a 20
Auxiliar de Assuntos Educacionais	NM-405		
Aux. De Fiscalização Tributária	NM-406	Especial	26 a 35
		B	16 a 25
		A	5 a 15

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS TERRESTRES
CÓDIGO – MV – 500

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Motorista de Veículos Leves	MV-501	Especial	
		A	32 a 40
		B	21 a 31
			10 a 20
Operador de Máquinas			
Nível – I	MV-502	Especial	35 a 43
		B	24 a 34
		A	13 a 23
Motorista de Veículos Pesados	MV-503	Especial	32 a 40
		A	21 a 31
		B	10 a 20
Operador de Máquinas			
Nível – II	MV-504	Especial	36 a 44
		A	25 a 35
		B	14 a 24

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – ARTESANATO
CÓDIGO – ART – 600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	TNM-601		
		Especial	32 a 40
Artífice de Construção Civil	TNM-602	B	21 a 31
Artífice de Mecânica de Carros Leves	TNM-603	A	10 a 20
Artífice de Mecânica de Máquinas Pesadas	TNM-604		

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO
CÓDIGO – M – 700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Professor de Ensino de 1º Grau I a IV – leigo	M-701	Única	
Professor de Ensino de 1º Grau I a IV – 2º Grau Magistério			1
	M-702	Especial	35 a 44
Professor de Ensino de 1º Grau I a VIII – Licenciatura Curta		B	25 a 34
		A	15 a 24
	M-703	Especial	36 a 45
Professor de Ensino de 1º Grau – Licenciatura Plena		B	26 a 35
		A	16 a 25
	M-704	Especial	42 a 51
		B	32 a 41
		A	22 a 31
Especialista em Educação Superior Escolar			
Orientação Escolar			
	M-705	Especial	51 a 60
		B	41 a 50
	M-706	A	31 a 40

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – ARIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR
CÓDIGO – NS-800

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Técnico em Administração	NS-801	Especial	
Economista	NS-802	B	51 a 60
Engenheiro Civil	NS-803	A	41 a 50
Engenheiro Agrônomo	NS-804		31 a 40
Engenheiro Agrimensor	NS-805		
Contabilista	NS-806		
Assistente Jurídico	NS-807		
Médico	NS-808		
Odontólogo	NS-809		

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO/SALÁRIOS DO GRUPOS OCUPACIONAIS

REFERENCIAL A PARTIR DE	REFERÊNCIA A PARTIR DE	REFERÊNCIA A PARTIR DE
-1 97,00	-21 175,19	-41 316,40
-2 99,91	-22 180,44	-42 325,89
-3 102,90	-23 185,86	-43 335,67
-4 105,99	-24 191,43	-44 345,74
-5 109,17	-25 197,18	-45 356,11
-6 112,44	-26 203,09	-46 366,80
-7 115,82	-27 209,18	-47 377,79
-8 119,29	-28 215,46	-48 389,13
-9 122,87	-29 221,92	-49 400,80
-10 126,56	-30 228,58	-50 412,82
-11 130,35	-31 235,44	-51 425,21
-12 134,27	-32 242,50	-52 437,96
-13 138,29	-33 249,78	-53 451,10
-14 142,44	-34 257,27	-54 464,64
-15 146,72	-35 264,99	-55 478,58
-16 151,12	-36 272,94	-56 492,93
-17 155,65	-37 281,13	-57 507,72
-18 160,32	-38 289,56	-58 522,95
-19 165,13	-39 298,25	-59 538,64
-20 170,08	-40 307,19	-60 554,80

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5CF30DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contribuinte:	000001425	RG/Insc Est:	
Proprietário:	VIOLAR ROHSLER	CPF/CNPJ:	38966794220
Endereço da Contribuinte			
Logra:	RUA ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 1182		
Bairro:	SETOR 02	CEP:	78967800
Complem:	Cidade:	BURITIS RO	

Cadastro	Mod	Ano	Receita Princ	Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total
000001425	5	2017	Diversos	14.307,27	0,00	715,36	796,44	0,00	15.819,07
Total:				14.307,27	0,00	715,36	796,44	0,00	15.819,07

BURITIS, 16 de junho de 2017

Contribuinte:	000001425	RG/Insc:	
Proprietário:	VIOLAR ROHSLER	38966794220	
Logra:	RUA ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 1182		
Bairro:	SETOR 02 CEP: 78967800		
Cidade:	BURITIS - RO		

Declaro que recebi esta notificação de Débito de Tributos Municipais

Data: ____/____/____

	1º	2º	3º	
A - Desconhecido				Data da 1º Tentativa
B - Recusou-se				
C - Viajando				Data da 2º Tentativa
D - Mudou-se				
F - Não Atendido				
G - Nº Inexistente				

Prefeitura Municipal de Buritis

Assinatura Agente Fiscal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:21BE9CDF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contribuinte:	000007067	RG/Insc Est:	851403
Proprietário:	HELENICE FERREIRA DE SOUZA	CPF/CNPJ:	34942874220
Endereço da Contribuinte			
Logra:	Rua JOSE CARLOS DA MATA, 1152		
Bairro:	SETOR 01	CEP:	76880000
Complem:		Cidade: BURITIS RO	

Cadastro	Mod	Ano	Receita Princ	Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total
000003456	1	2017	IPTU	168,62	0,00	8,43	1,15	0,00	178,20
000007414	1	2017	ITU	59,10	0,00	2,96	0,08	0,00	62,13
000007415	1	2017	ITU	57,56	0,00	2,88	0,08	0,00	60,51
000007416	1	2017	ITU	57,39	0,00	2,87	0,08	0,00	60,34
000007067	5	2017	Diversos	14.307,27	0,00	715,36	796,44	0,00	15.819,07
Total:				14.649,94	0,00	732,50	797,82	0,00	16.180,26

BURITIS, 16 de junho de 2017

Contribuinte:	000007067	RG/Insc:	851403
Proprietário:	HELENICE FERREIRA DE SOUZA		34942874220
Logra:	Rua JOSE CARLOS DA MATA, 1152		
Bairro:	SETOR 01 CEP: 76880000		
Cidade:	BURITIS - RO		

Declaro que recebi esta notificação de Débito de Tributos Municipais

Data: ____/____/____

	1º	2º	3º	
A - Desconhecido				Data da 1ª Tentativa
B - Recusou-se				
C - Viajando				Data da 2ª Tentativa
D - Mudou-se				
F - Não Atendido				
G - Nº Inexistente				

Prefeitura Municipal de Buritis

Assinatura Agente Fiscal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:37DAFB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.389/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º, da Lei n. 3.725/PMC/2016;

Considerando a insuficiência orçamentária para realizar aquisição de camisetas cuja finalidade é atender as crianças e adolescentes de baixa renda do nosso município de Cacoal que participam das escolas de iniciação esportiva “Pensando no Amanhã” nas modalidades de handebol, basquetebol, futsal, peteca, judô, futebol e voleibol;

Salientamos que devido à insuficiência de saldo orçamentário, faz-se necessária a suplementação, para execução das atividades que são mais relevantes para esta Administração, tendo em vista que a todo o momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais) para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		Especificação	Valor (R\$)	Cód		Especificação	Valor (R\$)
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.001.27.812.0025.2131		Atendimento aos Atos Esportivos		22.001.27.812.0025.2131		Atendimento aos Atos Esportivos	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
27	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.600,00	26	3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras	13.600,00
VALOR TOTAL R\$							13.600,00

52	FERMENTO QUÍMICO 100 GRAMAS	UND	30	CAMPILAR	R\$ 2,34	R\$ 70,20
56	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1630	MESTRE CUCA	R\$ 5,00	R\$ 8.150,00
57	AMENDOIM PACOTES DE 1KG	KG	100	BERNARDO	R\$ 9,75	R\$ 975,00
59	BISCOITO DOCE 1ª QUALIDADE, 400GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO PODE CONTER SORO DE LEITE E / OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS, CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 125MG, E 0% GORDURA TRANS.	KG	900	PRODASA	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
70	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	1010	SOYA	R\$ 4,00	R\$ 4.040,00
71	SAL REFINADO 1KG	KG	140	UNIAO	R\$ 0,90	R\$ 126,00
102	SODA CAUSTICA 1KG	KG	50	POLITRIZ	R\$ 15,80	R\$ 790,00
104	TOUCA DESC. DE COZINHA BRANCA	CX.	300	RAFPLAST	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
126	POTE P/ ARMAZENAGEM DE AÇÚCAR	UND	07	MB	R\$ 8,40	R\$ 58,80
131	BALDE PLÁSTICO CAP. 30 LITROS	UND	05	MB	R\$ 24,00	R\$ 120,00
141	ESCUMADEIRA PEGADORA DE MESA EM AÇO INOX	UND	05	SÃO JORGE	R\$ 9,00	R\$ 45,00
148	COLHER PEGADORA DE MESA EM AÇO INOX	UND	02	SÃO JORGE	R\$ 14,08	R\$ 28,16
164	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	UND	06	ISOTERNI	R\$ 74,99	R\$ 449,94
QUARENTA E SETE MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						R\$ 47.646,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

SEMAD-Secretaria Municipal de Administração

LUCIANO MENDES FILHO

TÂNIA BATISTA DE MORAES

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa: J.B.R Brito - EPP

Representante:

MARCOS AURELIO RODRIGUES.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

**CPL
ATA CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**PROCESSO Nº007/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR:M. DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
C.N.P.J.: 13.755.829/0001-46 TEL/FAX: 3474-2041
ENDEREÇO: AVENIDA DAS OLIVEIRAS 2112 CASTANHEIRAS -RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN SOUZA MAGALHÃES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALHO NACIONAL 1º QUALIDADE	KG	180	NACIONAL	R\$ 20,40	R\$ 3.672,00
2	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE	KG	1.210	NACIONAL	R\$ 2,44	R\$ 2.952,40
11	PÃO FRANCÊS	KG	4.000	FRANCÊS	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
15	CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO	KG	120	AVENORTE	R\$ 4,79	R\$ 574,80
18	BETERRABA	KG	70	NACIONAL	R\$ 2,86	R\$ 200,20
20	CHUCHU	KG	70	NACIONAL	R\$ 2,99	R\$ 209,30
21	MANDIOCA	KG	150	NACIONAL	R\$ 1,66	R\$ 249,00
24	MAÇO DE ALFACE	M	150	NACIONAL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
25	MAÇO DE COUVES	M	90	NACIONAL	R\$ 2,97	R\$ 267,30
36	MAÇO DE RUCULA	M	20	NACIONAL	R\$ 2,96	R\$ 59,20
38	MAMÃO	KG	80	NACIONAL	R\$ 3,44	R\$ 275,20
43	MAÇÃ VERMELHA	KG	100	NACIONAL	R\$ 3,99	R\$ 399,00
44	UVA	KG	75	RUBI	R\$ 9,97	R\$ 747,75
48	LEITE IN NATURA TIPO PASTEURIZADO	LTS	500	MIRABELA	R\$ 2,98	R\$ 1490,00
51	FARINHA DE TRIGO PACOTE 5KG	PCT	60	DONA BENTA	R\$ 3,44	R\$ 206,40
61	CHÁ MATE 400 GRAMAS	KG	180	CAMPILAR	R\$ 11,79	R\$ 2.122,20
62	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 1KG	KG	100	SOCOCO	R\$ 6,88	R\$ 688,00
63	COLORAU 1KG	KG	70	QDELICIA	R\$ 9,13	R\$ 639,10
64	FARINHA DE MANDIOCA	KG	335	REGIÃO	R\$ 5,05	R\$ 1.691,75
65	FEIJÃO CARIOCA	KG	1140	BERNARDO	R\$ 5,79	R\$ 6.600,60
66	FUBA 1KG	KG	145	REAL	R\$ 1,89	R\$ 274,05
74	BALDE SEM TAMPA 10 LITROS	UND	100	ARQUIPLAST	R\$ 8,44	R\$ 844,00
76	CAIXA PLÁSTICA COM FECHOS NA TAMPA 9 LITROS	UND	10	ARQUIPLAST	R\$ 75,00	R\$ 750,00
78	COLHER DE PAU CABO LONGO	UND	30	ALVES	R\$ 7,48	R\$ 224,40
86	LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO 500ML	UND	180	POLITRIZ	R\$ 2,37	R\$ 426,60
87	LIMPADOR INSTANTANEO, MULTIUSO EM SPRAY	UND	200	YPÊ	R\$ 3,60	R\$ 722,00
88	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS	UND	20	ARQUIPLAST	R\$ 96,80	R\$ 1.936,00
92	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA MEDINDO 71X54 CM	UND	180	BRILHEX	R\$ 4,64	R\$ 835,20
114	JOGO DE PAINEL GRANDE; DIVERSIFICADO COM 6 PEÇAS TAMANHO VARIADOS DE	JOGO	2	ARAGUARA	R\$ 173,47	R\$ 346,94

	ALUMINIO BATIDO, SEM FRIGIDEIRA					
125	POTE PARA ARMAZENAGEM DE ARROZ	UND	2	ARQUIPLAST	R\$ 11,46	R\$ 22,92
137	VASILHAS DE PLASTICO SEM TAMPAS 40 LITROS	UND	10	ARQUIPLAST	R\$ 24,95	R\$ 249,50
138	VASILHAS DE PLASTICO SEM TAMPAS 10 LITROS	KG	5	ARQUIPLAST	R\$ 10,75	R\$ 53,75
139	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 04 LITROS	UND	2	PANELUX	R\$ 48,45	R\$ 96,90
143	FACA PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 7,99	R\$ 239,70
144	CANECA EM ALUMINIO 3 LITROS	UND	3	ARAGUARA	R\$ 19,88	R\$ 59,64
152	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	UND	20	ARQUIPLAST	R\$ 9,68	R\$ 193,60
154	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS	UND	20	ARQUIPLAST	R\$ 9,35	R\$ 187,00
155	CANECAS DE PLASTICO ESCOLAR 300ML	UND	200	ARQUIPLAST	R\$ 1,78	R\$ 356,00
156	COLHERES EM AÇO INOX	UND	200	ARAGUARA	R\$ 2,83	R\$ 566,00
159	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	UND	15	HERCULES	R\$ 14,89	R\$ 223,35
163	TAPETES EMBORRACHADOS	UND	20	PROTEZZA	R\$ 13,48	R\$ 269,60
165	PRATOS DE PLASTICO FUNDOS PARA REFEIÇÃO	UND	10	ARQUIPLAST	R\$ 2,57	R\$ 25,70
166	FRIGIDEIRA DE 50 CM	UND	2	ARAGUARA	R\$ 28,77	R\$ 57,54
167	RALADOR COM TRÊS FACES EM FORMATO TRIANGULAR	UND	2	MARBEL	R\$ 6,92	R\$ 13,84
168	POTE PARA ARMAZENAMENTO DE FEIJÃO	UND	2	ARQUIPLAST	R\$ 5,97	R\$ 11,94
169	CAIXA TERMICA ISOLAMENTO TERMICO, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	2	SUNFIT	R\$ 159,89	R\$ 319,78
170	DESCASCADOR DE LARANJA, LIMÃO E FRUTAS MANUAL A MANIVELA PROFISSIONAL	UND	3	WALITA	R\$ 118,78	R\$ 356,34
SESSENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.						R\$ 69.099,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

SEMAD-Secretaria Municipal de Administração

LUCIANO MENDES FILHO

TÂNIA BATISTA DE MORAES

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa: M. da Silva Comercio e Construção LTDA - ME

Representante:

IVAN SOUZA MAGALHÃES.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:57BA15C1

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PROCESSO Nº007/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: I. F. DE SOUZA - ME

C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: 3424-0743

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº4092, BAIRRO: HABITAR BRASIL, JI- PARANÁ-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
82	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	910	TRIEX	R\$ 1,63	R\$ 1.483,30
84	ESPONJA DE AÇO	UND	675	AÇOLAN	R\$ 1,58	R\$ 1.066,50
85	ESONJA MULTI USO COM LADO VERDE E AMARELO	UND	440	BRILHEX	R\$ 0,79	R\$ 347,60
158	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML	PCT	2180	CRISTALCOPO	R\$ 1,80	R\$ 3.924,00
SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						R\$ 6.821,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

Seretária Municipal de Assistência - SEMAS

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAD-Secretaria Municipal de Administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

I.F.de Souza - ME

Representante:

IRENE FLORINDA DE SOUZA

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:83F660F3

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PROCESSO Nº007/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELLI ME.

C.N.P.J.: 18.235.272/0001-36, FONE: (069)3442-2798

ENDEREÇO: AVEN. NORTE SUL Nº5636 CENTRO ROLIM DE MOURA – RO, CEP: 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA REGINA GONÇALVES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	CARNE DE FRANGO, 1ª QUALIDADE, TIPO COXA	KG	3.500	AVENORTE	R\$ 4,40	R\$ 16.060,00
5	CEBOLA, 1ª QUALIDADE	KG	1090	NACIONAL	R\$ 2,50	R\$ 2.725,00
6	CENOURA, 1ª QUALIDADE	KG	1070	NACIONAL	R\$ 3,15	R\$ 3.370,50
7	LEITE ZERO LACTOSE.	KG	100	ITALAC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
8	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	5000	ITALAC	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
9	LEITE INTERAL	L	2000	TRADIÇÃO	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
12	REPOLHO	KG	640	REGIÃO	R\$ 2,15	R\$ 1.376,00
14	CARNE BOVINA COSTELA	KG	50	FRIGO KRAUSE	R\$ 10,28	R\$ 514,00
16	CARNE TIPO PEITO DE FRANGO	KG	110	AVE NORTE	R\$ 6,72	R\$ 739,20
17	CARNE DE PORCO	KG	80	FRIGOESTE	R\$ 9,01	R\$ 720,80
19	TOMATE	KG	90	REGIÃO	R\$ 3,81	R\$ 342,90
22	PIMENTÃO	KG	60	NACIONAL	R\$ 3,63	R\$ 217,80
23	ABÓBORA	KG	60	NACIONAL	R\$ 1,51	R\$ 90,60
26	TEMPERO COMPLETO	UND	20	KODILAR	R\$ 8,90	R\$ 979,00
27	MAÇO DE CHEIRO VERDE	M	70	NACIONAL	R\$ 3,44	R\$ 240,80
28	MARGARINA 500 GRAMAS	KG	110	SOYA	R\$ 4,00	R\$ 440,00
29	VINAGRE 750ML	UND	20	VISSOSA	R\$ 1,64	R\$ 32,80
30	CAFÉ TORRADO E MUIDO 500 GRAMAS	PCT	500	3 CORAÇÕES	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS	UND	80	AMALIA	R\$ 1,75	R\$ 140,00
33	EXTRATO DE TOMATE 190 GRAMAS	UND	80	OLE	R\$ 1,21	R\$ 96,80
34	FEIJÃO PRETO	KG	50	BOM CALDO	R\$ 6,48	R\$ 324,00
35	TEMPERO EM CUBOS CX/06 UND	UND	50	MAGGI	R\$ 1,84	R\$ 92,00
37	MELANCIA	KG	300	NACIONAL	R\$ 1,87	R\$ 561,00
40	ABACAXI	KG	160	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 480,00
41	BANANA PRATA	KG	90	NACIONAL	R\$ 1,96	R\$ 176,40
42	LARANJA	KG	90	NACIONAL	R\$ 2,49	R\$ 224,10
45	POLPA DE FRUTA	KG	200	NACIONAL	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
46	PRESUNTO COZIDO	KG	150	PEPER	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
50	CHÁ MATE 200 GRAMAS	PCT	60	MATE LEÃO	R\$ 4,78	R\$ 286,80
55	ACHOCOLATADO	KG	440	CHOCO CELLI	R\$ 5,30	R\$ 2.332,00
58	ARROZ 1ª QUALIDADE PACOTES 5KG	KG	5240	MENINA	R\$ 10,95	R\$ 57.378,00
60	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS	KG	900	DALLAS	R\$ 7,60	R\$ 6.840,00
67	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	KG	300	AMALIA	R\$ 2,30	R\$ 690,00
68	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	KG	300	AMALIA	R\$ 2,45	R\$ 735,00
69	MILHO PARA CANJICA 1KG	KG	300	ZAELI	R\$ 2,94	R\$ 882,00
72	ÁGUA SANITÁRIA	LT	600	ALVEJAX	R\$ 1,45	R\$ 870,00
79	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS	LT	200	QUIBEL	R\$ 3,27	R\$ 654,00
80	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	80	ALVEJAX	R\$ 1,10	R\$ 88,00
81	DESODORIZADOR DE AR 400ML/247GR.	UND	50	GLEIDE	R\$ 7,54	R\$ 377,00
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM ASTES E SUPORTA	UND	75	CONDOR	R\$ 3,04	R\$ 228,00
93	PAPEL HIGIENICO 1 QUALIDADE 60X10CM PACOTES COM 12 UNIDADES	UND	100	MILI	R\$ 2,94	R\$ 294,00
94	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	70	MILI	R\$ 2,50	R\$ 175,00
99	SABONETE LÍQUIDO ANTIMICROBIANO 250ML	FRASCO	100	BETANI	R\$ 6,49	R\$ 649,00
107	PAPEL HIGIENICO 30X10 COM PACOTE COM 4 ROLOS	UND	260	MILI	R\$ 2,44	R\$ 634,40
112	BALDE SEM TAMPA 10 LITROS	UND	106	MUNDIAL	R\$ 8,27	R\$ 876,62
113	COADOR PARA CAFÉ	UND	21	BOM CAFÉ	R\$ 3,35	R\$ 70,35
124	PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 2UND	UND	10	RAIOVAC	R\$ 4,18	R\$ 41,80
142	FAÇA EM AÇO INOX 30 CM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 7,68	R\$ 15,36
157	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML	PCT	2300	COPOPLAST	R\$ 1,78	R\$ 4.094,00
160	ISQUEIRO CARTELA COM 60 UND	UND	42	BIC	R\$ 3,85	R\$ 161,70
161	PANO DE PRATO	UND	160	PANOSUL	R\$ 2,15	R\$ 344,00

162	PRATOS PLASTICOS ESCOLARES	UND	200	PRATINI	R\$ 2,80	R\$ 560,00
171	COPOS DE VIDRO DE 100ML	UND	24	BRASIL	R\$ 0,73	R\$ 17,52
CENTO E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS						R\$ 135.786,05

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS

Secretária de Assistência Social

LUCIANO MENDES FIALHO

SEMAD- Secretaria Municipal de Administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC- Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

MR Gonçalves EIRELLI ME

Representante:

MARCIA REGINA GONÇALVES

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:1C750158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RGF 1º QUAD. 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
RECURSOS VINCULADOS									
(001.002)	Recursos SUS	155.699,74	0,00	0,00	0,00	0,00	155.699,74	0,00	0,00
(002.008)	Rec do Tesouro - Transf Conv Estado	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	-19.650,00	0,00	0,00
(002.054)	Transferência de Convênios da União	27.500,82	0,00	0,00	5.725,98	0,00	21.774,84	0,00	0,00
(008.003)	Apoio a Pessoa Idosa/Criança/Adolescente	1.049.981,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.981,94	1.705,40	0,00
(008.007)	Programa CREAS	0,00	1.355,13	0,00	16.781,49	0,00	-18.136,62	12.313,26	0,00
(008.008)	Outros FNAS	182.386,94	0,00	0,00	0,00	0,00	182.386,94	0,00	0,00
(008.009)	IGD SUAS	131.603,43	0,00	0,00	0,00	0,00	131.603,43	0,00	0,00
(008.070)	Programa CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.392,88	0,00
(010.002)	S U S	12.208,24	0,00	0,00	0,00	0,00	12.208,24	0,00	0,00
(010.008)	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	478.822,26	0,00	39.404,74	125.181,52	-432.450,67	746.686,67	43.592,84	0,00
(010.009)	Piso de Atenção Básica Variavel - PABV	2.450.547,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.547,95	0,00	0,00
(010.012)	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,47	0,00	0,00	0,00	-82.310,67	82.311,14	0,00	0,00
(010.013)	Farmácia Básica	674.028,14	0,00	58.726,15	0,00	0,00	615.301,99	28.883,93	0,00
(010.015)	Vigilância Sanitária	1.039.250,72	0,00	50.958,17	0,00	-21.702,92	1.009.995,47	90.826,03	0,00
(010.016)	Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD	24.706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	24.706,98	0,00	0,00
(010.017)	Média Alta Complexidade - MAC	1.323.320,20	124.239,45	134.332,32	0,00	0,00	1.064.748,43	467.784,48	0,00
(010.054)	Transferência de Convênios da União	1.551.708,72	0,00	0,00	0,00	-11.027,93	1.562.736,65	0,00	0,00
(010.071)	Outras Transf. do SUS	599.099,43	0,00	0,00	0,00	-4.550.903,48	5.150.002,91	0,00	0,00
(012.039)	FUNDEB 60%	806.816,67	0,00	0,00	0,00	143.850,49	662.966,18	0,00	0,00
(012.040)	FUNDEB 40%	389.327,25	0,00	0,00	0,00	52.333,89	336.993,36	1.929,25	0,00
(012.049)	Salario Educação	270.098,48	0,00	3.641,00	13.626,10	0,00	252.831,38	115.095,83	0,00
(012.050)	Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.644,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10.644,37	0,00	0,00
(012.051)	Prog Nac de Aliment Escolar - PNAE	40.392,59	0,00	0,00	3.045,30	0,00	37.347,29	238.948,98	0,00
(012.052)	Prog Nac de Apoio ao Transp Esc - PNATE	12.605,66	0,00	0,00	0,00	0,00	12.605,66	4.972,40	0,00
(012.053)	Outras Transf do FNDE	58.711,76	0,00	0,00	0,00	0,00	58.711,76	2.176,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		11.289.462,76	125.594,58	287.062,38	184.010,39	-4.902.211,29	15.595.006,70	1.019.621,28	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
RECURSOS NÃO VINCULADOS									
(001.001)	Recursos Proprios do Município	334.930,87	0,00	0,00	0,00	17.147,44	317.783,43	224.824,47	0,00
(001.001)	Recursos Proprios do Município	316.068,04	29.617,34	0,00	1.158,31	879.618,66	-594.326,27	0,00	0,00
(002.001)	Rec do Tesouro - Ordinario	553.554,15	445.387,71	267.097,81	334.723,64	-1.647.431,80	1.153.776,79	2.972.913,25	0,00
(002.006)	Rec do Tesouro - Conv e Outras Transfere	0,00	100.459,25	0,00	375.222,46	0,00	-475.681,71	0,00	0,00
(008.001)	Recurso Ordinário	1.593.000,32	233.412,44	1.652,21	331.077,68	-205.542,75	1.232.400,74	289.699,68	0,00
(010.001)	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	1.066.654,03	3.251.349,52	796.939,87	0,00	7.773.891,68	-10.755.527,04	1.071.828,56	0,00
(012.001)	Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF	48.168,03	0,00	123,80	1.329,16	249.491,15	-202.776,08	88.919,23	0,00
TOTAL	DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.912.375,44	4.060.226,26	1.065.813,69	1.043.511,25	7.067.174,38	-9.324.350,14	4.648.185,19	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		15.201.838,20	4.185.820,84	1.352.876,07	1.227.521,64	2.164.963,09	6.270.656,56	5.667.806,47	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES									
RECURSOS NÃO VINCULADOS									
(001.001)	Recursos Proprios do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	172.109,81	-172.109,81	0,00	0,00
(009.001)	RPPS - IPREGUAM	25.209.297,55	0,00	980,00	0,00	-140.470,77	25.348.788,32	132.099,41	0,00
(009.001)	RPPS - IPREGUAM	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00	0,00
TOTAL	DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	25.209.297,55	6.000,00	980,00	0,00	31.639,04	25.170.678,51	132.099,41	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		25.209.297,55	6.000,00	980,00	0,00	31.639,04	25.170.678,51	132.099,41	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

349.324.612-91

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

285.703.752-04

Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA

694.270.622-15

Controladora Geral

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:16DDCC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

Processo número: 1803/2017**Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2017**

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DESPESAS COM CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 21.06.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.805.458/0001-64. Situada na AV: Marechal Rondon 261, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detania Pereira de Souza Meissen , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº693.806.192.00 , **RM CONFECCÕES LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.171.750/0001-99. Situada na AV: Tenente Cel.Duarte cj-4 Nº2.030, no município de Cuiabá- MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a)Priscila Analu da Silva Previato, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.283.716-16SSP/SP e CPF sob nº 384.256.518-67, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT; **CONEXÃO CHINELOS - CONFECCÕES EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.919.806/0001-95. Situada na Rua: Odilio Silva Nº525, no município de Apucarana - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Allan Medeiros Dantas, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 47.353.591-9 e CPF sob nº 417.785.785.048-92, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DESPESAS COM CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 07.805.458/0001-67 BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Confeccão de camisa social manga longa, FEMININA, sob medida, cor azul claro,com detalhe,tecido tricoline camisaria,com bordado no bolso(brasão do município de Rolim de Moura.)	UN	20,0000	86,5000	1.730,00
4	Confeccão de camisa social manga longa MASCULINO,sob medida cor azul claro,com detalhe tecido tricoline camisaria,com bordado no bolso(brasão do município de Rolim de Moura.)	UN	16,0000	80,9300	1.294,88
6	Confeccões de calça MASCULINA,sob medida,tecido two way, cor preto cóis com passane frente:com dois bolso faca embutidos, fechamento frontal com botão e zíper. Atras dois bolso embutidos	UN	26,0000	88,4600	2.299,96
7	Confeccão de calça FEMININA,sob medida,tecido two way,cor preto frente: fechamento frontal com botão e zíper. Atras: dois bolso embutido.	UN	12,0000	83,3000	999,60

8	Confecção de saia, sob medida, cor preto, teido two,way, com cós forrada, atrás: fechamento com zíper, abertura central de 8 cm a parti da barra.	UN	3,0000	72,9900	218,97
Total do Fornecedor:					6.543,41
Fornecedor: CNPJ: 01.171.750/0001-99 RM CONFECÇÕES LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	Confecções de calça MASCULINA, tecido brim 100% algodão na cor cinza escuro, cós meio elástico com passante, 02 bolsos faca na frente e 2 bolso chapado atrás. Com estampa. tamanho 38/40/42/44	UN	270,0000	42,3300	11.429,10
Total do Fornecedor:					11.429,10
Fornecedor: CNPJ: 20.919.806/0001-95 CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÃO EIRELI ME					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de camiseta manga longa, cor azul turquesa, tecido pv 67% poliester 33% viscose, gola ribana. Com estampa Tamanho p,m,g ou gg	UN	282,0000	13,1100	3.697,02
2	Confecção de boné, cor cinza escuro, com protetor, com cordão, tecido, brim. Com estampa.	UN	288,0000	15,6200	4.498,56
Total do Fornecedor:					8.195,58
TOTALIZAÇÃO: 26.168,09					

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

: A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

Fornecer o material qualificado e de boa qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;

Quando os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc.

Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência;

O não atendimento do Prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

Durante a vigência da prestação dos serviços, constituem-se obrigações da contratada providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração;

A qualidade dos serviços, bem como dos produtos fornecidos será fiscalizada pela SEMOSP que notificará a contratada quando ocorrer qualquer irregularidade;

A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega dos uniformes;

Substituir em até 72 (setenta e duas) horas o produtor ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

A falta de qualquer material necessário para a convecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximira a contratada das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por aludo pertinente;

A empresa deverá entregar junto a proposta de preços, uma amostra de cada ITEM;

Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE

28.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

28.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

28.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

28.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

28.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

28.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades: 2.093

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.805.458/0001-64. Situada na AV: Marechal Rondon 261, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detania Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192.00

RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.171.750/0001-99. Situada na AV: Tenente Cel.Duarte cj-4 Nº2.030, no município de Cuiabá- MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a)Priscila Analu da Silva Previato, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.283.716-16SSP/SP e CPF sob nº 384.256.518-67, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT;

CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.919.806/0001-95. Situada na Rua: Odílio Silva Nº525, no município de Apucarana - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Allan Medeiros Dantas, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 47.353.591-9 e CPF sob nº 417.785.785.048-92, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:68FBA603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2017 - PROCESSO Nº 392/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

DO OBJETO

	Especificação	Und.	Qtd.
001	CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA EM FAVOR DO SR. JOSIAS GOMES (CONFORME SOLICITAÇÃO JUDICIAL)	SERV.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**

Art. 24 – lei nº 8.666-93.

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviço com médico pneumologista destina-se em favor do Sr. Josias Gomes, referente a solicitação do Poder Judiciário de Rondônia (município de Santa Luzia D'Oeste), conforme cópia em anexo ao processo em epígrafe.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo para prestação do serviço será feita através de agendamento, após entrega do empenho.

4. DO PREÇO

4.1 O preço desta contratação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

5. DAS EXIGÊNCIAS

5.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Cartão CNPJ
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas:

AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA – CNPJ Nº 22.859.672/0001-90 – HOSPITAL DOS ACIDENTADOS E MATERNIDADE SÃO LUCAS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA EM FAVOR DO SR. JOSIAS GOMES (CONFORME SOLICITAÇÃO JUDICIAL)	Serv.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	Serviço
VALOR TOTAL		R\$ 350,00				

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de junho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Presidente da CPL

DANILO DE ARAUJO

Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:A3CA6577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Edital nº 016/2017

Processo nº: 027/2017

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇO 07/2016

OBJETO: OXIGENIO MEDICINAL.

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA I

C.N.P.J.: 34.597.955/0015-95 **TEL/FAX:** 69 3217 9501

ENDEREÇO: RUA SANTA BARBARA N 4590QUADRA 12 PORTO VELHO RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSELINO MACHADO DE SOUZA

VALOR ADJUDICADO; 50.000,00 **E-MAILS;**

licitação_pkg_co@praxair.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
00001	Oxigênio para uso medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopeia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau de pureza.	M³	4.000	White Martins	12,50	50.000,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port/0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262.

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:AE67B978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017

Pregão ELETRONICO nº. 8/2017

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA 34.745.729/0001-09 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 16980 CENTRO Cacoal RO 78975-010, representada pelo Sr. José Neri Correia Lira CPF nº 338.123.819-15 RG 1860948 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09

It.	Cod.	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8926	Pneu 185 x 60, Novo, Radial, 15, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	Firestone/FH900	UN	27,00	R\$ 285,39	R\$ 7.705,53
2	2685	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 13, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	Seiberling/Serberling-500	UN	74,00	R\$ 199,77	R\$ 14.782,98
3	3768	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 13, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor	Seiberling/Seiberling-500	UN	10,00	R\$ 200,07	R\$ 2.000,70
4	2293	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 14, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	Brigstone/ER300	UN	77,00	R\$ 228,31	R\$ 17.579,87
5	8927	Pneu 215 x 80, Novo, Radial, 16, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	Firestone/Destination A/T	UN	16,00	R\$ 456,62	R\$ 7.305,92
6	5531	Pneu 235 x 75, Novo, RADIAL, 15, Liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	Firestone/Destination A/T	UN	5,00	R\$ 475,65	R\$ 2.378,25
7	10103	Pneu 245/70R16, Novo, Radial, LISO	Brigstone/H/T684III	UN	10,00	R\$ 505,14	R\$ 5.051,40
8	619	Pneu 255 x 75, Radial, Novo, 15, Veículos Camionete	Firestone/Destination A/T	UN	15,00	R\$ 648,79	R\$ 9.731,85
9	3178	PNEUS ARO 16 265/70 112S RADIAL PARA CAMINHONETE MITSUBISHI MODELO L200 COM DUPLA CAMADA DE CINTA DE AÇO CARCAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS	Brigstone/Dueler H/T 840	UN	10,00	R\$ 618,35	R\$ 6.183,50
1	3168	Balancamento de Rodas/Pneus de veículos de Passeio aros 13, 14 e 15 (04 Rodas)	SERVICOS	SERVIC	50,00	R\$ 8,10	R\$ 405,07
2	3167	Alinhamento de Rodas/Pneus dos Veículos e Passeio Aros 13, 14 e 15(04 Rodas)	SERVICOS	SERVIC	23,00	R\$ 24,31	R\$ 559,13
3	5645	Serviços de Cambagem Completa, Veículo de passeio, FORD Fiesta, VW Gol e similares.	SERVICOS	SERV	40,00	R\$ 40,52	R\$ 1.620,80
Valor Total Registrado R\$ 75.305,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 006/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D Oeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Raly Pneus Comercio de Pneus e Peças para Veiculos LTDA

34.745.729/0001-09

Empresa Detentora

JOSÉ NERI CORREIA LIRA

CPF nº 338.123.819-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:2B808B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017

Pregão ELETRONICO nº. 8/2017

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa JAPURA PNEUS LTDA 04.214.987/0007-93 situada na Rua/Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1473 SAO CRISTOVAO Porto Velho RO 78904-320, representada pelo Sr. Marcos Martins da Silva CPF nº 437.219.072-72 RG 10750193 SSP/AM, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JAPURA PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

It.	Cod.	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4577	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	LingLong/LL59	UN	156,00	R\$ 879,87	R\$ 137.259,89
1	3716	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	LingLongLL57	UN	56,00	R\$ 907,20	R\$ 50.803,21
2	3717	Protetor de Câmara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Novo (Caminhões e Ônibus)	ABC/R20	UN	211,00	R\$ 19,89	R\$ 4.196,79
Valor Total Registrado R\$ 192.259,89 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 007/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Japura Pneus LTDA

04.214.987/0007-93

Empresa Detentora

MARCOS MARTINS DA SILVA

CPF nº 437.219.072-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:C84991A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017

Pregão ELETRONICO nº. 8/2017

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada às 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa GBIM IMPE EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME 16.806.894/0001-41 situada na Rua/Av. CAPITAO CASTRO, 4656 CENTRO Vilhena RO 76980-000, representada pelo Sr. Lucimar Ângelo de Picoli CPF nº 608.717.920-87 RG 1049628322 SSP/RS, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: GBIM IMPE EXP. E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME CNPJ/CPF: 16.806.894/0001-41

It.	Cod.	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
1	8925	CAMARA DE AR TRASEIRO NXR 125 110X90/17(58P)	Vulcan	UN	5,00	R\$ 24,97	R\$ 124,85
2	8922	CAMARA DE AR DIANTEIRO 2,75-21 XLR 125 WH-21	Vulcan	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
3	8923	CAMARA DE AR DIANTEIRO 90X90/19 (52R)	Flexen	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
4	8924	CAMARA DE AR TRAZEIRO 4,10-18 XLR 125 WH-21	Vulcan	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
1	5533	Pneu 10,5 65 x 16, Novo, Diagonal, 16 Lonas, Dianteiro (Retroescavadeira FiatAlis B 80.2)	Malhotra	UN	5,00	R\$ 698,40	R\$ 3.492,00
2	5534	Pneu 10,5 80 x 18, Novo, Diagonal, 16 lonas, Dianteiro (Retroescavadeira JCB)	Malhotra	UN	4,00	R\$ 701,93	R\$ 2.807,72
3	7927	Pneu 1300 x 24, Novo, Diagonal, 12 lonas, com protetor e câmara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	Westlake	UN	20,00	R\$ 1.859,99	R\$ 37.199,80
4	3715	Pneu 1400 x 24, Novo, Diagonal, 16 lonas, com protetor e câmara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	Westlake	UN	12,00	R\$ 2.218,50	R\$ 26.622,00
5	7926	Pneu 17,5 x 25, Novo, Diagonal, 12 lonas, com câmara de ar inclusa (PA Carregadeira W20)	Westlake	UN	8,00	R\$ 2.218,50	R\$ 17.748,00
6	5530	Pneu 215 x 75, Novo, Diagonal, 17,5,12 lonas, Liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	Dunlop	UN	30,00	R\$ 692,17	R\$ 20.765,10
7	3770	Pneu 215 x 75, Novo, Radial, 7,5, liso, dianteiro	Dunlop	UN	2,00	R\$ 694,16	R\$ 1.388,32
8	3771	Pneu 215 x 75, Novo, Radial, 7,5, borrachudo	Westlake	UN	8,00	R\$ 754,29	R\$ 6.034,32
9	7916	Pneu, 16 lona, traseiro 18-4 aro 30	Malhotra	UN	4,00	R\$ 2.662,20	R\$ 10.648,80
10	8515	Pneu, Novo, 12x 16,5, 14Lonas	Malhotra	UN	4,00	R\$ 866,23	R\$ 3.464,92
11	8813	Pneu, Novo, 18,4L-30, Tratores	Malhotra	UN	2,00	R\$ 2.662,20	R\$ 5.324,40
12	8812	Pneu, Novo, 19,5L-24, Tratores, 16Lonas	Malhotra	UN	4,00	R\$ 2.218,50	R\$ 8.874,00
13	10672	Pneu 12,4-24 Pneu Dianteiro (Trator Case)	Malhotra	UN	4,00	R\$ 1.406,53	R\$ 5.626,12
1	7428	Pneu dianteiro 2,75-21 XLR 125 WH-21	Ira	UN	4,00	R\$ 129,00	R\$ 516,00
2	7413	Pneu dianteiro 90x90/19 (52R)	Ira	UN	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	6741	Pneu Trail 90/90-19 R34, com capacidade de uso misto 60% on-road e 40% off-road, excelente tração e desempenho. (Dianteiro)	Ira	UN	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	7414	Pneu Traseiro NXR 125 110x90/17(58P)	Ira	UN	4,00	R\$ 182,00	R\$ 728,00
5	7429	Pneu traseiro 4,10-18 XLR 125 WH-21	Ira	UN	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	10609	Válvula para pneu sem câmara (TTV) para motocicletas, carros de passageiros e caminhões leves instalada em orifícios de rodas de 11,3 mm a 11,7 mm Tamanhos disponíveis: TR 413 (42,7mm), TR 414 (49,1mm), TR 415 (42,7mm), TR 418 (61,8mm). Para orifícios de 16,5 mm : TR 415 (42,7mm) e TR 425 (61,5mm)	Vulcan	UN	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	6404	Pneu 275,18 RD 30, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu. (DIANTEIRO)	Ira	UN	4,00	R\$ 71,00	R\$ 284,00
1	7099	Pneu 215,75,17,5 Q, Radial com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.(liso)	Westlake	UN	20,00	R\$ 779,39	R\$ 15.587,80
2	3720	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, borrachudo, traseiro	Centella	UN	12,00	R\$ 698,10	R\$ 8.377,20
3	3719	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, liso, dianteiro	Centella	UN	4,00	R\$ 599,40	R\$ 2.397,60
4	10670	Pneu 275/80R 22.5 (Pneu Borrachudo)	Dunlop	UN	24,00	R\$ 1.298,70	R\$ 31.168,80
5	10671	Pneu 275/80R 22.5 (Pneu Liso)	Dunlop	UN	10,00	R\$ 1.278,72	R\$ 12.787,20
Valor Total Registrado R\$ 224.510,30 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 008/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais devesão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISITÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

GBIM Imp. e Exp. e DComercio de Acessorios para Veiculos LTDA ME

16.806.894/0001-41

Empresa Detentora

LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI

CPF nº 608.717.920-87

TESTEMUNHAS:**Nome:****RG :****CPF:****Nome:****RG:****CPF:**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F6B24B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **386/2017**Pregão ELETRONICO nº. **8/2017**

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa ADINAUDO ALVES CASTRO ME 23.048.301/0001-90 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 780 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Adinaldo Alves Castro CPF nº 608.426.281-34 RG 58173185 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ADINAUDO ALVES CASTRO ME CNPJ/CPF: 23.048.301/0001-90

It.	Cod.	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5536	Câmara de Ar Aro/Pneu 10.5 65 x 16, Nova (Retroescavadeira JCB)	Dong HÁ	UN	6,00	R\$ 79,38	R\$ 476,28
2	5535	Câmara de Ar Aro/Pneu 10.5 80 x 18, Nova (Retroescavadeira JCB)	Dong HÁ	UN	6,00	R\$ 99,13	R\$ 594,78
3	7921	Câmara de Ar Aro/Pneu 650 x 16, Nova	Vulcam	UN	4,00	R\$ 46,59	R\$ 186,36
4	3721	Câmara de Ar Aro/Pneu 750 x 16, Nova	Bonna	UN	8,00	R\$ 54,63	R\$ 437,04
5	8517	Câmara de Ar, Nova, Pneu, 217x80R16	Vulcam	UN	6,00	R\$ 56,52	R\$ 339,12
6	3718	Câmaras de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Nova (Caminhões e Ônibus)	Flexen	UN	214,00	R\$ 69,53	R\$ 14.879,42
1	1132	Câmaras de Ar Aro/Pneu 13, Diagonal, Nova	Vulcam	UN	15,00	R\$ 27,73	R\$ 415,95
2	1133	Câmaras de Ar Aro/Pneu 14, Diagonal, Nova	Vulcam	UN	15,00	R\$ 27,73	R\$ 415,95
3	3775	Câmaras de Ar Aro/Pneu 15, Diagonal, Nova	Vulcam	UN	5,00	R\$ 35,42	R\$ 177,10

Valor Total Registrado R\$ 17.922,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais)

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 009/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá** ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D'Oeste, 24 de abril de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Adinaudo Alves Castro ME

23.048.301/0001-90

Empresa Detentora

ADINALDO ALVES CASTRO

CPF nº 608.426.281-34

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:5FCFAF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 5/2017

Data da Abertura: 17/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO
Em 17 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada às 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP 01.718.567/0001-60 situada na Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 738 CENTRO São Felipe DOeste RO 78986-000, representada pelo Sra. Idenir Vez Magalhães de Oliveira CPF nº 277.082.172-53 RG 363.332 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ/CPF: 01.718.567/0001-60

It.	Cod.	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	206	Alho, NACIONAL, Branco De 1ª Qualidade, Com Grãos Graúdos, Novo, Desidratado, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos E Com Ausência De Pedúnculo Ou Deformados). Indicação De Procedência.	CHINES	KG	370	25,9000	9.583,00
2	27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS	NACIONAL	KG	680	2,9100	1.978,80

		CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO					
3	188	BATATA, Tipo INGLESA, Produção NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO UMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA. EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	INGLESA	KG	2,400	2,6300	6.312,00
4	72	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	REGIONAL	KG	180	4,0000	720,00
5	3194	Repolho, VERDE, In NATURA, 1ª Qualidade, Limpos, Sem Sinais de Estragos e hematomas, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	VERDE	KG	1.140	3,3000	3.762,00
6	190	Cebola Graúda De 1ª Qualidade, Sem Defeitos Graves (Talos Grossos, Brotados, Podridão, Mofados Ou Manchas Negras). Embalagem Externa Com Etiqueta Contendo Peso.	NACIONAL	KG	910	3,0300	2.757,30
7	36	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Grandes, Seleccionadas, FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	NACIONAL	KG	1.140	3,5000	3.990,00
8	2122	Tomate, Tipo "REGIONAL", Maduros em grau Medio de Amadurecimento, Tamanho Médio, FIRME, FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	REGIONAL	KG	2.300	4,5000	10.350,00
1	8715	BALA DE CAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 840G	EMBARE	PCT	180	14,8900	2.680,20
2	5035	Bala Dura de Frutas 500Gr	GIG	PCT	50	5,9500	297,50
3	7928	Bala Dura de Frutas 700Gr	GIG	PCT	105	6,4500	677,25
4	5036	Bala Mole de Frutas 500Gr	FREEGELS	PCT	40	6,4500	258,00
5	7929	Bala MOLE de Frutas 700Gr	GIG	PCT	120	5,8100	697,20
6	4141	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	EUROPA	FARDO	64	59,5600	3.811,84
7	5034	Pirulito 12Gr	DOCURA	KG	20	19,8300	396,60
8	4137	PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA PACOTE COM 600 GRAMAS	BIGBIG	PCT	83	7,9400	659,02
9	4139	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	CX	65	34,7260	2.257,19
10	6703	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	CX	70	19,3600	1.355,20
1	3198	Bolo, Alimento, Confeitado, Recheio em Doce de Leite	OLIVEIRA	KG	250	17,9800	4.495,00
2	2120	Bolo, Alimento, FUBA, SIMPLES, sem confeites e recheio	OLIVEIRA	KG	280	8,5000	2.380,00
3	1028	Bolo, Alimento, SIMPLES	OLIVEIRA	KG	320	8,0000	2.560,00
1	2116	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho)	FRIGOCAL	KG	3.300	13,9900	46.167,00
2	2115	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé), in natura, em pedaços.	FRIGOCAL	KG	2.850	22,4900	64.096,50
3	3512	Carne Bovina, 1ª Qualidade, em Bife	FRIGOCAL	KG	480	22,4927	10.796,50
4	832	Carne Bovina, 2ª Qualidade, SEM Osso, Em Pedaços	FRIGOCAL	KG	580	13,5000	7.830,00
1	3192	Ovos de galinha, Vermelho, Extra, Classe A, encartelados com blister contendo 12 unidades.	GRANJA	DZ	375	5,4900	2.058,75
1	7935	Pão de Queijo produzido no dia, macio, sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isenta de bolores, não deve estar queimado, embalados em saco de polietileno transparente, atóxico e devidamente lacrado	OLIVEIRA	KG	590	9,8400	5.805,60
2	3906	Torradas, pacote com 250gr	OLIVEIRA	UN	100	2,7940	279,40
1	10019	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	OLIVEIRA	CENTO	49	39,9780	1.958,92
2	10020	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	OLIVEIRA	CENTO	49	39,9800	1.959,02
3	10021	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	OLIVEIRA	CENTO	49	39,9800	1.959,02
4	10022	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	OLIVEIRA	CENTO	49	39,9800	1.959,02
5	10023	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor pizza com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	OLIVEIRA	CENTO	49	39,9800	1.959,02
Valor Total Registrado R\$ 208.806,85 (Duzentos e Oito mil e Oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 5/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 010/2017; Licitação nº. 5/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

J.A. de Oliveira Alimentos LTDA -EPP

01.718.567/0001-60

Empresa Detentora

IDENIR VEZ MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CPF nº 277.082.172-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:9B22C746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 – PMSFO**

PROCESSO nº. **387/2017**

Pregão PRESENCIAL nº. **5/2017**

Data da Abertura: 17/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO
Em 17 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada as 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	5047	ABACAXI, MADURO NATURALMANETE , SEM COROA, SAUDAVIES E COM BOM DESENVOLVIMENTO	PEROLA	KG	220	3,9900	877,80
2	1482	BANANA MACÃ, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE COM POLPA INTACTA E FIRME NÃO APRESENTANDO PODRIDÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	KG	130	3,3000	429,00
3	1477	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	PEROLA	KG	250	4,2900	1.072,50
4	7936	PÊRA, Fruta, 1ª Qualidade	DANJU	KG	170	9,2300	1.569,10
5	3188	Maçã nacional in natura, Vermelhas, Maduras, selecionada.	NACIONAL	KG	3.300	5,7435	18.953,55
6	855	Uva, FRUTA, Tipo Rubi de 1ª Qualidade	RUBI	KG	50	10,4910	524,55
7	3901	Uvas, Fruta, 1ª Qualidade, Regional	RUBI	KG	150	10,4900	1.573,50
1	1055	APRESUNTADO EM FATIAS	PEPERI	KG	350	13,9040	4.866,40
2	958	MORTEDELA DE CARNE BOVINA	ESTRELA	KG	50	8,8700	443,50
3	3904	Presunto FATIADO		KG	180	13,9600	2.512,80
4	962	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO	ALIANÇA	KG	280	18,8300	5.272,40
5	980	Salsicha bovina p/cachorro quente sem pimenta pacote	CANÇÃO	KG	430	6,8800	2.958,40
6	5030	Salsicha Tipo HOT DOG pesando de 35 a 40Gr cada embalagem rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica e protegida extremamente	CANÇÃO	KG	50	6,9300	346,50
1	5617	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé, filé, coxão mole, patim), in natura		KG	950	22,4827	21.358,57
2	3543	Carne Bovina, 2ª Qualidade, COSTELA		KG	150	11,3901	1.708,52

3	5618	Carne Bovina, 2ª Qualidade, Tipo Fraldinha, Paleta, Acém		KG	210	13,4901	2.832,92
1	2130	Carne, FRANGO, GRANJA, INTEIRO, Sem Tempero, CONGELADO. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Embalagem Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	AVENORTE	KG	3.050	5,6100	17.110,50
2	5610	Carne, FRANGO, Tipo COXA e SOBRECOXA, CONGELADA	AVENORTE	KG	620	7,9808	4.948,10
3	6359	Carne, FRANGO, Tipo PEITO, CONGELADO	AVENORTE	KG	620	7,9700	4.941,40
1	1518	Refrigerante, Comum, Pet 6x2Unid/Litros, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.(Tipo Lind' Agua, Frisk, Maraja)	LIND'AGUA	PCT	270	19,4444	5.249,99
Valor Total Registrado R\$ 99.549,99 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 5/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 011/2017; Licitação nº. 5/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O prazo para assinatura será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 17 de abril de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME

27.104.079/0001-57

Empresa Detentora

ADEMILSON DIEGO LOPES

CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa RODRIGUES & LIMA LTDA ME 02.041.435/0001-00, situada na Rua/Vasco da Gama, 557 - CENTRO São Felipe D Oeste-RO, CEP 76977-000, representada pelo Sr. Aldo Rogério Rodrigues de Lima CPF nº 728.052.772.87 RG 711.942 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RODRIGUES & LIMA LTDA ME CNPJ/CPF: 02.041.435/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 400 GR	ITALAC	UN	450	11,3700	5.116,50
2	2131	Leite Integral UHT, Líquido, embalagem Tetra Pak com 01 litro. Caixas com 12 Unid	TRADIÇÃO	CX	653	38,4755	25.124,50
3	9403	Leite UHT, Semidesnatado, Zero, Sem Lactose, 1000ML	PIRACANJUBA	UN	700	5,8200	4.074,00
1	4471	CAFE TORRADO E MOIDO, Pts 1000Grs, 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO ABIC, FARDO C/ 10Pcs	SABOR MINEIRO	FARDO	110	179,9655	19.796,21
2	39	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA	CHILENO	UN	220	6,9900	1.537,80
1	4172	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	MILI	PCT	81	2,0000	162,00
2	1048	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	MAIS COCO	UN	280	6,2200	1.741,60
3	4964	Coco, Ralado, Branco, Úmido, Adoçado, devesa ser entregue em embalagens com pacotes de 100 Gr, contendo data de fabricação e prazo de validade	MAIS COCO	KG	80	16,0000	1.280,00
4	3905	Creme de maionese, embalagem plástica tipo sachê de 500gr	SOYA	UN	280	5,1000	1.428,00
5	369	Doce GOLABADA, Caixa 12x700Gr, Lata	OLÉ	CX	22	89,0300	1.958,66
6	1531	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GRAMAS	SELETA	UN	76	8,7200	662,72
7	47	Extrato de Tomate, Embalagem Primária Copo Vidro 190GrEmbalagem Secundária, Caixa Papelão, Caixas 24Undx190Gr=4,560Kg. Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	PRIMOR	CX	135	38,1600	5.151,60
8	1975	SUCO DE FRUTAS CONCENTRATO GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, 12 X 500 ML	DAFRUTA	CX	4	7,8550	31,42
9	5621	Uva PASSA Cristalizada, 200 Gr	LA VIOLETEIRA	PCT	100	5,4900	549,00

Valor Total Registrado R\$ 68.614,01 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo)

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

- a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 012/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Rodrigues & Lima LTDA ME
02.041.435/0001-00
Empresa Detentora
ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA
CPF nº 728.052.772.87

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EBF3884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BÁSICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada às 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveu **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BÁSICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe DOeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1187	ACHOCOLATADO, Tipo em PÓ, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA, 400 GR, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXAS COM 20 PACOTES=08Kg	MARATA	CX	65	53,6923	3.490,00
1	368	Gelatina em PÓ, Sabor ABACAXI, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7806	797,32
2	366	Gelatina em PÓ, Sabor LIMÃO, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
3	365	Gelatina em PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
4	363	Gelatina em PÓ, Sabor Morango, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
5	367	Gelatina em PÓ, Sabor TUTI FRUTI, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
6	364	Gelatina em PÓ, Sabor UVA, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
7	55	GELATINA SABORES VARIADOS	MARATA	CX	31	22,7800	706,18
1	3183	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LITROS	410	6,1165	2.507,77
2	8705	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de coco, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LT	580	6,1500	3.567,00

3	8706	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de Leite Condensado, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LT	570	6,1500	3.505,50
4	4152	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LITROS	580	6,1500	3.567,00
5	1977	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR, 12 X 1 LITRO	PIRAKDS	CX	7	50,3900	352,73
1	194	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto. Embalagem Primária De Polietileno, Atóxico, Fardo Com 6 Pacotes De 5kg=30kg	CUCA	FARDO	215	76,6700	16.484,05
2	7933	Milho PIPOCA, 1ª Qualidade, INNATURA	CAMPILAR	KG	382	3,7800	1.443,96
3	4498	MILHO, Comum, Cor AMARELO, Para CANJICA, Pct 500G	CAMPILAR	PCT	30	2,9037	87,11
4	504	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, Pct 500G	CAMPILAR	PCT	80	2,7900	223,20
5	204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	CAMPILAR	KG	600	4,0500	2.430,00
6	5614	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 ou 2 Kg, FARDO com 30Kg	CUCA	FARDO	56	131,2800	7.351,68
1	1122	Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 g, contendo data de fabricação e prazo de validade	TRADIÇÃO	CX	59	83,7707	4.942,47
2	1314	Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimo de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	SOYA	CX	69	37,7500	2.604,75
3	1548	Creme de leite, Caixas com 20x200 g Tipo 1, embalagem Tetra Pak, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	TRADIÇÃO	CX	50	50,1400	2.507,00
4	1547	Doce de leite cremoso, Caixa com pote 12x400 gr de 1ª qualidade	AUREA	CX	66	55,8300	3.684,78
1	9401	Óleo de Girassol, 900ML	SALADA	UN	150	8,0690	1.210,35
2	1532	Óleo de Soja, Refinado, Comestível, Caixas em embalagem com 20x900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade.	LIZA	CX	130	88,0000	11.440,00
3	170	Vinagre Fermentado Acético de álcool e vinho branco, Caixas com 12 embalagem de 750 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	VIRROSAS	CX	35	30,3900	1.063,65
Valor Total Registrado R\$ 77.953,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 013/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME

27.104.079/0001-57

Empresa Detentora

ADEMILSON DIEGO LOPES

CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B171E8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME 10.536.170/0001-49 situada na Rua/Av. CARLOS GOMES, 1176 NOVA PIMENTA Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Sra. Regiane Viana de Araujo CPF nº 830.374.542-53 RG 956.581 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF: 10.536.170/0001-49

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3196	Azeitona, Com Caroco, 500Gr	violeteira	VD	90	7,3989	665,90
2	6348	Milho Verde em Conserva, Embalagem Lata 2KG, Contendo data de fabricação e prazo de validade.	quero	LATA	70	12,5300	877,10
3	3913	Milho verde, lata de 200gr	quero	UN	120	1,5000	180,00
4	5031	Polpa de Tomate Tradicional 520 Gr	primor	UN	600	2,8600	1.716,00
Valor Total Registrado R\$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

- a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 014/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe D Oeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D Oeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

R.V. de Araujo Distribuidora ME
10.536.170/0001-49
Empresa Detentora
REGIANE VIANA DE ARAUJO
CPF nº 830.374.542-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83CA02F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017
Pregão ELETRONICO nº. 6/2017
Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa I.F. DE SOUZA ME 27.295.341/0001-98 situada na Rua/Av. BRASIL, 4092 HABITAR BRASIL II-PARANA RO 76909-857, representada pela Sra. Irene Florinda de Souza CPF nº 683.822.782-72 RG 656.195 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: I.F. DE SOUZA ME CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

It.	Cod.	Descrição	Marca	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	7938	Amendoim, Graúdo, Sem Pele, Torrado, Regional	REGIÃO	KG	65	12,0000	780,00
2	4500	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA PACOTES	CAMPILAR	KG	335	7,1900	2.408,65
3	9404	Farinha de Arroz, Sem Glúten, Pacote 400Grs	CAMPILAR	UN	100	8,9900	899,00
4	2135	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, devesa ser entregue em embalagem de 01 kg. contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	TIO CHICO	KG	485	5,9900	2.905,15
5	1523	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Primária em Plástico, Embalagem Secundária em Papel. Fardo 10x1kg=10Kg. Contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	CAMPESINA	FARDO	112	34,9727	3.916,94
6	4962	FAROFÁ DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	CAMPILAR	UN	125	4,9900	623,75
7	9405	Fécúla de Batatas, Pacote 250Grs	CAMPILAR	UN	50	9,8999	495,00
8	52	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, devesa ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	CAMPILAR	KG	285	3,9000	1.111,50
1	7932	Massa de Lasanha, Pre Cozida, 500Gr	RENATA	UN	15	4,3993	65,99
2	9402	Macarrão de Arroz, Sem glúten, Pacote 200Gr	DEDICADA	PCT	150	5,4900	823,50

3	3504	Macarrão Semolado, Tipo Espaguete 20x500 gr	JÓIA	FARDO	13	40,0000	520,00
4	4047	Macarrão Semolado, Tipo parafuso, fardo contendo 20 pacotes de 01kg	JÓIA	FARDO	193	71,8000	13.857,40
1	7134	Chocolate ao Leite contendo Açúcar, Manteiga de cacau, Gordura vegetal, Leite em pó desnatado, Leite em pó integral, Soro de leite em pó, Massa de cacau, Emulsificantes lecitina de soja e poliricinato de poliglicerol e Aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju, castanha-do-pará e nozes. Informações Nutricionais - Porção de 25g(*) Valor energético: 133 kcal (7%) Carboidratos: 15g (5%) Proteínas: 0,8g (1%) Gorduras totais: 7,7g (14%) Gorduras saturadas: 4,6g (21%) Gorduras trans: 0g (**) Fibra alimentar: 0,6g (2%) Sódio: 7,2mg (0%) (*) Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Peso líquido: 1kg	ARCOR	KG	50	16,0000	800,00
2	4140	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	GAROTO	PCT	133	23,9900	3.190,67
Valor Total Registrado R\$ 32.397,55 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 015/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

I.F. de Souza ME

27.295.341/0001-98

Empresa Detentora

IRENE FLORINDA DE SOUZA

CPF nº 683.822.782-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

REPUBLICACAO PARA INSERCAO DAS MARCAS NA TABELA DE ITENS, APRESENTADAS CONFORME PROPOSTAS DE PRECOS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador: 1CF19EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **387/2017**

Pregão ELETRONICO nº. **6/2017**

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa J.L.P.BENTO ME 05.647.855/0001-22 situada na Rua/Av. RONDONIA, 3707 CENTRO Alta Floresta do Oeste RO 78994-000, representada pelo Sr. José Luiz Pereira Bento CPF nº 418.918.722-49 RG 487.643 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J.L.P.BENTO ME CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	9400	Biscoito de Arroz, Sem Glúten, Pcts 150Gr	NAGA	PCT	300	5,6000	1.680,00
2	6758	Biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.	NAGA	KG	420	4,5000	1.890,00
3	572	Biscoito doce tipo maisena, caixas com 20x400gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	NAGA	CX	115	57,8000	6.647,00
4	3184	Biscoito DOCE, Tipo Rosquinha, Leite ou Chocolate, Caixas com 20x400 Gr	NAGA	CX	190	57,8000	10.982,00
5	4148	BISCOITO Doce, Tipo ROSQUINHA, Leite ou Coco, Pct 400Gr	NAGA	PCT	300	3,1000	930,00
6	509	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Caixa com 20x400 gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	NAGA	CX	88	59,9000	5.271,20
7	1971	BISCOITO Salgado, Tipo AGUA e SAL, Caixas 12x400Gr	NAGA	CX	90	55,0000	4.950,00
Valor Total Registrado R\$ 32.350,20 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISICÕES:

1.2.1 - As REQUISICÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISICÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 016/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERÍSTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe DOeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe DOeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

J.L.P. Bento ME
05.647.855/0001-22
Empresa Detentora

JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO

CPF nº 418.918.722-49

TESTEMUNHAS:**Nome:****RG:****CPF:****Nome:****RG:****CPF:**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:783BC544**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 - PMSFO**

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 7/2017

Data da Abertura: 17/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO

Em 17 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada às 12:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3200	Recarga Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) Botija carga 13Kg	Fogás	CRG	273,00	R\$ 75,00	R\$ 20.475,00

Valor Total Registrado R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 7/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 022/2017; Licitação nº. 7/2017 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecedor à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros em exercícios subsequentes, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações, conforme previsto no Projeto Básico/Termo de referência.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
- 11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
- 11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
- 11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
- 11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
- 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
- 12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
- 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
- 12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERÍSTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

- 14.1-** A Ata de Registros deverá ser executada fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
 - a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
 - b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
 - c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME

27.104.079/0001-57

Empresa Detentora

ADEMILSON DIEGO LOPES

CPF nº 979.594.212-34

RG 1.037.791 SSP/RO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo Único**ESTIMATIVAS**

COD.	Descricao do item	UND	GABINETE	SEMAF	SEMECE	SEMUSA	SEMOSPE	SEMAST	SEMAP	TOTAL
3200	Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg	CRG			150	70		50	3	273

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador: 79F2728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **370/2017**

Pregão ELETRONICO nº. **9/2017**

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA 12.406.354/0001-10 situada na Rua Valdivino Marques Barboza, 768 Centro Sao Felipe d Oeste-RO CEP 76977-000, representada pelo Srº(ª) JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA CPF nº 672.760.832-68 RG 674463 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem

REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12.406.354/0001-10

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2272	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO 36 LITROS	PLASNEW	UN	21	14,7933	310,66
2	158	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	PLASNEW	UN	21	6,4900	136,29
3	4053	Bacia, Plástico, Capacidade Mínima 10Ltrs	PLASNEW	UN	6	6,4900	38,94
4	4052	Bacia, Plástico, Capacidade Mínima 20Ltrs	PLASNEW	UN	11	11,5100	126,61
5	4051	Bacia, Plástico, Capacidade Mínima 30Ltrs	PLASNEW	UN	21	16,3600	343,56
6	2830	Balde, Plástico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 10Ltrs.	PLASNEW	UN	34	9,8600	335,24
7	161	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, TELADO, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, SEM TAMPA	PLASNEW	UN	12	3,2900	39,48
8	24	Balde Plastico, Fechado, Preto, Tipo PEDREIRO, capacidade mínima 12 Lts	PLASNEW	UN	128	9,2800	1.187,84
9	2049	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Ltrs.	PLASNEW	UN	17	20,5500	349,35
10	2038	CESTO PARA LIXO SIMPLES - PEQUENO	PLASNEW	UN	84	2,7100	227,64
11	1002	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	PLASNEW	UN	86	32,8800	2.827,68
12	4477	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	PLASNEW	UN	11	12,3300	135,63
13	4479	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, SEM TAMPA	PLASNEW	UN	3	2,7100	8,13
14	355	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 30Ltrs, COM TAMPA	PLASNEW	UN	33	20,5500	678,15
15	160	CESTO, Uso Domestico, PLÁSTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 50Ltrs, COM TAMPA	PLASNEW	UN	20	32,8800	657,60
16	2047	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	PLASNEW	UN	20	9,8600	197,20
1	6727	Garrafa Térmica, Água, Com Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Mínima 10 Litros	MOR	UN	14	110,9000	1.552,60
2	54	Garrafa Térmica, Água, Sem Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Mínima 5 Litros	MOR	UN	20	29,5990	591,98
3	3508	Garrafa Térmica, Café, Capacidade mínima 1.8litros	TERMOLAR	UN	19	54,4600	1.034,74
4	53	Garrafa Térmica, Café, Magic Pump, Capacidade 1Litro, Cor Preta, Pressao	TERMOLAR	UN	17	38,6200	656,54
1	4484	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	PANASSONIC	PCT	40	5,1000	204,00
2	4484	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	PANASSONIC	PCT	20	2,6300	52,60
3	3098	Pilha Pequena Comum AA 1,5v pct com 04 unid	PANASSONIC	PCT	40	5,2700	210,80
4	10582	Pilha alcalina, Palito, AAA 1,5V, Pct com 4Und	PANASSONIC	PCT	10	8,2590	82,59
Valor Total Registrado R\$ 11.985,85 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 023/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devesse Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

J.R. Comercio de Eltronicos e Informatica LTDA

12.406.354/0001-10

Empresa Detentora

JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA

CPF nº 672.760.832-68

TESTEMUNHAS:**Nome:****RG:****CPF:****Nome:****RG:****CPF:**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54809434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017**Pregão ELETRONICO nº. 9/2017**

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME 12.492.961/0001-40 situada na Rua/Av. RUA DUARTE DA COSTA, 1666 SAO SEBASTIAO Porto Velho RO 76801-680, representada pelo Srº(*) DARCY BARBOSA DA SILVA CPF nº 385.093.932-49 RG 3212386 SSP/RR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.492.961/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2270	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Grande, Dimensoes: 42,5x30,8x6,0Cm	ERILAR	UN	14	49,4864	692,81
2	1689	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensoes: 37,7x27,7x5,5Cm	ERILAR	UN	14	44,5400	623,56
3	2273	BANDEJA EM ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE	KS	UN	31	61,3700	1.902,47
4	2271	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Mínima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	ERILAR	UN	15	28,6100	429,15
1	6358	COLHER DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	ARO	PCT	210	2,9500	619,50
2	5525	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar, COM 12 UNID	SIMONAGGIO	DZ	86	13,6300	1.172,18
3	3522	Colher Grande de Alumínio Batido, 35 Cm	SIMONAGGIO	UN	23	10,9800	252,54
4	4961	Colher Grande de Alumínio Batido, nº 13	SB BRASIL	UN	14	11,0500	154,70
5	3521	Concha de Alumínio Batido, 35 Cm	SB BRASIL	UN	19	10,9800	208,62
6	5519	Concha inox média profissional 50 cm.	SIMONAGGIO	UN	16	10,9800	175,68
7	6726	Escumadeira, ACO INOX, Grande	SIMONAGGIO	UN	22	27,4400	603,68
8	4483	Faca, COZINHA, Aco CARBONO, nº. 07	STAR HOOSE	UN	37	10,9800	406,26
9	2266	Faca, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	STAR HOOSE	UN	31	13,6300	422,53
10	5518	Fusil (Chaira), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	STAR HOOSE	UN	9	22,8700	205,83
11	1051	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	SIMONAGGIO	UN	152	2,7400	416,48
1	3518	Çaçarola reta fundida alça madeira 17,5 litros nº 38	ARARY	UN	7	77,1400	539,98
2	3516	Çaçarola reta fundida alça madeira 25 litros nº 45	ARARY	UN	3	86,8000	260,40
3	19	Chaleira, Alumínio, Polido, nº 22, CAPACIDADE Mínima 4 Litros	ARARY	UN	3	2,9000	8,70
4	3523	Escorredor de macarrão TAM 5, em Alumínio	ARARY	UN	17	18,2500	310,25
5	3525	Frigideira com cabo nº20	ARARY	UN	12	48,2800	579,36
6	382	Panela de Pressão, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	ARARY	UN	20	72,4260	1.448,52
7	46	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo e Tampas, Capacidade Mínima 05Litros	ARARY	UN	28	56,9600	1.594,88
8	6722	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo e Tampas, Capacidade Mínima 20Litros	ARARY	UN	15	59,8600	897,90
1	357	Desodorizador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400ml	ARO	PCT	12	99,9300	1.199,16
2	235	Creme p/ pentear p/ cabelos sem enxágue frasco contendo 300ml cada. Caixa com 06 Und	DARLIN	CX	5	44,9680	224,84
Valor Total Registrado R\$ 15.349,98 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 024/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe D Oeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D Oeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Palladium Industria e Comercio de Confeccoes LTDA - ME

12.492.961/0001-40

Empresa Detentora

DARCY BARBOSA DA SILVA

CPF nº 385.093.932-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:913716D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ

84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa PRODULIM EIRELI - ME 02.360.076/0001-53 situada na Rua/Av. -RUA TENENTE BRASIL, 534 CENTRO JI-PARANA RO 76900-014, representada pelo Srº(a) ALEXANDER ALVES GUIMARAES CPF nº 981.741.777-87 RG 928096 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PRODULIM EIRELI - ME CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2055	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	AUDAX	UN	15	6,2500	93,75
2	3527	Cera Líquida, VERMELHA, Frasco 1000ML, Caixa 12 Unid	TRIEX	CX	6	30,1500	180,90
3	2056	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	AUDAX	UN	124	5,1700	641,08
4	353	Óleo de Peroba, para Moveis, 200ML, Vidro plástico	PEROBA	UN	6	11,2000	67,20
5	4474	PEDRA SANITARIA REDONDA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	TRIEX	CX	39	51,6900	2.015,91
6	2260	Soda Caustica 1ª linha pote com 1kg	NEWDROP	KG	40	16,2790	651,16
Valor Total Registrado R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 - Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 - Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

- a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 025/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS**6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS**

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O prazo para assinatura será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Produlim EIRELI - ME

02.360.076/0001-53

Empresa Detentora

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF Nº 981.741.777-87

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:69D09867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026 /2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa COMERCIAL TORRES LTDA EEP 13.807.868/0001-40 situada na Rua/Av. BRASIL, 1801 NOVA BRASILIA JI-PARANA RO 76908-503, representada pelo Srº(ª) DETANIA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN CPF nº 693.806.192-00 RG 746629 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL TORRES LTDA EEP CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	4050	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade Armazenamento 02kg	PLASMEL	KG	30	17,9200	537,60
2	3117	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade de Armazenamento 05kg	PLASMEL	KG	35	17,9200	627,20
3	3507	Sacola, Plástica, Branca, Com Alça	ORLEPLAST	KG	10	24,9150	249,15
1	2258	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 40 Pct de 05 Unid	RAVA	FARDO	455	35,9000	16.334,50
2	78	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, FARDO com 40 Pacotes COM 20 UNIDADES	JIPLAST	FARDO	16	55,4600	887,36
3	4156	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	GIOPACK	PCT	100	1,3980	139,80
4	2043	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 30Litros, dimensao minima 59x62Cm, Pcto com 10 Unid	GIOPACK	PCT	410	1,3900	569,90
5	2044	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	GIOPACK	PCT	603	1,4800	892,44
1	2051	Canudo Plástico, Refrigerantes, Saco Plástico com 800Unid	SOL	PCT	2	8,6650	17,33
2	162	COPO DESCARTAVEL, BRANCO, ÁGUA, 180 ML, Caixas com 25x100 UND	CRISTALCOPO	CX	213	64,2300	13.680,99
3	3514	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	CRISTALCOPO	CX	55	73,6100	4.048,55
4	4193	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	SERTPLAST	PCT	10	3,2600	32,60
5	1573	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid, Caixa com 20 Pacotes=1000 Und	SERTPLAST	CX	161	65,2100	10.498,81
6	56	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	MILI	FARDO	22	31,1300	684,86
7	1572	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	CRISTALCOPO	CX	215	44,2200	9.507,30
8	6342	Prato DESCARTAVEL, Raso, BRANCO, 21Cm, Pct com 10Und, Caixas com 100Pct	CRISTALCOPO	CX	41	153,1600	6.279,56
1	4503	FLANELA DE PANO FINO 28x48 CM	MC FLANELA	UN	40	1,5900	63,60
2	67	PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão	IDANTEX	UN	232	4,8100	1.115,92
3	4157	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	BEL	UN	78	5,0900	397,02
4	167	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 60X90CM	ITATEX	UN	324	7,6400	2.475,36
5	2037	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	RAFI PLAST	UN	84	9,5500	802,20
6	3531	Pano para chão 80cmx90cm em algodão	ITATEX	UN	34	7,3000	248,20
7	2036	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CM X 59 CM	ITATEX	UN	67	6,3700	426,79
8	2256	SACO EM ALGODAO ALVEJADO P/ USO VARIADO 160G	ITATEX	UN	147	2,5400	373,38
9	4202	Toalha de banho branca 150x80 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	BEL	UN	15	10,8020	162,03
10	4201	Toalha de rosto branca 80x50 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	BEL	UN	105	5,0900	534,45
1	5506	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	LIMPAMANIA	UN	23	10,7700	247,71
2	166	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, GRANDE, 60CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	UN	263	11,7100	3.079,73
3	3539	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	UN	24	6,3600	152,64
4	354	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, PEQUENO, 30CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	UN	10	5,8820	58,82
5	5507	Rodo, PASSAR CERA, Com Espuma, 30 CM	CARVALHO	UN	71	5,5700	395,47
6	4158	VASSOURA MELGA COM CABO	CARVALHO	UN	357	10,7700	3.844,89
7	2257	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	LIMPAMANIA	UN	153	9,3000	1.422,90
8	169	Vassoura, Plastica, Fios Longos, Deitada, Com Cabo	LIMPAMANIA	UN	40	6,8500	274,00

9	4504	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	CARVALHO	UN	91	2,9300	266,63
10	383	Pá para apanhar lixo, Plástica, Cabo Longo	CARVALHO	UN	91	2,9300	266,63
11	3112	Desentupidor de vaso altura 46 cm largura 14 cm profundidade 14 cm	CARVALHO	UN	8	11,7500	94,00
12	4482	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30 CM	LIMPAMANIA	UN	100	7,8400	784,00
13	4502	ESPANADOR DE NYLON, Com Cabo	CARVALHO	UN	24	14,6900	352,56
1	5504	ALCOOL ETILICO EM GEL, 12x500 ML	CICLOFARMA	CX	111	39,0383	4.333,25
2	237	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM 1 LITRO caixa com 12 und.	CICLOFARMA	CX	25	62,6700	1.566,75
1	5503	Agua Sanitaria, Caixa com 03 embalagens de 05 Litros	GBEL	CX	438	22,2600	9.749,88
2	7043	AMACIANTE de Roupas, CORES VARIADAS, 2Lts, CX C/ 6Und	LILY	CX	49	24,3835	1.194,79
3	985	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	ALPES	CX	357	22,2600	7.946,82
4	44	Detergente, Liquido, Acao Anti-Bacteriana, Lava Loucas, CX 24x500MI	LILY	CX	296	28,4900	8.433,04
5	3103	Detergente, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000MI	UZZO	UN	54	11,1300	601,02
6	2262	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 12 X 500 ML	UZZO	CX	188	21,1400	3.974,32
1	4951	COTONETE FLEXÍVEIS com 100Und	USE IT	UN	5	1,2880	6,44
2	45	ESCOVA, Lavar ROUPA, Com cabo, Plastico, Pigmento e Materia Sintetica	CARVALHO	UN	72	1,9400	139,68
3	4153	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES)	BETTANIN	CX	79	25,8200	2.039,78
4	164	Esponja LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	QLUSTRO	FARDO	145	16,7800	2.433,10
1	75	Sabão, BARRAS, CX C/ 10 Pct, PCT C/ 05Und, Unid de 200Gr	BARRA NOVA	CX	41	60,9137	2.497,46
2	356	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	LILY	DZ	87	2,3400	203,58
3	2032	Sabonete, Liquido, Recipiente Plastico, 215MI	COLUMBUS	UN	115	11,7200	1.347,80
Valor Total Registrado R\$ 129.294,59 (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

- a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 026/2017; Licitação nº. 9/2017 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D'Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devesse Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Comercial Torres LTDA EEP

13.807.868/0001-40

Empresa Detentora

DETANIA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

CPF Nº. 693.806.192-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B655CADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Srº(ª) ADEMILSON DIEGO LOPES CPF nº 979.594.212-34 RG 1037791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	1575	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	CELUS	FARDO	372	28,4570	10.586,00
2	2045	PAPEL HIGIENICO, Branco, Golfrado, 30Mt x 10Cm C/ 64 Unid	CELUS	FARDO	30	45,0700	1.352,10
3	171	Papel Toalha multiuso branco bobina c/ 50 folhas cada com 19cmx21cm pacote com 2 bobina.	MILLI	PCT	102	2,2700	231,54
4	1000	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 50 folhas cada com 19cmx21cm pacote com 2 bobina, FD com 08 Pct	MILLI	FARDO	12	27,5300	330,36
Valor Total Registrado R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 027/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME

27.104.079/0001-57

Empresa Detentora

ADEMILSON DIEGO LOPES

CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0F85613D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa I.F. DE SOUZA ME 27.295.341/0001-98 situada na Rua/Av. BRASIL, 4092 HABITAR BRASIL JI-PARANA RO 76909-857, representada pelo Srº(ª) IRENE FLORINDA DE SOUZA CPF nº 683.822.782-72 RG 656195 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: I.F. DE SOUZA ME CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4200	Toalha em plástico para mesa de cozinha, medindo 1,40 cm de largura por 2,20 cm de altura, com estampa	PLAST	UN	10	34,8500	348,50
2	3228	Corda Branca Fina De Nylon 6mm	RIOMAR	METROS	60	1,9900	119,40
3	3072	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm	IBIRA	METROS	300	4,0700	1.221,00
Valor Total Registrado R\$ 1.688,90 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 028/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** **deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe D Oeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D Oeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

I.F. de Souza ME
27.295.341/0001-98
Empresa Detentora

IRENE FLORINDA DE SOUZA
CPF nº 683.822.782-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9BEC4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ

84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA 09.117.354/0001-95 situada na Rua/Av. FIAÇÃO DA SAUDE, 175 CENTRO São Paulo SP 41440-200, representada pelo Srº(ª) WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA CPF nº 391.998.258-48 RG 441933658 SSP/SP, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12	Copos, Uso geral, Vidro, Capacidade Mínima 200ml	WHEATHON	UN	170	0,7622	129,57
2	380	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros	WHEATHON	UN	15	10,1300	151,95
3	381	Jogo de xícara para café, 06 Unidades, (astral 246ml)	WHEATHON	UN	32	18,1300	580,16
4	3119	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	WHEATHON	DZ	120	43,0400	5.164,80
5	5510	Copos de vidro 300 ml, 12 Unidades	WHEATHON	DZ	13	11,1400	144,82
6	1049	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO	WHEATHON	DZ	90	42,5400	3.828,60
1	5520	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	EDEA	UN	185	5,9400	1.098,90
2	4154	FRANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48CM	OBER	UN	92	2,4957	229,60
3	384	Peneira, Fina, Coar Especialmente Líquidos, Plástica, Com Cabo, Dimensoes: 30,5 X 17,5 X 7,8Cm, Capacidade Aproximada de 02Ltrs,	PLASUTIL	UN	24	12,0000	288,00
4	4043	Avental Frontal Tecido Brim Branco com as seguinte dimensões: 120 x 70 cm	EDEA	UN	65	25,9000	1.683,50
5	2046	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO, COM CABO DE MADEIRA	VITORIA	UN	69	3,0000	207,00
1	14	Bandeja de plástico 40 cm por 25 cm	PLASUTIL	UN	24	14,6600	351,84
2	5513	Jarra Plastica, capacidade 2 Litros	PLASUTIL	UN	17	11,7200	199,24
3	3122	Kit de porta mantimentos em plástico resistente com 03 peças sendo uma de 580 ml, uma de 1400 ml e outra de 3250 ml	JUNDIAI	UN	10	22,2840	222,84
4	3121	Porta Mantimentos, Plástico, Capacidade 05Litros	JUNDIAI	UN	15	14,6600	219,90
5	6723	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade mínima 04 Litros	PLASUTIL	UN	23	11,7200	269,56
6	501	Prendedor ROUPA, Plástico Altamente Resistente, Dimensoes: 13x35x60mm(Fechado, sem uso), Pressao no Formato de Argola	EDEA	DZ	35	1,5600	54,60
7	5515	Ralador, Plástico, 4 FACES	EDEA	UN	21	14,6600	307,86
8	385	Tabua de Cortar Carne, Plastica, Minimo 30x40Cm	PRONYL	UN	22	23,2500	511,50
9	5516	Tapuer tamanho capacidade 36 lt 417/197/289 mm	TOPEL	UN	6	83,0500	498,30
10	5517	Tapuer tamanho capacidade 9,2 lt 403/284/188 mm	TOPEL	UN	7	50,8000	355,60
11	2268	JARRA PLÁSTICA DE 1 LITRO	EDEA	UN	15	14,6600	219,90
12	2267	JOGO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHO DIFERENTES	JUNDIAI	JOGO	6	29,3100	175,86
1	2117	Palito Dental, Rolico, de Madeira, Caixa com 100Palitos	COLGATE	UN	70	0,6600	46,20
2	236	Papel alumínio grande 0,45cm por 7, 5 mts caixa com 12 UND.	ALUMAR	CX	32	54,4903	1.743,69
3	3956	Registro Gás Liquefeito de Petróleo(GLP), Regulador, Mangueira Trançada 1,25Mt, Padrão ABNT com bradeiras	NSK	UN	34	22,7000	771,80
4	3109	Suporte para copo descartável de 180 ml com capacidade de 100 unid. Plástico resistente	MARK	UN	24	19,9600	479,04
5	13	Suporte, VASSOURAS e RODOS, Estrutura em Plástico Resistente, com 05 lugares disponíveis	MARK	UN	8	149,6900	1.197,52
6	4159	Isqueiro, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000vezes	MILH	UN	75	3,4900	261,75
1	4475	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Partículas Extra Limpeza, CX 15x1000Gr	FLASH	CX	125	55,9999	6.999,99
1	4155	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	MARK	PAR	151	2,0900	315,59
2	2033	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	MARK	PAR	228	2,0900	476,52
3	3106	Luva de latex para limpeza amarela M	MARK	PAR	20	1,8500	37,00
4	60	Luvas em Látex, Forrada, com palma Anti-derrapante, Tamanho M	MARK	PAR	30	1,8390	55,17
5	5508	Toca para cozinha, Tamanho G, descartável, Caixa com 50 Unid	MARK	CX	432	5,2100	2.250,72
Valor Total Registrado R\$ 31.528,90 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- 4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- 4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 029/2017; Licitação nº. 9/2017 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

- 6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
- 6.3-** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1** O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
- 7.2** No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
- 7.3** A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;
- 7.4** Repassar garantia do fabricante, quando houver.
- 7.5** Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
- 7.6** A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1- O CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições lícitas;
- b)** - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c)** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d)** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e)** - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f)** - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g)** - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)**Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a)** a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.2** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISICÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Igarata Representação Comercial LTDA

09.117.354/0001-95

Empresa Detentora

WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

CPF nº 391.998.258-48

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:5044BF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 370/2017

Pregão ELETRONICO nº. 9/2017

Data da Abertura: 25/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 25 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Marcicrenio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME 19.597.091/0001-12 situada na Rua/Av. ARACAJU, 6154 CRISTOVÃO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) BRUNO CESAR GARCIA CPF nº 019.044.942-00 RG 1210875 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3115	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 37	INNPRO	UN	47	27,1200	1.274,64
2	3116	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 39	INNPRO	UN	48	27,1250	1.302,00
3	5505	Bota, Calçado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	INNPRO	PAR	48	27,1200	1.301,76
4	4501	Bota, Calçado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	INNPRO	PAR	55	27,1200	1.491,60
Valor Total Registrado R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)							

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 9/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 030/2017; Licitação nº. 9/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D’Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2017 autorizado pela Lei 650/2016 e será desembolsado pelas Unidades orçamentárias através dos projetos atividades nas Funções Programáticas: Projetos Atividades, segundo LOA 2017: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2019; 2018; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2122; 2123; 2070; 2049;

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

Será facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de Junho de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Inovva Produtos e Serviços EIRELI ME

19.597.091/0001-12

Empresa Detentora

BRUNO CESAR GARCIA

CPF nº 019.044.942-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:D857F831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PROCESSO Nº. Nº 186/SEMEC/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/CPL/2017.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Órgãos Participantes: SEMSAU, SEMAD, SEMACS E SEMAGRI.**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **EMERSON GOMES DOS REIS**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) em fase da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº26/CPL/2017, RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: GABRIELLE ASSIS DE BARROS						
CNPJ: 27.010.154/0001-10						
Endereço: ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO 825, SÃO BERNARDO						
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-382						
Telefone: (69)9264-9128						
Email: franciscodesouza@gmail.com						
Representante: WESLEY ALVES FERREIRA, RG: 1150465 SSP/RO, CPF 930.725.382-04						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
5	15	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	UNIVERSAL	R\$ 99,77	R\$ 1.496,55
5	15	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 68,36	R\$ 1.025,40
5	15	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 70,21	R\$ 1.053,15
5	10	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇOS	R\$ 142,73	R\$ 1.427,30
5	15	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇOS	R\$ 65,13	R\$ 976,95
5	35	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇOS	R\$ 137,19	R\$ 4.801,65
5	95	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇOS	R\$ 91,46	R\$ 8.688,70
Total R\$ 19.469,70						

Fornecedor: JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS 844.105.582-34						
CNPJ: 19.534.191/0001-08						
Endereço: AV. CAPITÃO SILVIO 200, CRISTO REI						
Cidade: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76.934-000						
Telefone: (69)9846-8970						
Email: juvercino1@Outlook.com						
Representante: JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS, RG: 14742068 SSP/MG, CPF: 844.105.582-34						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	31	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERV	R\$ 79,51	R\$ 2.464,73
1	85	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	R\$ 82,07	R\$ 6.975,91
1	41	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS.	SERV	R\$ 30,78	R\$ 1.261,84
1	32	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS.	SERV	R\$ 70,53	R\$ 2.256,91
1	19	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 25,01	R\$ 475,11
1	46	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 28,21	R\$ 1.297,69
1	63	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 33,34	R\$ 2.100,58
1	16	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 28,21	R\$ 451,37
1	19	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 29,50	R\$ 560,41
1	90	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 33,34	R\$ 3.000,83
1	60	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 11,16	R\$ 669,39
1	13	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS.	SERV	R\$ 79,51	R\$ 1.033,60
1	180	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS.	SERV	R\$ 37,51	R\$ 6.751,60
2	124	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERV	R\$ 42,50	R\$ 5.270,30
2	4	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTUS.	SERV	R\$ 71,48	R\$ 285,93
2	5	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 BTUS.	SERV	R\$ 112,06	R\$ 560,28
2	19	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS.	SERV	R\$ 115,92	R\$ 2.202,50

2	21	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS.	SERV	R\$ 115,92	R\$ 2.434,34
2	8	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS.	SERV	R\$ 119,79	R\$ 958,30
2	21	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS.	SERV	R\$ 123,65	R\$ 2.596,59
2	2	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTUS.		R\$ 133,31	R\$ 266,62
2	5	UNID	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 BTUS.	EOS	R\$ 50,23	R\$ 251,17
2	20	UNID	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS.	EOS	R\$ 52,16	R\$ 1.043,29
2	13		CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 50,72	R\$ 659,30
2	20	UNID	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 53,61	R\$ 1.072,27
2	1	UNID	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTUS.	EOS	R\$ 60,86	R\$ 60,86
2	37	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO JANELA 7.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 34,20	R\$ 1.265,28
2	1	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO JANELA 30.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 72,45	R\$ 72,45
3	25	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	R\$ 71,29	R\$ 1.782,15
3	21	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	R\$ 119,76	R\$ 2.514,97
3	7	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	R\$ 54,18	R\$ 379,24
3	9	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	R\$ 126,89	R\$ 1.142,00
3	11	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 62,73	R\$ 690,05
3	11	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 60,83	R\$ 669,16
3	9	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 91,25	R\$ 821,22
4	115	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	R\$ 56,19	R\$ 6.461,47
4	36	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	R\$ 83,83	R\$ 3.018,03
4	17	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	R\$ 40,13	R\$ 682,27
4	14	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	R\$ 86,51	R\$ 1.211,14
4	19	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 70,16	R\$ 1.333,05
4	31	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 41,62	R\$ 1.290,25
4	31	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 36,57	R\$ 1.133,55
6	14	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	R\$ 115,49	R\$ 1.616,85
6	10	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	R\$ 148,88	R\$ 1.488,76
6	5	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	R\$ 79,58	R\$ 397,90
6	10	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	R\$ 221,96	R\$ 2.219,60
6	8	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 70,38	R\$ 563,02
6	8	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 66,77	R\$ 534,13
6	10	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 147,97	R\$ 1.479,71
7	15	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	R\$ 144,11	R\$ 2.161,70
7	15	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	R\$ 178,76	R\$ 2.681,34
7	9	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	R\$ 123,33	R\$ 1.109,95
7	9	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	R\$ 406,01	R\$ 3.654,11
7	6	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 75,75	R\$ 454,52
7	6	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	EOS	R\$ 72,06	R\$ 432,34
7	6	UNID	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	STECK	R\$ 167,67	R\$ 1.006,02
Total R\$ 91.227,95						

Seringueiras – RO, 19 de junho de 2017

Representante Legal:

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

EMERSON GOMES DOS REIS

Gerente do Registro de Preço

Contratadas

Juvercino Antonio Gomes Dos Santos

844.105.582-34

CNPJ: 19.534.191/0001-08

JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS,

RG: 14742068 SSP/MG,

CPF: 844.105.582-34

Gabrielle Assis de Barros
CNPJ: 27.010.154/0001-10
WESLEY ALVES FERREIRA,
RG: 1150465 SSP/RO,
CPF 930.725.382-04

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:39BF3C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº. 289/SEMOSP/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/CPL/2017.

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
Órgão Participante: **SEMAGRI.**

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDIA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **EMERSON GOMES DOS REIS**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) em fase da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº28/CPL/2017, RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS, PARTE ELÉTRICA, E OUTROS MATERIAIS PARA OFICINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA						
CNPJ: 34.721.449/0001-60						
Endereço: AV; JOÃO BATISTA FIGUEIREDO 2030, CENTRO						
Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO CEP: 76.932-000						
Telefone: (69)3642-2014						
Email: wbusioli@hotmail.com						
Representante: WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
38	40	UN	LAMINA ¾ 13 FUROS FURAÇÃO 5/8 ONDULADA, PARA MOTONIVELADORAS KOMATSU GD555, CATERPILLER 120 K E NEWHOLLAND 140 B.	Tbm	R\$ 597,00	R\$ 23.880,00
45	6	UN	BUZINA 12 WTS PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	Universal	R\$ 58,90	R\$ 353,40
46	6	UN	INTERROPITOR DE RÉ 27/280 PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	3rho	R\$ 47,90	R\$ 287,40
67	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA 325?129- ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	Vto	R\$ 98,00	R\$ 784,00
70	8	UN	LANATERNIA DIANTEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	Cofran	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
79	24	UN	PARAFUSO DE RODA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	b. comp.	R\$ 6,00	R\$ 144,00
87	2	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	Arca	R\$ 78,40	R\$ 156,80
90	3	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	Linuns	R\$ 157,00	R\$ 471,00
92	4	UN	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO, DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	Crb	R\$ 229,00	R\$ 916,00
103	1	UN	RADIADOR DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	vitoria	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
107	4	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	Ing	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
134	10	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	Linus	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
139	12	JG	PINO E BUCHA DA MOLA TRAZEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	Crb	R\$ 80,90	R\$ 970,80
161	12	UN	COXIN PARA GABINE BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	rei	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
183	19	UN	REGULADOR DE TENSÃO GA298-24 WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	grauus	R\$ 145,50	R\$ 2.764,50
185	6	UN	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	crb	R\$ 162,62	R\$ 975,72
189	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003 EXTERNO	crb	R\$ 166,00	R\$ 664,00
195	2	UN	BOMBA DE AGUA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	Ing	R\$ 370,00	R\$ 740,00
201	2	UN	VALVULA DO MANECO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	Ing	R\$ 399,00	R\$ 798,00
207	8	UN	FAROL LD/LE BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	orgus	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
227	2	UN	TURBO COMPRESSOR MOTOR PC 200 LC-B	Master power	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
228	12	UN	VÁLVULA DE ADMISSÃO MOTOR PC 200 LC-B	Bbb	R\$ 50,00	R\$ 600,00
231	6	UN	BUCHA PARA EIXO COMANDO VÁLVULA MOTOR PC 200 LC-B	M leve	R\$ 62,00	R\$ 372,00
232	12	UN	KIT PISTAO STD MOTOR PC 200 LC-B	Mhale	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
234	10	UN	ELEMENTOS FILTRO DE AR MOTOR PC 200 LC-B	Wix	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
235	12	UN	CAMISA PARA CILINDRO MOTOR PC 200 LC-B	Mhale	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
236	12	UN	VÁLVULA DE ESCAPE MOTOR PC 200 LC-B	Bbb	R\$ 50,00	R\$ 600,00
239	6	UN	ELEMENTO FILTRO ÓLEO AÇO MOTOR PC 200 LC-B	Wix	R\$ 122,00	R\$ 732,00
252	15	UN	PINO DO DENTE RIPPER NEW HOLLAND 12C TURBO	Tbm	R\$ 12,74	R\$ 191,10
259	12	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	Wix	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80
278	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REF PSL 283, RETRO ESCAVADEIRA CASE	Wix	R\$ 82,50	R\$ 660,00

			580N			
Total R\$ 75.931,52						

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
Endereço: AV. JK 1853, JARDIM NOVO HORIZONTE						
Cidade: JARU-RO CEP: 76.890-000						
Telefone: (69)3521-1627						
Email: real-autopecas@hotmail.com						
Representante: EDLEI ALVES DE SOUZA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
12	40	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 " 2T	GATES	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
16	25	UN	SELANTE PARA MOTOR (COLA SILICONE)	BR	R\$ 13,00	R\$ 325,00
18	6	UN	PEDRA DE ESMERIL	VONDER	R\$ 47,80	R\$ 286,80
19	25	UN	TRAVA ROSCA FIXADOR DE PEÇAS CILINDRICA	ORBI	R\$ 15,00	R\$ 375,00
22	40	UN	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	3M	R\$ 7,50	R\$ 300,00
27	200	UN	PARAFUSO 5/8 X5"	FEY	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
28	1.000	UN	PARAFUSO 3/8X6"	FEY	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
169	24	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO REF L233151, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	VOX	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
223	12	UN	BUCHA DO MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 37,65	R\$ 451,80
225	2	UN	JUNTA METALOPALSTICA MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 39,70	R\$ 79,40
229	12	UN	JUNTA PARA COLETOR DESCARGA MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 13,10	R\$ 157,20
230	2	UN	JUNTA AMIANTO DRENO TURBO MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 6,21	R\$ 12,42
237	12	UN	TRAVA DE AÇO DA VÁLVULA MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 0,91	R\$ 10,92
238	2	UN	EIXO COMMANDO DE VALVULAS MOTOR PC 200 LC-B	SUSIN	R\$ 1.429,90	R\$ 2.859,80
240	10	UN	CONJUNTO CASQUILHOS MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 1.263,90	R\$ 12.639,00
241	2	JG	KIT RETENTOR DE BORRACHA MOTOR PC 200 LC-B	SAB	R\$ 297,99	R\$ 595,98
242	2	UN	JUNTA STD METALOSPLASTICA MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 515,99	R\$ 1.031,98
243	2	UN	JUNTA DE BORRACHA MOTOR PC 200 LC-B	MAHLE	R\$ 26,87	R\$ 53,74
247	18	UN	DENTE RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO CATERPILLER 120 K	CEI	R\$ 36,99	R\$ 665,82
248	18	UN	PINO DO DENTE RIPPER CATERPILLER 120 K	CPIM	R\$ 12,49	R\$ 224,82
251	25	UN	DENTE RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO NEW HOLLAND 12C TURBO	CEI	R\$ 38,12	R\$ 953,00
253	18	UN	DENTE RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO MOTONIVELADORA KOMATSU	CEI	R\$ 37,32	R\$ 671,76
254	18	UN	PINO DO DENTE RIPPER MOTONIVELADORA KOMATSU	PIM	R\$ 12,73	R\$ 229,14
262	2	UN	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 218,64	R\$ 437,28
273	2	UN	ALTERNADOR 12 Wts, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	ZM	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
Total R\$ 30.848,86						

Fornecedor: CSS AUTO CENTER						
CNPJ: 16.910.301/0001-92						
Endereço: SANTOS DUMONT 2065, NOVO HORIZONTE						
Cidade: CACOAL-RO CEP: 76.962-012						
Telefone: (69)3441-8741						
Email: decarcacool@hotmail.com						
Representante: WAGNER GONÇALVES BATISTA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
36	20	UN	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	PIONEIRO	R\$ 478,50	R\$ 9.570,00
37	54	UN	TERMINAL PARA BATERIA DE 150 AMPERES	CESTARI	R\$ 6,15	R\$ 332,10
39	4	UN	MOTOR DE PARTIDA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	ZEM	R\$ 536,99	R\$ 2.147,96
41	4	UN	RELE AUXILIAR 12 WTS PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	MARILIA	R\$ 7,88	R\$ 31,52
42	4	UN	RELE DO PISCA 1224 PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	MARILIA	R\$ 12,61	R\$ 50,44
43	100	MT	FIOS PARA CHICOTES 6/1 PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	CESTARI	R\$ 8,58	R\$ 858,00
44	6	UN	FAROL DO COSTELETI PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	ORGUS	R\$ 214,50	R\$ 1.287,00
47	10	UN	COXIM DE CAMBIO ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	SAMPEL	R\$ 34,28	R\$ 342,80
51	12	UN	FILTRO DE AR ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	KS	R\$ 16,23	R\$ 194,76
52	12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	KS	R\$ 11,45	R\$ 137,40
54	8	UN	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA, ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	ROLT	R\$ 28,88	R\$ 231,04
56	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOTAL FLEX ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	KS	R\$ 11,48	R\$ 137,76
57	8	UN	CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	DAYCO	R\$ 26,98	R\$ 215,84
58	8	UN	SUPORTE DO COXIM DO ESCAPAMENTO ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	CORCERAMA	R\$ 7,69	R\$ 61,52
59	8	UN	CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	DAYCO	R\$ 37,48	R\$ 299,84
62	4	UN	ESCAPAMENTO COMPLETO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	MASTRA	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
63	24	UN	VELA DE IGNIÇÃO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NGK	R\$ 19,45	R\$ 466,80
64	12	UN	TRIZETA DO CAMBIO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	STOKAIG	R\$ 43,38	R\$ 520,56
65	8	UN	CABO DE VELA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NGK	R\$ 58,44	R\$ 467,52
66	6	UN	INTERRUPTOR DE FREIO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	MARFLEX	R\$ 27,00	R\$ 162,00
68	8	UN	LONA DE FREIO TRASEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	FRASLE	R\$ 93,20	R\$ 745,60
69	8	UN	LANTERNA TRASEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	DEPO	R\$ 99,99	R\$ 799,92
71	8	UN	FAROL DIANTEIRO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	ORGUS	R\$ 128,30	R\$ 1.026,40
73	8	UN	PIVOR DA DIREÇÃO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	DRIVEWAY	R\$ 34,94	R\$ 279,52
76	8	UN	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	HOESCH	R\$ 88,75	R\$ 710,00
91	4	UN	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	ZM	R\$ 124,50	R\$ 498,00
93	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO, DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KOYO	R\$ 141,00	R\$ 564,00
94	4	UN	FAIXA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	THERMOID	R\$ 158,50	R\$ 634,00
95	4	UN	PINO E BUCHA DA MOLA TRAZEIRA DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	SILC	R\$ 64,44	R\$ 257,76
97	3	UN	RETENTOR DO DIFERENCIAL DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	SABO	R\$ 160,00	R\$ 480,00
98	2	UN	SEMI BARRA LATERAL DIREÇÃO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	LONTRA	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
100	2	UN	ESPIGA CARDAN DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	MECPAR	R\$ 285,45	R\$ 570,90
105	4	UN	RETROVISOR LD /LE DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	BEPO	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
111	2	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBRAGEM DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	CONTRAIL	R\$ 253,00	R\$ 506,00
113	4	UN	ALTERNADOR DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	SINAP	R\$ 1.145,00	R\$ 4.580,00

116	2	UN	BOMBA DA AGUA DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	URBA	R\$ 195,00	R\$ 390,00
120	10	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	THERMOID	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
121	10	JG	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	BATISTA	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
122	2	UN	ESCAPAMENTO COMPLETO DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	MASTRA	R\$ 758,00	R\$ 1.516,00
123	12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL D08, REF FBO 745, DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KS	R\$ 54,50	R\$ 654,00
124	12	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOL R120, DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KS	R\$ 82,00	R\$ 984,00
125	10	UN	FILTRO EXT. DO AR DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KS	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
128	5	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KS	R\$ 105,00	R\$ 525,00
129	4	UN	FILTRO PURIFICADOR DE AR DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	KS	R\$ 79,00	R\$ 316,00
130	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO CAMINHAO FORD CARGO 3132, ANO 2011	KS	R\$ 66,75	R\$ 267,00
132	10	un	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4	SABO	R\$ 30,50	R\$ 305,00
133	10	UN	BARRA DE DIREÇÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	SABO	R\$ 1.635,00	R\$ 16.350,00
135	10	UN	CRUZETA DO CARDAN BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	ZM	R\$ 120,50	R\$ 1.205,00
140	8	JG	PINO E BUCHA DA MOLA DIANTEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	SILC	R\$ 55,00	R\$ 440,00
141	12	UN	RETENTOR DA CAIXA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	SABO	R\$ 32,10	R\$ 385,20
142	12	UN	RETENTOR DO DIFERENCIAL BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	SABO	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
146	10	UN	ESPIGA CARDAN BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MECPAR	R\$ 272,80	R\$ 2.728,00
147	10	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	MARCHETTI	R\$ 339,40	R\$ 3.394,00
148	12	UN	AMORTECEDOR DA CABINA DIANTEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	MONROE	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
149	10	UN	KIT DE FLISSÃO DO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	LUK	R\$ 3.085,00	R\$ 30.850,00
152	12	UN	RETROVISOR LD /LE BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	BEPO	R\$ 786,00	R\$ 9.432,00
153	12	UN	PISCA COMPLETA LD/LE BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	RN	R\$ 45,98	R\$ 551,76
154	10	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	FREIOCAR	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
156	10	UN	LUVA DO CARDAN BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MECPAR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
158	11	UN	REPARO DO PISTÃO 7 POL., BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	CONTROIL	R\$ 124,00	R\$ 1.364,00
160	10	UN	SERVO DE EMBREAGEM BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	FARJ	R\$ 377,20	R\$ 3.772,00
162	14	UN	LONA DE FREIO TRASEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	THERMOID	R\$ 127,30	R\$ 1.782,20
163	14	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	THERMOID	R\$ 154,00	R\$ 2.156,00
164	14	UN	TAMBOR DE FREIO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	BATISTA	R\$ 389,90	R\$ 5.458,60
165	6	UN	MOLA ESPIRAL DO ESCAPAMENTO COMPLETO, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	ROCHESTER	R\$ 474,00	R\$ 2.844,00
166	36	UN	FILTRO COMBUSTIVEL. D08 R120LI 10MAQLL, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	KS	R\$ 81,45	R\$ 2.932,20
167	36	UN	FILTRO EST. DO AR REF R120JOMALQ, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	KS	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
170	24	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	KS	R\$ 58,85	R\$ 1.412,40
171	60	UN	LAMPADA 10.34/24WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	TESLA	R\$ 1,49	R\$ 89,40
172	60	UN	LAMPADA 11.41/24WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	TESLA	R\$ 1,49	R\$ 89,40
173	110	UN	LAMPADA 67/24WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	TESLA	R\$ 1,49	R\$ 163,90
175	60	UN	LAMPADA H 4/24 WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	TESLA	R\$ 13,30	R\$ 798,00
179	17	UN	BUZINA 12X24, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	BERGSON	R\$ 52,31	R\$ 889,27
180	12	UN	INTERRUPTOR DE FREIO 24/280, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MARFLEX	R\$ 33,00	R\$ 396,00
184	8	UN	CRUZETA DO CARDAN BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	ZM	R\$ 104,00	R\$ 832,00
188	4	UN	CUICA DE FREIO DIANTEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	BZ	R\$ 78,80	R\$ 315,20
193	4	UN	ROLAMNETO DO CARDAN BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	REI	R\$ 170,00	R\$ 680,00
194	4	UN	COXIM DO MOTOR BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	REI	R\$ 99,60	R\$ 398,40
196	2	UN	HELICE DO MOTOR BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	MODEFER	R\$ 193,50	R\$ 387,00
197	4	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	CINPAL	R\$ 848,00	R\$ 3.392,00
198	2	UN	ESPIGA CARDAN BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	MECPAR	R\$ 191,20	R\$ 382,40
199	3	KIT	KIT DE FLISSÃO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	LUK	R\$ 1.485,00	R\$ 4.455,00
200	4	cj	CONJ. PARAFUSO RODA TRASEIRA 22X89 COM 06 UNIDADES BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	FEY	R\$ 26,74	R\$ 106,96
203	6	UN	RETROVISOR LD/LE BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	BEPO	R\$ 253,50	R\$ 1.521,00
205	6	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	FREIOCAR	R\$ 158,90	R\$ 953,40
206	4	UN	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	FREIOCAR	R\$ 154,00	R\$ 616,00
208	4	UN	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	CONTROIL	R\$ 208,99	R\$ 835,96
210	4	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	CONTROIL	R\$ 160,90	R\$ 643,60
212	10	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	THERMOID	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
214	10	UN	TAMBOR DE FREIO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	BATISTA	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
216	10	UN	FILTRO EXT. DO AR BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	KS	R\$ 99,45	R\$ 994,50
217	10	UN	FILTRO INT. DO AR BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	KS	R\$ 44,48	R\$ 444,80
Total R\$ 174.120,51						

Fornecedor: E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME.

CNPJ: 04.076.978/0001-98

Endereço: AV FLAMBOYANT 148-B, CENTRO

Cidade: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76.934-000

Telefone: (69)3623-2193

Email: parafusos-se-ro@hotmail.com

Representante: JACY JOSE GARCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	35	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA ¾ 4T	TRANSPONER	R\$ 95,49	R\$ 3.342,15
2	35	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 2SN 3/4	TRANSPONER	R\$ 43,17	R\$ 1.510,95
5	30	UN	CONEXÃO HID 8030-16 12 FG RETA JIC 37 UNF 1.5/16	DDS	R\$ 42,09	R\$ 1.262,70
6	30	UN	CONEXÃO HID 8030-16 16T FG RETA JIC 37 UNF 1.5/16	DDS	R\$ 44,85	R\$ 1.345,50
7	20	UN	CONEXÃO HID FL45 16-12T FLANGE 45.44,4MMX3/4 4	DDS	R\$ 43,49	R\$ 869,80
8	20	UN	CONEXÃO FL90 FL90 44 4MM X 1" 4TR / 4FL90-16-16	DDS	R\$ 69,36	R\$ 1.387,20
9	30	UN	CONEXÃO HID 8190-16-12 FLC 90° FLANGE 44 5MM X3	DDS	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
10	30	UN	CONEXÃO HID 8077-0-12T CAPA PRENSAVEL ¾ 4TR	DDS	R\$ 14,59	R\$ 437,70
11	40	UN	CONEXÃO HID 8077-0-16T CAPA PRENSAVEL 1" 4TRA	DDS	R\$ 15,75	R\$ 630,00
13	15	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" 4TRAMA GATES	TRANSPONER	R\$ 107,99	R\$ 1.619,85
14	25	UN	CONEXAO FL 44 4MMX1" CP2-16 / FL16-16	DDS	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
15	25	UN	CONEXÃO HID FLR 16-12T FLANGE RETA 44,4MMX3/4	DDS	R\$ 41,74	R\$ 1.043,50
17	25	UN	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	HOLYBER	R\$ 57,09	R\$ 1.427,25
20	30	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PULVITEK	R\$ 3,74	R\$ 112,20
21	15	UN	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA	TELSTAR	R\$ 6,99	R\$ 104,85
23	2	UN	ALICATE DE SOLDA	HOLYBER	R\$ 74,00	R\$ 148,00
24	25	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES	ELETJOMAX	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00

25	100	UN	PARAFUSO ¾ X 5"	BELENUS	R\$ 5,99	R\$ 599,00
26	300	UN	PARAFUSO 1/2X5"	BELENUS	R\$ 2,49	R\$ 747,00
29	1.000	UN	PARAFUSO 5/16X4"	BELENUS	R\$ 0,85	R\$ 850,00
32	10	UN	BROCA DE AÇO 3/8	JULINK	R\$ 14,99	R\$ 149,90
33	30	MT	CABO DE AÇO ¾	SILVA	R\$ 21,99	R\$ 659,70
34	30	MT	CABO DE AÇO 5/8	SILVA	R\$ 14,99	R\$ 449,70
35	10	UN	GUINCHO PARA CABO DE AÇO 3/4	HARTINELI	R\$ 68,99	R\$ 689,90
40	8	UN	LANTERNA MARMITÃO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	PRADOLUX	R\$ 33,35	R\$ 266,80
49	8	JG	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	LONAFLEX	R\$ 50,85	R\$ 406,80
74	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NAKATA	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
75	4	UN	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	AXIOS	R\$ 43,50	R\$ 174,00
77	8	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NAKATA	R\$ 84,75	R\$ 678,00
176	60	UN	LAMPADA 69/24 WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	GAUS	R\$ 2,25	R\$ 135,00
279	30	UN	LAMPADA 10.34/24WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 3,41	R\$ 102,30
280	30	UN	LAMPADA 10.41/24WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 3,39	R\$ 101,70
281	30	UN	LAMPADA 11.41/24WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 2,59	R\$ 77,70
282	50	UN	LAMPADA 67/24WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 2,50	R\$ 125,00
283	30	UN	LAMPADA PINGÃO 24WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 1,86	R\$ 55,80
284	30	UN	LAMPADA H 4/24 WTS MOTONIVELADORA	DPL	R\$ 17,99	R\$ 539,70
286	30	UN	LAMPADA H7 12WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 11,34	R\$ 340,20
287	30	UN	LAMPADA H3 12 WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 7,98	R\$ 239,40
288	30	UN	LAMPADA H1 12 WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 7,80	R\$ 234,00
Total R\$ 28.786,65						

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA EPP						
CNPJ: 02.674.575/0001-15						
Endereço: AV. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO 2246, CENTRO						
Cidade: São MIGUEL DO GUAPORÉ-RO CEP: 76.932-000						
Telefone: (69)3642-2090						
Email: rondominas-smg@hotmail.com						
Representante: VILMA SCHIAVI GOMES						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	40	UN	CONEXÃO HID 8020-16 12T MF JIC 37 UNF 1.5/16X3/4	METAL QUIP	R\$ 44,79	R\$ 1.791,60
4	40	UN	CONEXÃO HID 8020-16 16T MF JIC 37 UNF 1.5/16X1/4	METAL QUIP	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
48	12	UN	JUNTA DESLIZANTE ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	GARMA	R\$ 72,49	R\$ 869,88
50	8	UN	TENSIONADOR DA CORREIA DO COMANDO DO GOL ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	L.O.	R\$ 68,99	R\$ 551,92
53	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NAKATA	R\$ 234,99	R\$ 1.879,92
55	8	JG	JOGO DE PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	MTF	R\$ 35,90	R\$ 287,20
60	12	UN	CORREIA AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	GOODYER	R\$ 42,28	R\$ 507,36
61	4	UN	BATERIA 70 AMPERES DE BOA QUALIDADE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CRAL	R\$ 440,99	R\$ 1.763,96
72	8	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	VOX	R\$ 15,50	R\$ 124,00
78	8	UN	CUBO DA RODA DIANTEIRA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	VOBER	R\$ 65,09	R\$ 520,72
80	4	UN	CABO DO ACCELERADOR PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	IKS	R\$ 28,84	R\$ 115,36
81	4	UN	PARABRISA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	AUTOGLAS	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
82	2	UN	RADIADOR PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	NOTUS	R\$ 244,50	R\$ 489,00
83	2	UN	MOTOR DE PARTIDA PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	ZM	R\$ 882,50	R\$ 1.765,00
84	2	UN	ALTERNADOR PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	VALEO	R\$ 1.157,20	R\$ 2.314,40
85	8	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	VOBER	R\$ 103,10	R\$ 824,80
86	8	UN	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	CRB	R\$ 87,90	R\$ 703,20
88	2	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	SABÓ	R\$ 44,47	R\$ 88,94
89	2	UN	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	ATOW	R\$ 1.264,00	R\$ 2.528,00
96	4	UN	PINO E BUCHA DA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO DO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	PEX	R\$ 75,00	R\$ 300,00
99	4	UN	ROLAMNETO DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	LNG	R\$ 185,00	R\$ 740,00
101	2	KIT	KIT DE FLISSÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	SACHS	R\$ 4.079,00	R\$ 8.158,00
102	4	CONJ	CONJ. PARAFUSO DE RODA TRASEIRA 22X89 DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	RODAFUSO	R\$ 78,20	R\$ 312,80
104	4	UN	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA, DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	GF	R\$ 47,40	R\$ 189,60
108	2	UN	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	L.N.G.	R\$ 186,00	R\$ 372,00
109	2	UN	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	CONTROIL	R\$ 159,00	R\$ 318,00
110	2	UN	LUVIA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	L.N.G.	R\$ 422,00	R\$ 844,00
112	2	UN	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	BOSCH	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
114	4	UN	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	B.Z.N.	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
115	4	UN	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	B.Z.N.	R\$ 187,00	R\$ 748,00
117	2	JG	COXIN P/ CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	REI	R\$ 130,00	R\$ 260,00
118	2	UN	TENSOR DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	L.N.G.	R\$ 309,00	R\$ 618,00
126	10	UN	FILTRO INT. DO AR DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	VOX	R\$ 94,00	R\$ 940,00
127	10	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132, ANO 2011.	VOX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
131	10	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4	SABÓ	R\$ 26,20	R\$ 262,00
136	10	UN	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MTF	R\$ 136,48	R\$ 1.364,80
137	10	UN	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	MTF	R\$ 178,99	R\$ 1.789,90
138	10	UN	ROLAMENTO DO CU BO DIANTEIRO INTERNO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	MTF	R\$ 181,50	R\$ 1.815,00
143	10	UN	SEMI BARRA LATERAL DIREÇÃO. BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	ATOW	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
144	12	UN	ROLAMNETO DO CARDAN BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	PLATINUN	R\$ 116,40	R\$ 1.396,80
150	10	UN	CONJ. PARAFUSO DE RODA TRASEIRA 22X89 DO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4.	RODAFUSO	R\$ 39,20	R\$ 392,00
151	12	UN	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	G.F.	R\$ 44,80	R\$ 537,60
155	10	UN	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	L.N.G.	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
157	10	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	CONTROIL	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
159	5	UN	MOTOR DE PARTIDA BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	BOSCH	R\$ 2.137,00	R\$ 10.685,00
168	24	UN	FILTRO INT. DO AR REF L070161, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	VOX	R\$ 116,90	R\$ 2.805,60
174	60	UN	LAMPADA PINGÃO 24WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	TESLA	R\$ 1,48	R\$ 88,80
177	60	UN	RELE AUXILIAR 24 WTS, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	DNI	R\$ 8,46	R\$ 507,60

178	20	UN	RELE DE PISCA 12X24, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	DNI	R\$ 16,29	R\$ 325,80
181	17	UN	INTERRUPTOR DE RÉ, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MARFLEX	R\$ 29,49	R\$ 501,33
182	17	UN	CIRENE DA ALERTA DA RÉ, BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	MARFLEX	R\$ 23,85	R\$ 405,45
186	6	UN	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	MTF	R\$ 189,90	R\$ 1.139,40
187	6	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	B.Z.	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
190	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	MTF	R\$ 132,50	R\$ 530,00
191	4	JG	FAIXA DE FREIO TRAZEIRO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	FRASLE	R\$ 176,50	R\$ 706,00
192	4	UN	SEMI BARRA LATERAL DIREÇÃO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	ATOW	R\$ 807,00	R\$ 3.228,00
202	8	UN	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA LD/LE BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	G.F.	R\$ 36,00	R\$ 288,00
204	8	UN	PISCA COMPLETA LD/LE BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	G.F.	R\$ 78,90	R\$ 631,20
209	3	UN	LUVÁ DO CARDAN BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	L.N.G.	R\$ 221,84	R\$ 665,52
211	1	UN	MOTOR DE PARTIDA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	Z.M.	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
213	6	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	FRASLE	R\$ 162,99	R\$ 977,94
215	12	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL D08 BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	VOX	R\$ 49,00	R\$ 588,00
218	10	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	VOX	R\$ 35,49	R\$ 354,90
219	10	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE BASCULANTE VW 13180, ANO 2003	VOX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
220	2	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR PC 200 LC-B	B.Z.	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
221	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR PC 200 LC-B	VOX	R\$ 62,00	R\$ 620,00
222	2	UN	CONJUNTO MOTOR DE PARTIDA MOTOR PC 200 LC-B	JHE	R\$ 3.898,00	R\$ 7.796,00
226	2	UN	ALTERNADOR ELÉTRICO MOTOR PC 200 LC-B	KOMATUSU	R\$ 4.391,00	R\$ 8.782,00
233	2	UN	BOMBA DE ÁGUA ? AÇO MOTOR PC 200 LC-B	B.Z.	R\$ 499,00	R\$ 998,00
244	2	UN	ORIMETRO 24 WTS, PC 200 LC-B	VDO	R\$ 144,99	R\$ 289,98
245	2	UN	RELOGIO DE TEMPERATURA 24WTS PC 200 LC-B	TUROTESTE	R\$ 153,55	R\$ 307,10
246	2	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 WTS PC 200 LC-B	GAUS	R\$ 256,99	R\$ 513,98
249	8	UN	CORRENTE DOS TANDES CATERPILLER 120 K PEÇA GENUINA	TELMAK	R\$ 1.249,60	R\$ 9.996,80
250	54	UN	DENTE DA CONCHA DA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO	METIZA	R\$ 184,64	R\$ 9.970,56
255	20	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 164,98	R\$ 3.299,60
256	18	UN	FILTRO DE DIESEL MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 66,98	R\$ 1.205,64
257	8	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	DONALDSON	R\$ 596,47	R\$ 4.771,76
258	18	UN	FILTRO SEP. ÁGUA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 98,98	R\$ 1.781,64
260	12	UN	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 84,99	R\$ 1.019,88
261	12	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	VOX	R\$ 195,99	R\$ 2.351,88
263	20	UN	CEBIE F13 24 WTS	ARTE FAROL	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
264	20	UN	CEBIE F13 12 WTS	ARTE FAROL	R\$ 49,99	R\$ 999,80
265	15	UN	ORIMETRO 24 WTS PÁ CARREGADEIRA 12 C	VDO	R\$ 144,99	R\$ 2.174,85
266	15	UN	RELOGIO DE TEMPERATURA 24WTS PÁ CARREGADEIRA 12 C	TUROTESTE	R\$ 153,99	R\$ 2.309,85
267	15	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM GA- 298 -24 WTS PÁ CARREGADEIRA 12 C	GAUS	R\$ 256,99	R\$ 3.854,85
268	3	UN	ORIMETRO 12 WTS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	TUROTESTE	R\$ 145,99	R\$ 437,97
269	3	UN	RELOGIO DE TEMPERATURA 12 WTS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	TUROTESTE	R\$ 150,99	R\$ 452,97
270	3	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM GA- 298 -12 WTS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	GAUS	R\$ 257,99	R\$ 773,97
271	3	UN	CIRENE DA RÉ 12 WTS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	MARÍLIA	R\$ 26,68	R\$ 80,04
272	3	UN	RELE AUXILIAR 12/24 12WT, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	DNI	R\$ 8,99	R\$ 26,97
274	3	UN	RELE DE PISCA 12 WTS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	DNI	R\$ 15,69	R\$ 47,07
275	3	UN	BUZINA 12 WTS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	BERGSON	R\$ 45,32	R\$ 135,96
276	8	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR REF HDS 889, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	R\$ 59,99	R\$ 479,92
277	10	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL DO MOTOR REF FBS 6005, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	R\$ 58,50	R\$ 585,00
285	30	UN	LÂMPADA H3 12 WTS MOTONIVELADORA	TESLA	R\$ 7,99	R\$ 239,70
289	50	UN	LÂMPADA 69/24 WTS MOTONIVELADORA	TESLA	R\$ 1,49	R\$ 74,50
290	12	UN	RELE AUXILIAR 12X24 CIRENE DE ALERTA DA RÉ 2WTS MOTONIVELADORA	DNI	R\$ 15,67	R\$ 188,04
291	12	UN	CIRENE DE ALERTA DA RÉ 2WTS MOTONIVELADORA	MARÍLIA	R\$ 26,59	R\$ 319,08
292	10	UN	ORIMETRO 24WTS MOTONIVELADORA	TUROTESTE	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
293	10	UN	RELOGIO TEMPERATURA 24WTS MOTONIVELADORA	TUROTESTE	R\$ 154,99	R\$ 1.549,90
294	10	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM GA 288-24 WTS MOTONIVELADORA	GAUS	R\$ 218,99	R\$ 2.189,90
Total R\$ 163.059,76						

Seringueiras – RO, 19 de junho de 2017

Representante Legal:

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

EMERSON GOMES DOS REIS

Gerente do Registro de Preço

Contratadas

E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME

04.076.978/0001-98

SCHIAVI & GOMES LTDA EPP

02.674.575/0001-15

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP

08.055.411/0001-96

CSS AUTO CENTER

16.910.301/0001-92

BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
34.721.449/0001-60

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:1EFF3633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 027/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 027/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE URUPÁ) , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP - 05.659.806/0001-00									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	80,33	m³	Areia lavada	DEP. JI-PARANÁ	R\$ 64,25	R\$ 5.161,20	R\$ 64,25	R\$ 5.161,20	0,00
2	314,08	m³	Pó de brita	DEP. JI-PARANÁ	R\$ 76,30	R\$ 23.964,30	R\$ 76,30	R\$ 23.964,30	0,00
Sub-Total						R\$ 29.125,51	Sub-Total	R\$ 29.125,51	0,00
Total Geral Adjudicado						R\$ 29.125,51	Total Geral Orçado	R\$ 29.125,51	0,00

URUPA-RO, 06 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CD066E05

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

